

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 264

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 18 DE NOVEMBRO DE 1910

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Nomeações para as casas civil e militar do Sr. Presidente da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 8.209 a 8.212, 8.368, 8.370, 8.375, 8.383 e 8.384, que cream brigadas de cavallaria, artilharia e infantaria nos Estados da Bahia, Rio Grande do Sul, Minas Geraes e Goyaz.

Decreto n. 8.315, que cria o logar de fiscal do imposto de transporte na capital do Estado da Bahia.

Decretos ns. 8.315 A, 8.377 e 8.381, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 8.271, que autoriza o contracto de construcção da secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas, comprehendida entre Henrique Galvão e o kilometro 48, da Estrada de Ferro de Goyaz.

Decreto n. 8.380, que cassa a autorização concedida á Companhia de Seguros de Vida «Mutua Colombo», para funcionar na Republica.

Decreto n. 8.382, que designa o dia 30 de junho de 1911 para serem feitas as declarações nas listas domiciliarias do recenseamento geral da população da Republica.

Decreto n. 8.387, que approva, com modificações, os estudos definitivos e o respectivo orçamento, na importancia de 11.542:370\$289, do trecho de 256 kilometros da Estrada de Ferro de Goyaz, de Ipamerly a Antas, comprehendido entre os kilometros 197 e 453, a partir de Araguay.

Decreto n. 8.393, que altera o plano de uniformes do Exercito, na parte relativa a distinctivos.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios interiores—Decretos de 12, 15 e 19 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 14 e 16 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Circular.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da sessão da Companhia de Fiação e Tecidos União Lavrense.

SOCIEDADES CIVIS — Acta da sessão da Sociedade Braziliense de Bellas Lettras e Sciencias — Extracto dos estatutos da Sociedade Raíum Club.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Por decretos de 15 do corrente, foram nomeados:

Para a Casa Civil da Presidencia da Republica:

Secretario, o Sr. Dr. Alvaro de Toffé von Hoonholtz;
Officinas de gabinete, os Srs. Drs. Mauricio de Lacerda e Gastão Rodrigues Teixeira.

Para a Casa Militar:

Chefe da Casa Militar, o coronel Percilio da Fonseca;
Sub-chefe da Casa Militar, o capitão de corveta Jorge da Fonseca;

Ajudantes de ordens: capitão Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira, capitão-tenente Reginaldo Teixeira, 1º tenente Mario Hermes da Fonseca, capitão-tenente José Felix da Cunha Menezes e o coronel da Guarda Nacional Jayme Andrews.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.209 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1910

Creá mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca da Matta de S. João, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca da Matta de S. João, no Estado da Bahia, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 96ª, composta de dous regimentos, sob ns. 191 e 192, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.210 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1910

Creá uma brigada de artilharia de guardas nacionaes na comarca da Matta de S. João, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca da Matta de S. João, no Estado da Bahia, uma brigada de artilharia, com a designação de 49ª, composta de um batalhão de artilheiros de posição, n. 49, e de um regimento de artilharia de campanha sob n. 49, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.211 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1910

Creá mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Nazareth, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Nazareth, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria,

com a designação de 187ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 559, 560 e 561, e um do da reserva, sob n. 187, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1910, 89ª da Independencia e 2ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.212 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1910

Crêa mais uma brigada de infantaria e mais uma de artilharia de guardas nacionaes na comarca de Ilhéos, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca de Ilhéos, no Estado da Bahia, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 188ª e mais uma de artilharia, com a de 50ª, constituindo-se esta de um batalhão de artilharia de posição, sob n. 50, e de um regimento de artilharia de campanha, sob n. 50, e aquella de tres batalhões do serviço activo, ns. 562, 563 e 564, e um da reserva, sob n. 188, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1910, 89ª da Independencia e 2ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.271 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1910

Autoriza o contracto de construcção da secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas, comprehendida entre Henrique Galvão e o kilometro 48, da Estrada de Ferro de Goyaz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o processo de concorrência publica aberta pelo edital de 21 de dezembro de 1909, decreta:

Artigo unico. Fica o ministro de Estado da Viação e Obras Publicas autorizado a contractar a construcção da secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas, comprehendida entre a estação Henrique Galvão, des a estrada, e o kilometro 48, da de Goyaz, com os engenheiros J. de Oliveira Fernandes e Humberto Saboya de Albuquerque, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo mesmo ministro.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910, 89ª da Independencia e 2ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

Clausulas a que se refere o decreto n. 8.271, de 6 de outubro de 1910

I

Os contractantes obrigam-se:

A construir a secção da Estrada de Ferro Oeste de Minas, comprehendida entre a estação Henrique Galvão, desta estrada, e o kilometro 48, da de Goyaz, do que trata o decreto n. 7.337, de 7 de fevereiro de 1910, e de accordo com as notas de serviço, que lhe forem entregues pela directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

II

A construcção da estrada (clausula I) comprehende:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construcção da secção e suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) assentamento do material fito;
- f) assentamento da linha telegraphica;
- g) construcção, e fornecimento das dependencias da secção, inclusive caixas de agua, geradores, motores, machinas, ferramentas e material de officinas, que forem indicados pelo Governo.

III

A construcção das obras será iniciada dentro de dous mezes, a contar da data da assignatura do contracto e deverá ficar concluida dentro de 18 mezes a partir do inicio.

Para os efeitos da presente clausula e da de n. XXVIII, alinea 1ª, só será considerado inicio da construcção o começo effectivo das obras.

IV

Uma vez iniciada, não poderá a construcção ser suspensa por mais de 15 dias consecutivos, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo.

V

Os contractantes obrigam-se a concluir todas as obras e fornecimentos constantes da clausula II, dentro do prazo de 18 mezes da data do inicio da construcção.

VI

Por dia de excesso dos prazos de dous a 18 mezes, marcados nas clausulas III e V para o inicio e terminação das obras, serão os contractantes multados em 100\$ até tres mezes respectivamente, podendo o Governo, após este excesso de tres mezes, rescindir o contracto nos termos da clausula XXVII.

VII

O Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de tais alterações resulte para os contractantes o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizos, lucros cessantes ou algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no parographo seguinte.

Parographo unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e o respectivo valor, de accordo com os preços da tabella de que trata a clausula XIV, creditado aos contractantes.

VIII

Só será accetto e empregado nas obras o material que satisfizer ás provas indicadas nas especificações que a respeito forem expedidas pelo Governo. Essas especificações indicarão tambem os meios de ser comprovado o effectivo emprego das quantidades respectivas desses materiaes.

IX

A fim de assegurar a fiel execução do contracto, obrigam-se os contractantes:

1) a ter os empregados necessarios á execução das obras, a juizo do Governo; a dispensar, quando por elle lhe for exigido, qualquer empregado que praticar actos contrarios á disciplina e á boa ordem, ou commetter grave erro de officio prejudicial á execução das obras, e a fazer o pagamento dos salarios em épocas regulares e dentro de prazo nunca superior a 60 dias, sob pena de ser feito pelo Governo, que desentará da caução de que trata a clausula XXIV a respectiva importancia;

2) a augmentar o numero de pontos de atique de serviço á requisição do Governo;

3) a observar fielmente, em tudo que disser respeito á parte technica das obras, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, as especificações para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e de 25 de julho de 1905, e as condições especiais que o Governo se reserva o direito de estabelecer para as obras e trabalhos, bem como para o material;

4) a submeter-se á fiscalização que o Governo julgar conveniente, de accordo com as instrucções que para esse fim expedir.

X

As obras serão medidas e avaliadas provisoriamente de dous em dous mezes, começando o primeiro mez no dia em que de accordo com a clausula III, se der inicio á construcção.

Terminada a construcção de cada trecho e recebido este pelo Governo para ser trafegado (clausula XXVI), far-se-hão a medição e a avaliação finais dos trabalhos nelle executados.

XI

Exceptuadas a medição e a avaliação do trabalhos preparatorios, de cava para fundações, de fundação de obra já encetada ou concluida, que tenha sido abandonada (clausula VII) e, em geral, de trabalhos e obras, cuja medição não possa ser em qualquer tempo feita ou verificada com segurança e exactidão, as quaes serão definitivas, todas as medições e avaliações bi-mensaes serão sempre provisórias.

XII

O material importado de que trata a letra g da clausula II, accetto pelo Governo, será computado definitivamente na avaliação das obras respectivas, observado o disposto na clausula XVIII.

XIII

Tanto nas medições e avaliações provisórias, como nas definitivas, só serão compreendidas as obras e trabalhos executados de inteiro accordo com os projectos approvados, desenhos respectivos e ordens de serviço, e o material accedido.

XIV

As obras medidas serão avaliadas, applicando-se os preços da unidade constantes da tabella respectiva, que, depois de rubricada pelos contractantes, ficará fazendo parte integrante do contracto.

O material importado de que trata a letra g da clausula II, quando confiado aos contractantes pelo Governo, será da fabrica que este indicar e o preço será o mais baixo encontrado pelo Governo no mercado para o material dessa fabrica, com o acrescimo de 5 %.

XV

Correrão por conta dos contractantes: a) todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, como caminhos de serviço, estiva, abrigos para trabalhadores, armazens e depositos para generos alimenticios e material de construção, e outros semelhantes; b) a aquisição de locomotivas e vagões destinados ao transporte de lastro, visto que o custo dellos já se acha incluído nos preços de unidade constantes da tabella respectiva (clausula XIV).

§ 1.º Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiaes directamente destinados á construção das obras.

Aos trabalhadores, destinados á construção e quando em viagem para o local dos trabalhos, será concedida uma redução de 50 % sobre os preços das passagens, na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

§ 2.º O material e o pessoal indicado no paragrapho procedente quando houverem de ser transportados na Estrada de Ferro Central do Brazil, entre a estação Central e a do Sítio ou a de Bello Horizonte, pagarão, outrossim, os respectivos fretes e passagens com abatimento de 50% na forma das instrucções, que para esse fim forem expedidas.

XVI

Para os demais trabalhos não especificados na tabella de preços de que trata a clausula XIV, mas que os contractantes serão obrigados a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903, e, não existindo entre estes preços de unidades, serão elles accordados por tres arbitros, um do Governo, outro dos contractantes e o terceiro previamente escolhido por estes dous arbitros, para cada caso.

XVII

As obras e o material (clausulas XIV e XVI), bem como as quantias com que concorrerem os contractantes para desapropriação e fiscalização (clausula XXXI), serão pagos em titulos da divida publica, no par. de juro annual de 5 % papel, cuja emissão será autorizada opportunamente.

XVIII

O pagamento das obras será feito em prestações, dentro de 30 dias, contados do em que as respectivas medições e avaliações, provisórias ou finais, depois de expressamente acceitas pelos contractantes, seu procurador ou preposto (clausula XXI), forem approvadas pelo Governo; o do material a importar (clausula II, letra g) dentro de 30 dias a contar do em que tiver sido accedido pelo Governo, e o das quantias com que concorrerem os contractantes para desapropriação e fiscalização (clausula XXXI), por occasião do primeiro pagamento das obras, que se seguir.

XIX

De cada pagamento ficarão retidos no Thesouro Nacional 2 % para o augmento da caução de que trata a clausula XXIV.

XX

Recebidas todas as obras e o material (clausula II) serão liquidadas as contas com os contractantes, em vista da medição e avaliação finais do ultimo trecho.

XXI

Em tudo que disser respeito á execução do contracto, será o Governo representado pelo director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Os contractantes obrigam-se a ter no logar dos trabalhos um procurador idoneo, a juizo do Governo, legalmente constituido, com poderes plenos e especiaes para resolver definitivamente sobre a execução, classificação, medição e avaliação das obras, assim como sobre tudo o mais que for concernente ao contracto, bem como em cada um dos trechos que forem designados pelo Governo, preposto idoneo, tambem a juizo delle, constituido do mesmo modo que o procurador e com iguaes poderes relativamente ás obras do trecho respectivo.

XXII

O contracto, tanto para a execução das obras como para o fornecimento do material, não poderá ser transferido sem expresso consentimento do Governo, sendo, porém, permitido aos contractantes sub-empregar, independente de autorização, a execução de qualquer dallas, mantida, porém, a sua responsabilidade e sendo elles por si, seu procurador ou preposto (clausula XXI) os unicos admittidos a tratar com o Governo.

XXIII

Sendo federaes os serviços a cargo dos contractantes, estão elles isentos de impostos estaduais e municipais e, bem assim, dos de importação, de accordo com as leis e regulamentos aduaneiros em vigor.

XXIV

Para garantia da fiel execução do contracto prestarão os contractantes a caução de 2:000\$ em papel-moeda, sem direito a juros, ou em titulos da divida publica, a qual será recolhida ao Thesouro Nacional antes da assinatura do contracto e irá sendo augmentada com a importancia de 2 % deduzida de cada um dos pagamentos que lhes forem sendo feitos (clausula XIX), obrigando-se a integral-la dentro de 30 dias, contados do da intimação para este fim, todas as vezes que for desfalcaria, quer em virtude de multa (clausulas VI e XXIX), ou de pagamento pelo Governo de salarios (clausula IX-) ou despezas de conservação e solidez das obras (clausula XXV), quer por qualquer outro motivo.

XXV

Os contractantes serão responsaveis pela conservação e solidez das obras de terra-plenagem durante o prazo de seis mezes, e pelas das de arte, tanto correntes, como especiaes, durante o de um anno, ambas a contar da data da medição final (clausula X), devendo, enquanto não estiverem findos, fazer as reconstrucções e reparos necessarios, a juizo do Governo, sob pena de serem feitos por este e a importancia das despezas descontada da caução (clausula XXIV), ficando apenas isentos da obrigação do que disser respeito ao assento dos edificios existentes nos trechos da estrada recebidos pelo Governo para serem trafegados (clausula XXVI).

XXVI

Terminada a construção de cada trecho da estrada de extensão que for fixada pelo Governo, será elle recebido provisoriamente por este para ser trafegado e, definitivamente, depois de findos os prazos de responsabilidade pela sua conservação e solidez (clausula XXV), lavrando-se em ambos os casos termo municipal em livro especial, que será aberto, rubricado e encerrado pelo director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

XXVII

Recebidas definitivamente todas as obras (clausula XXV) e accedido todo o material, será restituida aos contractantes a caução (clausula XXIV) ou o saldo respectivo.

XXVIII

O contracto ficará rescindido de pleno direito, independentemente de interpeção ou acção judicial, e será assim declarado por decreto, perdendo os contractantes a caução e seu reforço (clausulas XXIV e XIX) e não tendo direito a indemnização alguma, mas apenas ao pagamento das obras executadas e do material accedido, depois de deduzida a importancia das multas, porventura impostas e ainda não satisfeitas, assim como a dos salarios e a das despezas de conservação e solidez pagas pelo Governo (clausulas IX e XXV), em cada um dos seguintes casos:

- 1º, si a construção não for iniciada dentro do prazo fixado na clausula III;
- 2º, si os trabalhos forem suspensos por mais de 15 dias consecutivos, salvo força maior, a juizo do Governo (clausula IV);
- 3º, si forem empregados operarios em numero tão reduzido que demonstre, a juizo do Governo, desidia dos contractantes da execução do contracto ou intenção de não cumprilo;
- 4º, si, terminado o prazo de tres mezes de que trata a clausula VI, não estiverem terminadas todas as obras ou não tiver sido fornecido todo o material;

5.º, si não for integrada a caução dentro do prazo fixado na clausula XXIV;

6.º, si o contracto for transferido sem expresso consentimento do Governo (clausula XXII).

XXIX

A infracção de qualquer das clausulas do contracto, para que não haja pena especial, será punida com a de multa, imposta pelo Governo, de 200\$ a 2:000\$ e do dobro na reincidencia.

XXX

A importancia das multas (clausulas VI e XXIX), dos salarios pagos (clausula IX I) e das despesas da conservação e solidéz das obras (clausula XXV), além de poder ser descontada da caução, nos termos da clausula XXIV, poderá, a juizo do Governo, ser cobrada executivamente, si não for recolhida ao Thesouro Nacional dentro de 30 dias, contados da intimação para o pagamento.

XXXI

Os contractantes concorrerão com a quantia necessaria para a desapropriação dos terrenos e benfeitorias precisos para a construção da estrada e suas dependencias, bem como, annualmente, com a de 150:000\$00 em prestações iguaes e por trimestres adiantados, para as despesas de locação e fiscalização por parte do Governo, devendo ser paga a primeira prestação antes do inicio da construção das obras (clausula III).

XXXII

E' concedido aos contractantes o direito de desapropriar por utilidade publica, na forma da legislação em vigor, os terrenos e benfeitorias necessarios á construção da estrada e suas dependencias.

XXXIII

As notas de serviço começarão a ser entregues aos contractantes logo após a assignatura do contracto, attendendo-se, desta data em diante, ao que as necessidades dos trabalhos e requisições dos contractantes exigirem, a juizo do Governo.

XXXIV

Os contractantes serão obrigados a fornecer mensalmente ao chefe de secção uma relação das turmas, com o respectivo numero de trabalhadores empregados nos serviços.

XXXV

Nos pontos indicados para a construção de obras de arte, os contractantes de em ter em quantidade sufficiente, a juizo do engenheiro incumbido da fiscalização dos trabalhos, os materiaes necessarios para as mesmas obras.

XXXVI

Em caso de liquidação dos contractantes, ficará rescindido o contracto de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, procedendo-se á medição e pagamento dos trabalhos executados, sendo que a caução a que se refere a clausula XXIV será paga depois de terminar a responsabilidade de que trata a clausula XXV.

XXXVII

O sello proporcional do contracto será pago nas contas dos contractantes a que se refere a clausula XVII.

XXXVIII

O proponente escolhido deverá, antes de assignar o respectivo contracto, mostrar-se devidamente habilitado, a juizo do Governo.

XXXIX

Ficará sem effeito o presente decreto, si o respectivo contracto não for assignado dentro de 10 dias da data do convite para esse fim feito ao proponente aceito.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1910.—Francisco Sá.

DECRETO N. 8.315—DE 20 DE OUTUBRO DE 1910 (*)

Crêa o lugar de fiscal do imposto de transporte na capital do Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia de exercer assidua e immediata fiscalização sobre a cobrança do imposto de transporte e tendo em vista o dis-

(*) Reproduz-se por ter sahido com o numero alterado no *Diario Official* de 22 de outubro de 1910.

posto no art. 14 do regulamento approvedo pelo decreto n. 7.897 de 10 de março do corrente anno, decreta:

Art. 1.º E' creada na capital do Estado da Bahia o lugar de fiscal do imposto de transporte marítimo e terrestre.

Art. 2.º A esse fiscal compete exercer as attribuições constantes do art. 10 do citado regulamento.

Art. 3.º As administrações das estradas de ferro e das companhias de navegação ficam obrigadas a prestar ao mesmo fiscal os esclarecimentos necessarios e a apresentar-lhe os documentos a que se refere o art. 11 do dito regulamento.

Art. 4.º O fiscal de que trata o art. 1.º terá uma gratificação correspondente a tres por cento (3 %) da renda do imposto de transporte arrecadada na capital do Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1910, 89.º da Independencia e 22.º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 8.315 A — DE 20 DE OUTUBRO DE 1910 (*)

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 3:791\$161, para restituição do imposto descontado dos vencimentos do conselheiro Manoel da Silva Mafra, como juiz effectivo do Tribunal Civil e Criminal e juiz aposentado, no periodo de 1891 a 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto no art. 44 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2.º, § 2.º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1903, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 3:791\$161, para occorrer á despesa com a restituição do imposto descontado dos vencimentos do conselheiro Manoel da Silva Mafra, como juiz effectivo do Tribunal Civil e Criminal e juiz aposentado, no periodo de 1891 a 1907.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1910, 89.º da Independencia e 22.º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 8.368 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1910

Crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 82.ª, a qual e constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 244, 245 e 246, e um do da reserva, sob n. 82, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1910, 89.º da Independencia e 22.º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.370 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1910

Crêa mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Estrella do Sul, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca de Estrella do Sul, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, —aquella, com a designação de 215.ª, que se constituirá de 3 batalhões do serviço activo, ns. 655, 656 e 657, e um do da reserva, sob n. 219, e esta com a do n. 100.ª, que se constituirá de dous regimentos, ns. 199 e 200, —as quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1910, 89.º da Independencia e 22.º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

(*) Reproduz-se por ter sahido com o numero alterado no *Diario Official* de 22 de outubro de 1910.

DECRETO N. 8.375 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1910

Crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da capital do Estado de Goyaz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico.—Fica creada, na Guarda Nacional da comarca da capital do Estado de Goyaz, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 25ª, a qual se constituirá de tres baiahões do serviço activo, ns. 73, 74 e 75, e um do da reserva, sob n. 25, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.377 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 643\$998, para occorrer á restituição do imposto descontado dos vencimentos dos juizes de direito das 4ª e 5ª varas criminaes, Drs. Antonio Angra de Oliveira e Edmundo de Almeida Rego

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto no art. 44 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 643\$998, para occorrer á despesa com a restituição do imposto cobrado, nos annos de 1908 e 1909, sobre os vencimentos dos Drs. Antonio Angra de Oliveira e Edmundo de Almeida Rego, juizes de direito das 4ª e 5ª varas criminaes.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 8.380 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1910

Cassa a autorização concedida á Companhia de Seguros de Vida «Mutua Colombo», com sede nesta Capital, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao facto de não ter a Companhia de Seguros de Vida «Mutua Colombo», com sede nesta Capital, effectuado o deposito de que trata a clausula 3ª do decreto n. 7.962, de 22 de abril do corrente anno, e de haver sido declarada a mesma companhia em liquidação amigavel, por insufficiencia de capital, pela assembléa geral extraordinaria de 28 de setembro ultimo, resolve cassar a autorização concedida pelo decreto n. 7.962, de 22 de abril do corrente anno, á Companhia de Seguros de Vida «Mutua Colombo», para funcionar na Republica.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 8.381 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 176\$995, para pagamento de custas, devidas, em virtude de sentença judicial, ao capitão de corveta Pedro Cavalcanti de Albuquerque

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 53, n. 5, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 176\$995, para occorrer á despesa com o cumprimento da precatória expedida em 19 de setembro do corrente anno pelo Juizo Federal da 1ª Vara, para pagamento de custas, devidas, em virtude de sentença judicial, ao capitão de corveta Pedro Cavalcanti de Albuquerque.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 8.382 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1910

Designa o dia 30 de junho de 1911 para serem feitas as declarações nas listas domiciliares do recenseamento geral da população da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo a que, pelo decreto n. 7.931, de 31 de março do corrente anno, foi estabelecido o dia 31 de dezembro proximo futuro para effectuar-se a revisão do recenseamento da população da Republica, a que se refere o art. 28, § 2º, da Constituição;

Attendendo a que, para o fim de ser levado a effecto esse serviço, foi solicitado do Congresso Nacional, por mensagem de 26 de maio ultimo, o credito de 2.600.000\$, considerado indispensavel para occorrer ás despesas respectivas, attenta a insufficiencia da verba 11ª, art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

Attendendo a que as concessões do referido credito continuam pendentes de votação do Congresso, o que constitue obstaculo inveniavel á realização da alludida revisão no dia determinado pelo citado decreto; e

Attendendo a que, por tal motivo, torna-se indispensavel designar outra data mais remota, em que possam ser feitas as declarações exigidas aos habitantes nas listas domiciliares, decreta:

Art. 1º.—Fica designado o dia 30 de junho de 1911 para serem feitas as declarações nas listas domiciliares do recenseamento geral da população, sendo esse dia considerado feriado, para que possam os habitantes da Republica applicar-se á conveniente redacção das mencionadas listas.

Art. 2º.—Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

DECRETO N. 8.383 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1910

Crêa mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Palma, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca de Palma, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria e uma de cavallaria, aquella com a designação de 220ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 658, 659 e 660, e um da reserva, sob n. 220, e esta com o de 101ª, que se constituirá de dous regimentos ns. 201 e 202, as quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.384 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1910

Crêa mais duas brigadas de infantaria, uma de cavallaria e uma de artilharia, na comarca de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na Guarda Nacional da comarca de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, mais duas brigadas de infantaria, com a designação de 221ª e 222ª, que se constituirão de tres batalhões do serviço activo cada uma, ns. 661, 632 e 663, 664, 665 e 666, e um da reserva, sob n. 221, a primeira, e 222 a segunda; a de artilharia com a designação de 15ª, que se constituirá com um batalhão de artilharia de posição, sob n. 15º e um regimento de campanha, sob n. 15, e a de cavallaria com o n. 103, que se constituirá com dous regimentos ns. 203 e 204, as quaes se reorganizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 8.387 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1910

Approva, com modificações, os estudos definitivos e o respectivo orçamento, na importância 11.542:370\$289, do trecho de 256 kilometros da Estrada de Ferro de Goyaz, de Ipamery a Antas, comprehendido entre os kilometros 197 e 453, a partir de Araguary

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro do Goyaz, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos e o orçamento, na importancia total de 11.542:370\$289, do trecho de 256 kilometros da Estrada de Ferro de Goyaz, de Ipamery a Antas, comprehendido entre os kilometros 197 e 453, a partir de Araguary, de accordo com as modificações constantes das plantas e mais documentos que com este baixam, rubricadas pelo director geral da Directoria da Viação e Obras Publicas da respectiva secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica

NILO PEÇANHA.
Francisco Sá.

DECRETO N. 8.393 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1910

Altera o plano de uniformes do Exercito, na parte relativa a distinctivos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve que, no actual plano de uniformes para o Exercito, seja estabelecida a seguinte alteração:

Os officiaes combatentes das diferentes armas usarão como distinctivo o laço denominado «hungaro», acima dos galões dos punhos no primeiro, segundo e terceiro uniformes, e nas platinas do quarto, quinto e sexto uniformes, tambem acima dos galões, supprimindo-se nestas o emblema da arma e outros quaesquer distinctivos, conforme as especificações constantes do modelo que se acha no Departamento da Administração.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.
J. B. Bormann.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional. — Tenho a honra de solicitar vos a concessão ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio do credito especial de 191:161\$953 e do credito suplementar de 712:300\$ para serem applicados de conformidade com as demonstrações annexas á inclusa exposição que, sobre o assumpto, me foi apresentada pelo respectivo Ministro de Estado.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910.

NILO PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica — As condições especiaes em que foi elaborado o actual orçamento deste ministerio, não permitiram que as diversas consignações e sub-consignações em que se decompõem as suas quinze verbas fossem calculadas com a necessaria precisão.

Si algumas dellas foram dotadas com fundos bastantes para attender ás necessidades do serviço e não de provavelmente apresentar saldos apreciaveis no encerramento do exercicio, outras são insufficientes e não offerecem margem para as despezas indispensaveis até o fim do anno.

Installado o ministerio em agosto do anno passado, é claro que nem o Governo nem o Congresso podiam obter elementos seguros para orçar convenientemente todas as despezas do novo departamento, a tempo de serem comprehendidas na lei orçamentaria que veio a ser decretada em 31 de dezembro. Por outro lado a propria circumstancia de achar-se o ministerio em sua phase de organização augmentava as difficuldades do problema obrigando, na maioria dos casos, a tomar-se, para base dos calculos, simples estimativas.

Torna-se, por isso, necessario dotar agora, de recursos supplementares, algumas das referidas consignações, afim de que não fiquem interrompidos serviços iniciados, nem deixem de ser attendidos os compromissos que não de forçadamente surgir até 31 de dezembro.

Além desses recursos supplementares que estão orçados em 712:300\$, são necessarios recursos especiaes na importância de 191:161\$953 para obras no edificio em que se acha installado o ministerio e aquisição de estantes, armarios e outros moveis para a installação do archivo da Secretaria de Estado.

Para taes obras, não tendo sido votados fundos no actual orçamento, só podia o Governo dispor dos saldos que deixaram os creditos especiaes abertos no anno passado, para as despezas de mudança do ministerio para a Praia Vermelha, adaptação do edificio e aquisição de mobiliario.

Esses creditos foram, um de 100:000\$, aberto pelo decreto n. 7.690, de 26 de novembro de 1909 e outro de 70:000\$, aberto pelo decreto n. 7.779, de 30 de dezembro de 1909. O primeiro deixou o saldo de 711\$588 e o segundo offerece apenas o de 2:191\$914.

Entretanto, o edificio não tendo ficado completamente prompto ao tempo da Exposição de 1908, e muitas de suas obras tendo sido feitas precipitadamente pela urgencia do momento, foi indispensavel concluir o que ficava por acabar e fazer diversas reparações além de um trabalho geral de pintura na parte interna.

Por ultimo, tendo-se constatado a existencia do cupim em grande porção do madeiramento dos telhados e forros, e reconhecido a urgencia da construcção de um dreno entre o edificio e o morro da Babilonia, fui obrigado a autorizar sem perda de tempo a substituição do referido madeiramento, pois que já ameaçava desabar em muitos pontos; e não posso adiar a abertura e preparo do dreno, visto que a humidade que se observa no andar terra está causando grande prejuizo á saúde dos funcionarios que alli trabalham e especialmente dos operarios da officina typographica da Directoria de Estatistica.

Peço-vos, pois, que vos digneis de solicitar ao Congresso Nacional um credito especial de 191:161\$953 e um credito suplementar de 712:300\$ para ser applicado de accordo com as demonstrações annexas.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910. — Rodolpho Aivanda.

DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO ESPECIAL DE 191:161\$953, NECESSARIO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Para occorrer ao pagamento de obras e pinturas no edificio em que se acha installado o ministerio.....	131:161\$953
Para a construcção de um dreno entre o morro da Babilonia e o edificio do ministerio.....	20:000\$000
Para o pagamento de mobiliario para o Archivo da Secretaria de Estado e Directoria Geral de Contabilidade.....	40:000\$000
	191:161\$953

Gabinete da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Rio de Janeiro, em 12 de novembro de 1910. — O director geral, Mario B. Carneiro. — O segundo official, Teofilo Leal.

DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO SUPPLEMENTAR DE 712:300\$, QUE SE TORNA NECESSARIO AS SEGUINTE VERBAS DO ART. 29, DA LEI N. 2.221 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1910.

Ve. ba 1ª — Secretaria de Estado (material)

Consignação — Artigos de expediente		
Pagamentos autorizados até 30 de outubro.....	11:600\$000	
Pagamentos a effectuar até o encerramento do exercicio.....	10:400\$000	22:000\$000
Credito votado.....		12:000\$000
Credito necessario.....	10:000\$000	10:000\$000

Consignação — Publicação do expediente e editaes, aquisição de livros, etc.			
Pagamentos autorizados até 30 de outubro.....	22:58\$450		
Pagamentos a effectuar até o encerramento do exercicio.....	28:618\$550	51:200.000	
Credito votado.....		31:200.000	
Credito necessario.....	20:000\$000		20:000\$000

Verba 2ª — Auxilios d agricultura e industrias

Titulo I — Serviço de informações e propaganda agricola (Material)			
Consignação — Para aquisição de livros, expedição de publicações, etc.:			
Pagamentos autorizados até 30 de outubro.....	91:879\$630		
Pagamento a effectuar até o encerramento do exercicio.....	28:120\$370	120:000\$000	
Credito votado.....		100:000.000	
Credito necessario.....	20:000\$000		20:000\$000

Titulo II — Auxilio para a introdução de reproductores

Pagamentos autorizados até 30 de outubro.....	155:898\$420		
Pagamentos a effectuar até o encerramento do exercicio.....	64:101\$590	220:000\$000	
Credito votado.....		150:000\$000	
Credito necessario.....	70:000\$000		70:000\$000

Titulo IV — Auxilios diversos
Consignação — Auxilio aos Estados, etc.

(Para fundação de uma escola pratica de agricultura, em Pinheiro):			
Pagamento autorizado até 30 de outubro.....	411:035\$220		
Pagamento a effectuar até o encerramento do exercicio.....	231:934\$780	643:000\$000	
Credito votado.....		500:000\$000	
Credito necessario.....	143:000\$000		143:000\$000

Verba 4ª — Commissão de Exp. nsão Economica do Brazil

Consignação — Despesas com material no paiz, etc.			
Pagamentos autorizados até 30 de outubro.....	569:801\$640		
Pagamentos a effectuar até o encerramento do exercicio.....	130:198\$360	700:000\$000	

Credito votado.....	600:000\$000		
Credito necessario.....	100:000\$000		100:000\$000

Verba 6ª — Inspeção Agricola nos Estados (Tit. I — Inspect rias Agrícolas)

Consignação — Diarias e despesas de transporte de pessoal e material			
Pagamentos autorizados até 30 de outubro.....	(5:30) 880		
Pagamentos a effectuar até o encerramento do exercicio.....	64:690\$120	130:000\$000	
Credito votado.....		100:000\$000	
Credito necessario.....	30:000\$000		30:000\$000

Verba 7ª — Directoria de Industria Animal. (Tit. II — Despesas de Instalação)

Consignação — Obras no grande edificio, etc.			
Pagamentos autorizados até 30 de outubro.....	239:615\$957		319:300\$000
Pagamentos a effectuar até o encerramento do exercicio.....	328:684\$013	568:300\$000	
Credito votado.....		240:000\$000	
Credito necessario.....			319:300\$000

Consignações

Creditos necessarios

Parciaes Totaes

Verba 1ª — Secretaria de Estado

Artigos de expediente.....	10:000\$000		
Publicação do expediente e editaes, aquisição de livros, etc.....	20:000\$000		30:000\$000

Verba 2ª — Auxilios d agricultura e industrias

Para aquisição de livros, expedição de publicações, etc.....	20:000\$000		
Auxilio para introdução de reproductores.....	70:000\$000		
Auxilio aos Estados, etc. (Para fundação de uma Escola Pratica de Agricultura em Pinheiro).....	143:000\$000		233:000\$000

Verba 4ª — Commissão de Expansão Economica do Brazil

Despezas com o material no paiz, etc.....			100:000\$000
---	--	--	--------------

Verba 6ª — Inspeção Agricola nos Estados

Diarias e despesas de transporte de pessoal e material.....			30:000\$000
---	--	--	-------------

Verba 7ª — Directoria de Industria Animal

Obras no grande edificio, etc.....			319:300\$000
------------------------------------	--	--	--------------

Total.....			712:300\$000
------------	--	--	--------------

Gabinete da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de novembro de 1910.
O director geral, *Mario B. Carneiro*. — O 2º official, *Horacio B. Carneiro*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional :

Capital Federal

1ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Assistente, o capitão Antenor de Azevedo Marques ;

Ajudante de ordens, o capitão Alfredo dos Santos Couceiro.

—Foi promovido ao posto de capitão ajudante de ordens da 2ª brigada de infantaria o tenente Joaquim do Couto.

Foi classificado na 3ª companhia do 6º batalhão da reserva o capitão Antonio da Silva Egrei.

—Foram transferidos :

Para o 17º batalhão de infantaria, o alferes do 14º batalhão da mesma arma, João Gualberto do Amaral.

Para o serviço da reserva, ficando aggregado ao respectivo 4º batalhão, a vista do resultado da inspecção de saúde a que foi submettido, o alferes aggregado ao 20º batalhão de infantaria, Manfredo de Abreu.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Foram nomeados :

Comarca de Itaboraí

24ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Alberto Saraiva da Fonseca.

72º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Elmano Gomes Cardim.

Por decreto de 19 do corrente mez, foi concedido ao professor da Escola Polytechnica, engenheiro José Pereira da Graça Couto o acrescimo de 5 % de seus vencimentos, na importancia de 300\$ annuaes, visto ter completado 10 annos de serviço no magisterio, em 19 de junho ultimo.

—Por outros de igual data:

Foram exonerados:

O Dr. José Sebastião Alves Peixoto, do logar de primeiro suplente do substituto do juiz federal na séde da secção da Bahia, por ter accettato logar incompativel ;

José da Motta Silveira, Calisto José de Oliveira, Antonio Lopes de Almeida e Antonio Ferreira Muniz, dos logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Joazeiro, na mesma secção.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, pelo tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Joazeiro

Ajudante do procurador, capitão Ulysses Alves Leal.

Municipio de Queimadas

1º supplente, coronel Francisco Lantyer de Araujo Cahahya ;

2º supplente, coronel Leopoldino Arthur da Silva Leitão ;

3º supplente, capitão João Antonio da Silva Junior ;

Ajudante do procurador, coronel Hermelindo Barbosa de Souza.

SECÇÃO DE CEARÁ

Municipio de Umari

2º supplente, Antonio Henrique Bezerra.

—Por outros de 15 do corrente mez, foram indultados:

A praça da Força Policial do Districto Federal João Vicente do Nascimento, do resto da pena de um anno de prisão, a que foi condemnado por crime de fuga de presos ;

O réo Ascendino Pereira da Rocha, do resto da pena de dous mezes de prisão celular, a que foi condemnado como incurso no grau minimo do art. 134, doCodigo Penal.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 14 do corrente:

Foi nomeado o 1º escripturario da Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, José Alexandre Seabra de Mello, para exercer, em commissão, o logar de inspector da mesma repartição ;

Foi exonerado da mesma commissão, a seu pedido, o guarda-mór da Alfandega de Santos, José Lobo Vianna.

—Por outros de 16 do corrente, foram nomeados:

O director da Carteira Cambial do Banco do Brazil, bacharel Norberto Custodio Ferreira, para exercer interinamente o logar de presidente do mesmo banco ;

O procurador geral da Fazenda Publica, bacharel Pedro Teixeira Soares, para exercer, em commissão, o logar de director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 3 do mez corrente e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 6.293, Gabriel Galante, industrial, e Arthur Massari, commerciante, ambos italianos e domiciliados em Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes, para «uma escarradeira hygienica, denominada *Escarradeira desinfectante*» ;

N. 6.293, Germano Koch, alemão, industrial, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta capital, para «um novo *brigue'te* ou tijolo, de facil incineração, para communicar fogo, com rapidez, a combustiveis como carvão e outros» ;

N. 6.294, The International Talking Machine Company, norte-americana, industrial, domiciliada em Berlin, Alemanha, e representada pelo seu procurador Carlos Buschmann, brasileiro, agente de privilegios e domiciliado nesta Capital, para «um novo processo de assignalar, de modo inamovivel, os portadores de ondas sonoras (chapas, cylindros e fitas flexiveis) utilizadas para a reprodução de peças vocaes ou instrumentaes ou outros efeitos do som» ;

N. 6.298, Müllverbrennungsgesellschaft mit beschränkter Haftung System Herbertz, sociedade alemã, industrial, domiciliada em Cöln, Alemanha, e representada pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «uma grelha para combustão de lixo, com caixas lateraes que servem para aquecer preliminarmente o ar» ;

N. 6.300, Henrique Waack, brasileiro, engenheiro, domiciliado em Campinas, Estado de S. Paulo, e representado pelos seus procuradores os referidos agentes de privilegios

Moura & Wilson, para «um *apparelio* denominado *Mala'or de formigas, sistema Henrique Waack*, por meio da pulverização do formicida, por ar comprimido, a bombas duodas» ;

N. 6.299, José Gomes Pereira da Silva, brasileiro, agricultor, residente no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para «um processo de fabricação de amidos granulados, para gomma, extrahidos do tuberculo da mandioca» ;

N. 6.301, Aloys Driesler, engenheiro, chimico e Arthur Clausen, negociante, ambos brasileiros e domiciliados nesta Capital, para «um processo para obter gazes, principalmente gaz carbonico de aguas naturais gazosa», para com o mesmo enriquecer outras aguas mineraes pobres em gaz.»

—Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob as mesmas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Co, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital ;

N. 6.295, Marsman Williams Hazen, norte-americano, industrial, domiciliado em Nova-York, Estados Unidos da America do Norte, para o aperfeçoamento em machinas de escrever ;

N. 6.297, Antonio de Milita, italiano, engenheiro, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um *apparelio* para limpar, separar ou expurgar de corpos extranhos o café em coreja e em côco e os productos ou sementes similares» ;

N. 6.297—Eusebio E. Garcia, argentino, funcionario publico, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um novo producto industrial, consistindo em um fio de fibra de linho mesclado com lã ou com algodão ou com lã e algodão» ;

N. 6.302—Charles Alexander Henderson, norte-americano, industrial, domiciliado em New-York, Estados Unidos da America do Norte, para «um processo aperfeçoado de fabricação de caixas para acondicionamento ou transporte de artigos ou productos» ;

N. 6.303—Camillo Sismondi, italiano, industrial, domiciliado em Turim, Italia, para «um sistema aperfeçoado de fecho de segurança para saccos, malas e *colis* postaes» ;

N. 6.304—Herbert Alfred Humphrey, subdito britannico, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeçoamentos em methodos de levantar ou impellir liquidos e nos *apparelios* para esse fim» ;

N. 6.305—The Cedford Gas Process Company, Limited, ingleza, industrial, estabelecida em Londres, Inglaterra, para «um novo processo de synthese catalytica de metano» ;

N. 6.306, John William Balfour, subdito britannico, industrial, domiciliado em Victoria, Canada, para «um grampo aperfeçoado para trilhos» ;

N. 6.307, Macedo & Irmão, brasileiros, industriaes, estabelecidos nesta capital, para um novo dispositivo de siphão para caixas de descargas prorocadas de agua para lavagem ;

N. 6.308, Robert Crawford Lyness, subdito britannico, industrial, domiciliado em Sunderland, Inglaterra, para «um novo sistema de dedo de contacto para reguladores e commutadores electricos» ;

N. 6.309, Lewis Giffilen Lactzenhiser, norte-americano, engenheiro sanitario, domiciliado em Los Angeles, California, Estados Unidos da America do Norte, para «um novo *apparelio* para a desodorização e purificação das aguas de esgotos» ;

N. 6.310, Paul Destsfani, italiano, engenheiro mecanico, domiciliado em Johannesburg, Transvaal, para «um dispositivo combustor de parafina, stearina ou materias semelhantes, destinado a illuminação, aquecimento e outros fins».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de novembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao Director do Instituto Nacional de Musica, em referencia ao officio n. 140, de 5 do corrente mez, que fica autorizado não só a prorogar os trabalhos escolares até 31 de dezembro proximo futuro, realizando os exames de sufficiencia na segunda quinzena desse mez, mas tambem a deixar de proceder aos exames de promoção e finais nos cursos de solfejo e de harmonia;

Ao Director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que ao Dr. Eduardo Marques da Cruz Filho, preparador da cadeira de bacteriologia dessa Faculdade, compete um acrescimo de vencimentos igual a metade dos vencimentos do seu emprego, emquanto estiver desdobrada a cadeira, para o que a Secretaria dessa Faculdade deverá remetter uma folha especial, em duplicata;

Ao Director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, haver-se resolvido adiar, para 10 de dezembro proximo, o inicio dos exames de 1ª época, e a relevar as faltas dadas durante o corrente anno lectivo.

Foi mandado admitir, como alumno externo gratuito, no Collegio Alemão, Recife, o menor Francisco Barreto Regueira Duarte, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimentos despichados

Luiz da Camino, pedindo naturalização—Declare os nomes dos filhos, apresente atestado de bom procedimento civil e moral e folhas corridas das justicas local e federal.

Bruno Mendonça Lima, pedindo validade, para a matricula no curso juridico, de exames feitos no Collegio Militar. — Indeferido.

Clovis Galvão de Moura Lacorda e Jayme Dias de Arruda, pedindo dispensa do pagamento de taxa de inscricção de exames. — Indeferido.

Francisco Alexandre de Carlos Gomes, pedindo matricula na Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes, mediante o diploma de pharmaceutico. — Indeferido.

José de Alencar Teixeira Coimbra, pedindo permissão para pagar a taxa de matricula na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o prestar exame em 1ª época. — Indeferido.

Maria de Lourdes Pompei, pedindo permissão para prestar exame das materias do 1º e 2º annos do Gymnasio S. Vicente de Paula, na 1ª época. — Indeferido.

Oswaldo Gomes da Paixão e outros, alumnos do 5º anno do Externato Pedro II, pedindo permissão para prestar exame do 6º anno na 2ª época. — Indeferido.

Expediente de 12 de novembro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 30:283\$323, fornecimentos feitos ao Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, nos mezes de julho e agosto do corrente anno;

De 22\$, fornecimentos feitos, em setembro findo, ao Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital;

De 17:241\$918, folhas, relativas a outubro findo, do pessoal superior empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

De 1:920\$ annuaes, importancia do acrescimo de vencimentos, concedido por decreto de 13 de novembro corrente, ao lente do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos Augusto Guilherme Meschick;

De 4:931\$048, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas por elle pagas em outubro findo;

De 244\$900, objectos de expediente fornecidos ao escriptorio de obras deste ministerio;

De 1:255\$500, indemnização ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, por despesas de prompto pagamento por elle realizadas em outubro ultimo;

De 28:617\$900, folhas, relativas a outubro findo, do pessoal das obras do Instituto Oswaldo Cruz.

Solicitou-se concessão do adiantamento de 1:987\$096 ao thesoureiro da Repartição de Policia, para pagamento, relativo a outubro findo, do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional dos Dois Rios.

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 500\$, despendida por conta do adiantamento, concedido ao quartel-mestre do Commando Superior da Guarda Nacional, em maio ultimo.

Additamento ao expediente de 14 de novembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o bacharel Sylvio Leitão da Cunha, para o logar de 1º supplente do juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, pelo tempo de quatro annos, na forma da lei.

Expediente de 14 de novembro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:033\$330, folha, relativa a outubro findo, do pessoal supplementar do Instituto Nacional de Musica;

De 380\$500, transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil, por conta deste ministerio;

De 288\$740, indemnização ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, por despesas de prompto pagamento por elle realizadas em outubro findo;

De 4:200\$, ouro, premio de viagem concedido a alumna laureada do Instituto Nacional de Musica D. Olytha Braga;

De 2:000\$, aluguel, relativo a outubro findo, do predio occupado pelo Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

De 264\$400, indemnização ao administrador do Desinfectorio Central, por despesas por elle pagas em setembro ultimo;

De 650\$ annuaes, congrua que, no corrente anno, compete ao serventuario do culto catholico conego Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues;

De 9:732\$100, folhas, relativas a outubro findo, do pessoal empregado na matança de ratos;

De 4:465\$200, folhas, relativas a outubro findo, do pessoal administrativo e do jornalista fixo do Lazareto da Ilha Grande;

De 2:157\$795, differença de vencimentos e gratificações vencidas em outubro findo por diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica.

Solicitou-se concessão do adiantamento de 875\$ ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, para pagamento dos individuos que servirem de modelo vivo nas aulas da mes-

ma escola durante o 4º trimestre do corrente anno.

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 840\$, despendida por conta do adiantamento concedido ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, em agosto ultimo.

Consultou-se o parecer do mesmo tribunal sobre a abertura dos creditos necessarios para pagamento das subvenções concedidas aos hospitaes para tuberculosos das cidades de Leopoldina e Alem Parahyba, no Estado de Minas Geraes.

Expediente de 15 de novembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Directoria da Justiça. — 2ª secção — Circular. — Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1910.

Sr. director da Casa de Correccão. — Deixando hoje o cargo de ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, tenho a satisfacção de agradecer os bons serviços que, com dedicacão e lealdade, prestastes durante o periodo da minha administracão. Aos vossos dignos auxiliares transmittireis, em meu nome, a affirmacão de que não esquecerei o seu valioso auxilio, para o desempenho da alta funcção que me foi confiada.

Saude e fraternidade. — *Esmeraldina Bandeira.*

Identicos ao chefe de policia, commandante do Corpo de Bombeiros, commandante da Força Policial e commandante superior da Guarda Nacional nesta Capital.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Directoria da Justiça. — 1ª secção. Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1910. — Circular.

Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal. — Tenho a honra de communicar-vos que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, para o qual fui nomeado por decreto de hoje datado.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1910 — Circular.

Sr. procurador geral da Republica. — Comunico-vos que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, para o qual fui nomeado por decreto de hoje datado.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Identicos ás seguintes autoridades:

Presidente da Corte de Appellação do Districto Federal, procurador geral do Districto Federal, juizes de direito do Districto Federal, pretores, promotores publicos, depositario geral, chefe de policia do Districto Federal, director da Casa de Correccão, marechal commandante superior da Guarda Nacional do Districto Federal, commandantes da Força Policial e do Corpo de Bombeiros, presidente do Tribunal de Appellação e juizes de direito do Territorio do Acre, juizes federaes e procuradores da Republica nos Estados e no Districto Federal.

Expediente de 16 de novembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

Do Ceará, 12 decretos de 29 de setembro ultimo, nomeando supplentes do juiz substit-

tudo nos municipios de Benjamin Constant, Campo Grande, Casavel e Pedra Branca;

Do Piahy, tres decretos de 29 de setembro ultimo, nomeando os supplementes do juiz substituto no municipio de Jaicós;

Da Bahia, o decreto de 29 de setembro ultimo, nomeando o 3º supplemente do juiz substituto no municipio de Amargosa;

Do Espirito Santo, seis decretos de 29 de setembro ultimo, nomeando os supplementes do juiz substituto nos municipios de Itapemirim e Santa Izabel;

De Minas Geraes, tres decretos de 29 de setembro ultimo, nomeando os supplementes do juiz substituto no municipio de Uberaba;

Do Rio Grande do Sul, quatro decretos de 29 de setembro ultimo, nomeando os supplementes do juiz substituto nos municipios de Canguçu e S. Borja.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos ao inspector sanitario Dr. Antonio da Gama Rodrigues seis mezes da licença, em prorrogação da que em cujo gozo se acha, para tratamento de sua saúde.

— Por titulos do Sr. director geral, datados de 1 do corrente, foram nomeados para exercerem, interinamente, os lugares de chefes de turma do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella:

Hermogenes Candido Barreiros, durante o impelimento de José Joaquim de Brito;

Claudio Ferreira dos Santos, durante o impelimento de Raul de Avellar Alves;

Afanolpa Rocha Pereira, durante o impelimento de Alberto Pereira.

Expediente de 14 de novembro de 1910

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director da Liga Brasileira contra a Tuberculose do officio n. 40, de 12 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 5.875, de 14 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo dos officios ns. 166 e 172, de 7 e 8 do corrente;

Ao inspector de saúde dos portos do Estado de Sergipe do officio n. 66, de 1 do corrente;

Ao consul do Brazil em Malta dos officios ns. 27 e 28, de 13 e 15 de outubro ultimo.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro no sentido de ser paga a conta na importancia de 1:000\$, relativa á encomenda de medalhas de bronze, com os retratos dos chefes de Estado do Brazil;

Ao director da Directoria Geral de Industria no sentido de ser esta repartição informada da analyse chimica do vegetal «Mucunaurens», que é base do «Elixir de Jucaína», invenção de Militão Dias da Cruz.

— Communicou-se:

Ao mesmo director que a esta directoria não lhe cabe a attribuição de verificar si ha, ou não, novidade nas invenções que são submettidas a seu exame prévio;

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas o itinerario do aparelho Clayton, durante os dias de 14 a 19 do corrente.

— Restituíram-se, informados, ao director da Directoria Geral de Industria e Commercio os memoriaes descriptivos de «Um novo systema de rolha com obturador, para garrafas», invenção de Samuel W. Eckman e de «Um tipo aperfeiçoado de biquilha de cigarros», obtido pela applicação da palha de milho convenientemente preparada, invenção de José Francisco Corrêa & Comp.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 17 do corrente:

Foram nomeados:

1º supplemente do 10º districto policial o Dr. Rodrigo Victor de Lamare S. Paulo;

1º supplemente do delegaço do 18º districto policial Dr. Mathia Costa.

— Foram transferidos os supplementes:

Dr. José Silveira do Pilar Filho, 1º do 16º para o 18º, e Paulo Motta, 3º do 16º para o 27º.

— Foram nomeados supplementes de delegados:

Dr. Carlos Cosar Laca Fortes, 1º do 16º, e Mario Cavalcanti, 3º do 16º.

— Foi exonerado, a pedido, o 1º supplemente do 27º districto policial Dr. Ataliba Corrêa Dutra.

— Foi exonerado o commissario interino de 2ª classe do 7º districto policial Ernesto Machado da Costa.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 12 do corrente foram nomeados collectores das rendas federaes: (*)

No Estado da Bahia: Firmino Corrêa de Araujo Peixoto, em Maragogipe; João Gomes da Costa Junior, em S. Felipe; Manoel Elpidio de Figueiredo, em Nizareth; Aurelio Sinimbu Corrêa, em Jussiape; Sebastião Muniz de Faria, em Conquista; Roberto dos Santos Rosa, em Brotas de Macaúbas; Clodoldo da Silva Brito, em Ituaçu.

No Estado do Piahy: Lino Pires de Castro, em Amarração.

Foram nomeadas escritoras das collectorias das rendas federaes abaixo mencionadas:

João de Assis Baptista, em Maragogipe, Estado da Bahia;

Plácido de Almeida Torres, em Campo Largo, Estado do Paraná;

Francisco José de Castro, em Prudencópolis, no mesmo Estado.

Por titulos da mesma data foram exonerados:

Flaviano Amado de Souza e Crescenciano de Mello Albuquerque, respectivamente, dos lugares de collector e escrivão das rendas federaes em Maragogipe, Estado da Bahia;

Francisco José de Borba, do de collector das mesmas rendas em S. Felipe, naquelle Estado, visto exercer emprego estadual.

Directoria do Gabinete do Theouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Henrique Weiss & Comp. pedindo isenção de direitos para diversos machinismos. — Satisfacção a exigencia constante do parecer.

Camara Municipal de Santa Rita de Cassia, no Estado de Minas Geraes, pedindo isenção de direitos para material destinado á illuminação de luz electrica da referida cidade. — Requeira por intermedio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Muria do Carmo Silva Mello pedindo isenção de direitos para um piano. — Dirija-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

Lunardi & Machado, industriaes, estabelecidos em Bell Horizonte, pedindo isenção de direitos para diversas machinas. — A vista do parecer, indeferido.

José Figueira, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Rezende, pedindo prorrogação de prazo para reforçar sua fiança. — De accôrdo com o parecer, concedo a prorrogação.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Alvaro de Azevedo Lopes pedindo revisão das provas prestadas no ultimo concurso realizado na Delegacia Fiscal em Pernambuco. — O requerente não póte ser attendido.

Manoel Ribeiro de Vasconcellos pedindo para ser admittido no numero dos candida:os approvados no concurso ultimamente realizado em Pernambuco. — O requerente não póte ser attendido.

Antonio Tavares de Almeida pedindo revisão das provas que prestou no ultimo concurso realizado em Pernambuco. — O requerente não póte ser attendido.

Francisco Brum Pereira reclamando contra a sua exclusão da lista dos candida:os approvados no concurso realizado ultimamente em Pernambuco. — O requerente não póte ser attendido.

João Baptista Rambo pedindo melhorar o montepio que fez no cargo de th soureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, na razão do ordenado da actual tabella. — Deferido, de accôrdo com os pareceres.

Nicoláo João Baptista Oliveira, ex 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

José Verissimo Dias de Mattos pedindo para ser attendido na nova reorganização do montepio afim de continuar a contribuir com as quotas que pagava na qualidade de ex-director do Externato do Gymnasio Nacional. — De accôrdo com o parecer.

Bacharel Ignacio de Loyola Gomes da Silva, ex-secretario do Tribunal de Contas, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — De accôrdo com o parecer, deferido.

Pedro Avelino, ex-administrador dos Correios do Rio Grande do Norte, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Satisfacção a exigencia dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 11 de novembro de 1910

— Sr. Horminío Rodrigues de Loureiro Fraga:

Ao deixardes o exercicio do cargo de Inspector, em commissão, da Alfandega do Rio de Janeiro, tenho a satisfação de agradecer-vos os serviços que naquelle cargo prestastes á minha administração, com intelligencia, zelo e dedicação inexcédível.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1910

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.13.—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 228, de 11 do corrente mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, para o material discriminado na inclusa relação, vindo de Londres Hamburgo, Havre, Bordéas e Antuerpia, nos vapores inglez *Chaucer*, allemã *Cap Roca*, Santa Ursula e *Marsburg* e francezes *Amiral Jauréguiberry* e *Albatique*, com destino á mesma Estrada.

— Sr. delegaço fiscal na Bahia:

N. 270.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 86, de 7 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direito, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma locomotiva de quatro rodas, com tanque e accessorios, a que se refere a inclusa relação, com o peso

total de 10 toneladas, material esse a ser importado pela Companhia Brasileira de Energia Electrica com destino á installação hydro-electrica da Cachoeira das Bananeiras no Rio Paraguassú.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 174—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Antonio Fiuza Pequeno na petição encaminhada com o vosso officio n. 178, de 11 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 11, da vigente lei orçamentaria da receita, do material de abastecimento de agua, referido na inclusa relação, a ser importado pelo requerente com destino ao seu uso particular.

N. 175—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Julio Marques de Mello, agricultor, residente no município de Souza, no Estado da Parahyba do Norte, na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal no mesmo Estado n. 59, de 13 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, nos termos do art. 2º, alinea XI n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, dos machinismos e aparelhos referidos na inclusa relação, destinados ao estabelecimento agricola de propriedade do requerente.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1910

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 50— Junto vos transmitto o recurso de George Barbur, encaminhado a esta directoria com o officio n. 1.82, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 26 de outubro ultimo, afim de que presteis as informações exigidas pela Primeira Sub-directoria no parecer de fls. 18 verso.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.091 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Magé seja remetida a quantia de 1:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 62, de 11 do corrente, sendo:

3.000 da de	\$300.....	900\$000
25 » »	4\$000.....	100\$000

N. 1.092—Providenciae para que a Collectoria Federal em Bom Jardim seja remetida a quantia de 680\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 49, de 12 do corrente, sendo:

8.000 cintas de	\$025 — especiaes..	200\$000
1.000 » »	\$040 » ..	40\$000
250 » »	\$160 » ..	40\$100
250 » »	\$100 » ..	50\$000
250 » »	\$240 » ..	60\$000
1.000 cintas de	vinho de fructas de \$010.....	60\$000
250 cintas de	vinho de fructas de \$200.....	50\$000
200 cintas de	vinho de fructas de \$100.....	100\$000
100 cintas de	vinho de fructas de \$300.....	100\$000

N. 1.033— Providenciae para que a Collectoria Federal de Campos seja remetida a quantia de 2:140\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo

collector no officio n. 163, de 13 do corrente, sendo:

30 da de	3\$000.....	90\$000
30 » »	5\$000.....	300\$000
30 » »	10\$000.....	300\$000
40 » »	15\$000.....	600\$000
30 » »	20\$000.....	600\$000
5 » »	50\$000.....	250\$000

N. 1.094—Providenciae para que a Collectoria Federal em Nova Friburgo e Santa Anna de Japuyha seja remetida a quantia de 1:911\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 148, de 14 do corrente, sendo :

35 da de	\$100.....	3\$500
35 » »	\$200.....	7\$000
5.000 » »	\$3 0.....	1:500:000
10 » »	\$100.....	4\$000
5 » »	\$500.....	2\$500
50 » »	\$1.000.....	50\$000
10 » »	2\$000.....	20\$000
7 » »	3\$000.....	21\$000
7 » »	4\$700.....	28\$000
7 » »	5\$000.....	35\$000
2 » »	10\$000.....	20:000
2 » »	15\$000.....	30\$000
2 » »	20\$000.....	40\$000
3 » »	50\$000.....	150\$000

N. 1.095—Providenciae para que a Collectoria Federal em Nova Friburgo e Santa Anna de Japuyha seja remetida a quantia de 530\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 149, de 14 do corrente, sendo:

3.000 cintas de	\$040.....	120\$000
500 estampilhas de	\$060.....	30\$000
3.000 » »	\$100.....	300\$000
400 » »	\$200.....	80\$000

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 27— Junto vos devolvo os papeis encaminhados a esta directoria com o vosso officio n. 89, de 12 de julho ultimo, afim de que presteis as informações exigidas pela Primeira Sub-directoria no parecer de fl. 5.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 36— Junto vos transmitto o requerimento em que Antonio de Castro pede relevação da pena de prohibição de sua entrada na Alfandega desse Estado, afim de que providencieis no sentido de serem pela mesma alfandega prestadas a respeito as necessarias informações.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 64— Não tendo sido até a presente data cumprida a ordem desta directoria n. 28, de 20 de junho do corrente anno, recommendo-vos, novamente, providencieis no sentido de serem prestados os esclarecimentos na mesma exigidos.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 26— Constando de vosso officio n. 51, de 15 de outubro ultimo, que a Casa da Moeda solicitastes o supprimento da importancia de 96 250\$ em sellos e cintas do imposto de consumo e tendo a mesma repartição communicado a esta directoria haver remetido as mesmas fórmula, porém, no valor de 84:50\$, por ser essa a quantia constante de vosso officio requisitorio, recommendo-vos infermeis qual a importancia exacta dos valores requisitados por essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 103— Não tendo sido annexado ao processo de restituição pretendida por Arthur Orsi, de que trata vosso officio n. 143, de 18 de outubro ultimo, encaregado á Directoria da Despesa Publica, o officio em que a collectoria federal de Jaboticabal respondeu á portaria n. 18, dessa delegacia, de 7 de janeiro do corrente anno, recommendo-vos providencieis no sentido de ser o mesmo

presente a esta directoria e bem assim infermeis si, além da importancia reclamada e que mandastes restituir, pagou o petionario os registros relativos ao seu commercio de secos e molhados.

N. 104— Inclusive vos devolvo o processo de requisição do estampilhas do sello adhesivo de que trata vosso officio n. 238, de 11 do corrente mez, afim de que procedaes a respeito na conformidade do despacho no mesmo exarado por esta directoria.

N. 105 — Afim de que presteis a respeito as necessarias informações, incluso vos transmitto, acompanhada dos respectivos documentos, a petição da Procuradoria Fiscal do Estado do Paraná sobre restituição de imposto de transmissão de propriedade, pago pelo commendador José Duarte Rodrigues, em abril de 1891, na Collectoria das Rendas Federaes nesse Estado.

N. 27 — Ao collector das Rendas Federaes em Barra Mansa transmitto, para os fins convenientes, o incluso termo em original da analyse a que se procedeu na amostra do vinho fabricado pelos Srs. Ribeiro & Santos, ficando assim satisfeita a solicitação constante de seu officio n. 103, de 28 de setembro proximo passado.

Directoria da Despesa Publica

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Adriana da Silva Guimarães pedindo pagamento de pensões.—Reconheça a firma do notario publico de Nietheroy.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1910

A. Rodrigues Villela.— Comprove o aluguel na forma do art. 10 do decreto n. 5:142, de 27 de fevereiro de 1904.

Carneiro Leão & Comp.— Junte a patente de registro.

J. T. Clamiensen.— Dê-se a baixa. Antonio C. Machado.— A' 2ª sub-directoria.

Vieira & Irmão.— Idem. Francisco da Rosa & Comp.— Idem.

D. Angelina de Moraes Sandes.— Sello o documento de fls. 5 e satisfaza a exigencia. Saturnino S. Braga.— Idem de fls. 4.

Duran & Pina.— Transfira-se. Nasciso F. da Silva Neves.— Idem.

Francisco J. da Silva Moura.— Idem. Al pio M. Gonçalves.— Idem.

Francisco J. Leite.— Idem. Adriano N. P. Pinto.— Idem.

José e Francisco Corrêa Ormond.— Idem. José Pinto C. Junior.— Idem.

Victorino L. Sampio.— Idem. Noé Pinto de Almeida.— Idem.

Manoel C. Balthazar.— Idem. Antonio M. Coelho.— Idem.

José M. da Silveira.— Idem. D. Honorina B. Durães Leão.— Idem.

João Aguiar de Souza.— Idem. José Luiz Pacheco.— Idem.

Francisco C. dos Santos.— Idem. Henrique Fernandes Doria.— Estando pronta pelos documentos a propriedade do vendedor, transfira-se.

José Gonçalves Pinto.— Entregue-se, mediante recibo.

Manoel P. Teixeira.— Em face do parecer reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

Dr. Christiano de Queiroz Barros.— Transfira-se.

Domingos O. Mendes.— Idem. Goulart, Gross & Comp.— Idem, attendendo-se á classificação para café e assucar por grosso, a partir de setembro. Imponho á

multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Raul Pereira Dias.—Transfira-se.
 José Gonçalves da Cruz.—Idem.
 Jorge José de Oliveira.—Idem.
 D. Laura Sattamine Duarte.—Idem.
 D. Maria Leite Sabrosa.—Já estando providenciado, archive-se.
 Vicente Danibia.—Averbe-se a mudança e altere-se a classificação de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Figueiredo & Dias.—Paguem o imposto em debito.
 D. Leite & Comp.—Averbe-se a transferencia.

D. Clementina Rosa G. de Freitas.—Satisfaca a exigencia.

Therezina Betti & Fernanda.—A 2ª sub-directoria.
 José Faria Vianna.—Inscryva-se nos termos do parecer.

Minoel J. Machado.—Transfira-se.
 Brão de S. Joaquim.—Idem.

Luiz de Figueiredo Breda.—Idem.
 Miguel Machado.—Idem.

D. Maria de Araujo Pires.—Idem.
 João de Araujo Pires.—Idem. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Mme. Thereza Coulangio.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Maria A. de Figueiredo.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 720\$000.

D. Olga Marques.—Elimine-se do lançamento para 1911.

José da Silva Alves.—Transfira-se de accôrdo com o parecer.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de novembro de 1910

Sr. delegado regional na 5ª circumscripção—S. Paulo:

N. 275.—Declarando que por despacho de 17 de outubro ultimo foi negada approvaçao ao plano de seguro vitalicio de maior idade da Sociedade Mutua de Peculio e Garantia do Capital «A Tranquillidade», com sede nessa capital, e que foi, por despacho de 22 do mesmo mez, approvado o de seguro misto por mutualidade da mesma sociedade, com a alteraçao proposta por esta inspectorias de que 60 % das joias sejam destinados á constituição do fundo de reserva.

—Aos directores da Sociedade Mutua de Peculio e Garantia do Capital—«A Tranquillidade»—S. Paulo:

N. 276.—Dando conhecimento do officio n. 275.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente, foi exonerado o capitão de corveta Alberto Durão Coelho do cargo de immediato do scout Bahia, que interinamente exerce.

Ministerio da Marinha — Circular numero 5.181 — Capital Federal, 15 de novembro de 1910.

Sr. ministro do Exterior — Communico-vos que assumi hoje o exercicio do cargo de ministro da Marinha, para o qual fui nomeado por decreto desta data.—Saude e fraternidade.

Identicas aos outros ministerios, aos Presidentes e Governadores dos Estados, Presidentes do Supremo Tribunal Federal, Supremo Tribunal Militar, Senado, Camara, Delegado do Thesouro em Londres, chefe de policia do Distrito Federal, Prefeito Municipal, Presidente do Tribunal de Contas e chefes das repartições de Marinha.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 14 do corrente mez, foi nomeado 3º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Viacão e Obras Publicas, Moacir Malheiros Fernandes Silva.

Directoria Geral de Obras e Viacão

SEGUNDA SECÇÃO

(*) Por portaria de 14 do corrente mez, foi nomeado engenheiro de 1ª classe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, o engenheiro Alvaro Bhring, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 17 de novembro de 1910

Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar proceder, não só aos estudos das ligações da linha auxiliar á estação de Vassouras da Central, passando pela cidade de Vassouras e Estrada Sapucahy, no ponto conveniente entre Santa Anna e Barra do Pirahy e da linha de ligação das Estradas de Ferro Valenciana a Rio das Flores, entre Valença e Tatôis, como da ligação de Juiz de Fora, passando por Lima Duarte, a Bum Jardim, ou ponto mais conveniente da rede, devendo ser immediatamente iniciada a construcção das referidas linhas.

—Declarou-se á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro ter sido deferido o requerimento da Companhia Auxiliare de Chemins de Fer au Brésil, pedindo autorização para fazer modificações na estação «Central» de Porto Alegre, ficando reduzido, porém, o respectivo orçamento a 119:315\$792.

SEGUNDA SECÇÃO

Ministerio da Viacão e Obras Publicas.—Directoria Geral de Obras e Viacão.—2ª secção—Aviso n. 541.—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910.

Tomando conhecimento do resultado do exame e verificação das despesas effectuadas pela «Manoás Harbour», Limited, no periodo correspondente ao 2º semestre de 1902 e annos subsequentes até 31 de dezembro de 1909, segundo as actas e mais documentos que acompanharam o vosso officio n. 39 de 3 de setembro proximo findo, e tendo em vista as reclamações da companhia cessionaria das obras, contra as glosas propostas pela respectiva commissão de tomada das contas, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficam approvadas aquellas actas, com a inclusão das glosas referentes ás verbas de custeio; devendo, porém, ser computadas as glosas referentes ás despesas de construcção, por isso que representam, de facto, as obras incorporadas ao porto, necessarias ao serviço deste e destinadas ao patrimonio da União. E, nessa conformidade, fica fixada, como capital despendido em obras, até 31 de dezembro de 1909, excluidas as despesas com os edificios da Alfandega e guarda-moria, a importancia de 15.993:407\$355, segundo os dados constantes dos documentos que serviram de base á ultima operação feita.—Francisco Sá.

Sr. engenheiro fiscal das obras de melhoramentos do porto de Manoás.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

O ministro de Estado dos Negocios da Viacão e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar as alteraçoes feitas na tabella do pessoal tecnico e auxiliar e seus vencimentos, da commissão fiscal, que se regulará pelas instrucções assignadas pelo director geral das Obras e Viacão da respectiva Secretaria do Estado, para os trabalhos do saneamento da baixada do littoral da bahia do Rio de Janeiro, em 23 de fevereiro de 1910.

Rio de Janeiro, 14 do novembro de 1910.—Francisco Sá.

Tabella do pessoal e seus vencimentos, a que se refere a portaria desta data:

1 engenheiro chefe.....	2:000\$000
1 engenheiro chefe de secção...	1.500\$000
2 engenheiros ajudantes.....	800\$070
Auxiliares technicos.....	600\$000
1 desenhista.....	600\$000
1 escriptuario.....	350\$000

O pessoal tecnico terá uma diaria de 5\$ a 2ª\$ para as despesas de compra. Os serventes e operarios terão o salario de 3\$ a 10\$. As nomeaçoes dos auxiliares technicos e escriptuario serão feitas pelo engenheiro chefe.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910.—Francisco Sá.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas.—Directoria Geral de Obras e Viacão.—2ª secção—Aviso n. 543.—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910.

Tendo já sido a questao relativa á cartá de aforamento dos terrenos da rua Santo Christo dos Milagros ns. 45 e 48 (Trapiche Leal) julgada por sentença da Corte de Appellação, citada no parecer do Sr. Consultor Juridico, e sendo cert' que nos terrenos occupados por essa commissão, foram feitas obras e bemfeitorias, com licença da Prefeitura e assentimento da Capitania do Porto, das quaes resulta uma renda para o proprietario, é justo que seja este indemnizado do preço valor das mesmas bemfeitorias e obras, desle que a União necessite da posse destas.

Recommendo-vos, portanto, que seja feito o accôrdo, dando-se os terrenos pedidos pelos requerentes, pela devida equivalencia em relação ás alludidas bemfeitorias, ficando liquidada a questao judicial pendente.—Francisco Sá.—Ao Sr. director tecnico, interino, da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 5 do corrente foram nomeados:

Alberto Candido da Silveira Rodrigues para exercer o cargo de auxiliar do Serviço de Inspeção, Estatistica e Defesa Agricolas no 6º districto, com exercicio no municipio de Nictheroy;

Agenor Correia para exercer o cargo de auxiliar do Serviço de Inspeção, Estatistica e Defesa Agricolas no 7º districto

— Por portaria de 7 do corrente foi nomeado o Dr. Camillo Bulte para exercer o cargo de veterinario da Directoria Geral do Serviço de Veterinaria.

— Por portarias de 14 do corrente foram nomeados:

José Hasselmann Junior para o cargo de ajudante da secção de Bromatologia do Posto Zootechnico Federal;

Mario Cavalcanti, Fernando Ferreira Lima e José Gonçalves Lessa Vieira, respectivamente, para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º officias da Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes;

Eugenio Baptista Pereira para exercer o cargo de escrevente da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes no Estado do Rio Grande do Sul;

José Daniel Gomes de Castro para servir como auxiliar da Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes.

—Por portaria de 14 do corrente foram concedidos 60 dias de licença para tratar de sua saúde com os vencimentos na forma da Lei a Mario de Oliveira Cananéa, 3.º official desta secretaria de Estado.

Expediente de 16 de novembro de 1910

Sr. J. Pompilio Dias:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que a vossa commissão nos despachos effectuados por conta deste ministério, nos casos de importação pelo porto do Rio de Janeiro e de exportação do mesmo porto para o exterior da Republica deverá obedecer ás seguintes condições:

Caixas:	
De 1 a 5, por caixa.....	10\$000
De mais de 5, por caixa.....	5\$000
Tambores:	
De 1 a 50, por tambor.....	3\$000
De mais de 50, por tambor.....	2\$000
Ferro em amarrados ou peças avulsas:	
Por tonelada ou fracção.....	23\$000
Papel em bobinas:	
De 1 a 50 bobinas, por bobina....	1\$200
De mais de 50, por bobina.....	1\$000
Machinas:	
De um a cinco volumes, por volume.....	10\$000
De mais de cinco volumes, por volume.....	5\$000
Cimento:	
De uma a 1.000 barricas, por barrica.....	\$150
De mais de 1.000 barricas, por barrica.....	\$100
Animaes (excepto aves):	
Até 10 animaes, por cabeça.....	15\$000
De mais de 10 animaes, por cabeça.....	10\$000
Aves:	
Aves, até 10, por cabeça.....	5\$000
De mais de 10, por cabeça.....	3\$000

Em caso algum, salvo tratando-se de aves e outros animaes, poderá exceder 50%, a commissão de cada despacho, seja qual for o numero de volumes.

Nenhum despacho deverá ser effectuado sem ordem escripta do ministro ou dos directores geraes da secretaria de Estado, e as respectivas contas deverão ser apresentadas por intermedio das repartições que tiverem recebido os volumes (sempre que se tratar de importação) affirm de que ellas attestem o recebimento e façam as necessarias conferencias.

No caso de haver qualquer demora no andamento dos papeis relativos a licenças de direitos ou qualquer difficuldade nos despachos, deveis immediatamente solicitar as providencias que não dependerem de vós e que se façam necessarias para remover as difficuldades. (Aviso n. 155).

—Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o engenheiro militar, 2.º tenente de infantaria Manoel Rebello, affirm de servir como auxiliar tecnico da Directo-

ria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes. no Estado de S. Paulo. (Aviso n. 149.)

—Sr. Prefeito do Distrito Federal:

Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, affirm de servir na 2.ª sub-directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes, o funcionario dessa prefeitura a Manoel Tavares da Costa Miranda. (Aviso n. 150.)

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os fins convenientes, a 2.ª via da portaria de nomeação do ajudante do inspector agricola do 5.º districto engenheiro Manoel Porfirio de Brito, visto ter-se extraviado a 1.ª via do referido titulo, se run lo de lação daquello funcionario. (Officio n. 255.)

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 10 do corrente mez, foi concedida garantia provisoria pelo prazo de tres annos, a Schomaker & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados nesta capital, sobre a propriedade da invenção de «im preparado fomicida», a contar de 21 de outubro proximo passado.

Expediente de 18 de novembro de 1910

Declarou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu recado n. 37, de 7 de outubro ultimo, que não se tendo feito o Brazil representar nas conferencias anteriores, por um delegado especial, poderão para a Conferencia de Washington ser, opportunamente, fornecidas pela secretaria deste ministerio as necessarias indicações sobre a proposta organizada em Berra a um dos nossos representantes diplomaticos na America do Norte, affirm de que sem maiores onus se represente ali o nosso paiz:

Ao secretario da agricultura do Estado de Minas Geraes, em resposta ao seu officio numero 390, de 11 de outubro ultimo, que, tendo sido effectivamente concedida a Antonio de Souza Silva Brito e Manoel Ignacio Gomes Valladão Junior, pelo decreto n. 908, de 23 de outubro de 1870, renovação da concessão que lhes fôra feita pelo de numero 988, de 7 de março de 1878, para lavrarem ouro no municipio de Campina, no referido Estado, prescrevendo a clausula 5.ª das que baixaram com o ultimo daquelles decretos, a caducidade da concessão, si não fo sem comegados os trabalhos preparatorios para a mineraçõ dentro do prazo de trez mezes, depois de medidos e demarcados dentro do de seis, os terrenos mineiros concedidos cujas plantas deviam os concessionarios, nos e interregno, apresentar á presidencia do Estado, não constando nesta secretaria de Estado que houvessem elles dado cumprimento ás prescripções da referida clausula nem ás demais pelas quaes ficaram obrigados;

Ao director da Escola de Artes e Officinas do Estado da Bahia, em resposta ao seu officio n. 113, de 27 de outubro ultimo, que, á vista do art. 27 das Instruções a que se refere o decreto n. 7.763, de 23 de dezembro de 1909, as materias primas adquiridas para a confeção dos trabalhos nas officinas da referida escola devem ficar a cargo e sob a responsabilidade dos respectivos mestres;

Ao director da Directoria Geral de Estatistica ter sido approvada a proposta constante de seu officio n. 1.146, de 4 do corrente mez, no sentido de ser admitto mais

um escripturario para o serviço da delegacia do recenseamento no Estado do Rio de Janeiro;

Ao mesmo ter sido approvada a proposta constante de seu officio n. 3.155, da mesma data, no sentido de ser arbitrada ao delegado do recenseamento no Estado de Alagoas a diaria de 15\$, quando tenha de transportar-se a exigencia do serviço, para fóra da sede da respectiva delegacia.

—Foram remetidos:

Ao Ministerio da Fazenda, por tratar do assumpto da sua competencia, o memorial, acompanhado de um mappa e documentos, que o Dr. Sampaio Ferraz, como procurador da Conquista Xico Gald Mimos Limited, apresentou ao Sr. Presidente da Republica;

Ao Dr. Domingos Sergio de Carvalho, membro da commissão julgadora dos concurrentes ao premio aberto por este ministerio em 1909 para animação da industria de seda, o requerimento em que Giuseppe Pancieri pede lhe seja conferido o premio a que se julga com direito, como concurrente áquelle concurso, affirm de que informe a respeito.

Expediente de 11 de novembro de 1910

Sr. ministro da Marinha:

Dispensado, a vosso pedido, da commissão que exercia na directoria de Meteorologia e Astronomia, onde occupava o cargo de assistente do 1.º classe da secção de Astronomia e Geodesia, o capitão-tenente Manuel José Nogueira da Gama, tenho a satisfação de declarar-vos haver esse distincto official manifestado sempre, durante a sua permanencia no referido cargo, apurado zelo no desempenho de suas funções e notavel aptidão para os trabalhos astronomicos e geographicos, sendo com pezar que este Ministerio se vê privado na sua valiosa collaboração (aviso n. 235).

—Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser concedido despacho livre de quaesquer direitos para uma caixa n. 20.886/5, marca «Observatorio Nacional», contendo um chronometro n. 0940 da fabrica «Société Genevoise», destinado á directoria de Meteorologia e Astronomia, chegado do Havre pelo vapor *Quessant* (aviso n. 237).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Autorizo-vos a tomar para vosso auxiliar na orga nização dessa Escola, com a gratificação mensal de 800\$000 o engenheiro civil Arlindo Fragoso (aviso n. 237).

—Sr. encarregado dos negocios do Brazil na Republica Argentina:

Accusado o recebimento de vosso officio de 4 do corrente, acompanhado de um recado da *Prensa* de 28 do mez findo, com um artigo intitulado «Nuestros exportaciones» tenho a satisfação de agradecer-vos a gentileza da remessa do referido artigo. (Aviso n. 236).

—Sr. director do Serviço de Inspeção, Estatistica e Defesa Agricolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem adquiridas no Estado do Rio Grande do Norte, cinco kilos de cupim Panasco, affirm de que possamos attender a um pedido do Sr. coronel Francisco Pereira de Castro. (Officio n. 518).

—Sr. J. Pompilio Dias:

Autorizo-vos a despachar por conta deste ministerio, de ordem do Sr. ministro, uma caixa n. 20.886/5, marca: «Observatorio Nacional», chegado do Havre pelo vapor

Quessant, destinada a Directoria de Meteorologia e Astronomia. (Officio n. 519).

Requerimento despachado

José da Cunha Barros, propondo vender uma cobra sucury. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 14 de novembro de 1910

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Rogo vos dignéis de providenciar, com urgencia, no sentido de ser, pela Repartição Geral dos Telegraphos, concedida franquía telegraphica, para objecto de serviço publico, ao inspector veterinario deste ministerio no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Dr. Emilio Frensel.

A séde da inspectoría é na cidade de Uruguayana, devendo a franquía comprehender todo o Estado do Rio Grande do Sul e os telegrammas passados para esta Capital. (Aviso n. 100.)

—Sr. ministro Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que tenham despacho livre de direitos e de taxas de expedição, na Alfandega desta Capital, os seguintes volumes, vindos da Europa no vapor francez *Yang-Tsé*, consignados a este ministerio.

AC.44—Ns. 1 e 2, dois volumes contendo modelos anatomicos, conforme os conhecimentos de carga junto a este. (Aviso n. 98.)

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que tenha despacho livre de direitos e de taxas de expediente, na Alfandega desta Capital, 1.000 barricas contendo cimento vindas pelo vapor inglez *Chancer*, consignadas a Ordem e destinadas: 600 barricas para o Museu Nacional e 400 para o Jardim Botânico.

Esse material tem a marca B. M. Rio, conforme podereis verificar pelos conhecimentos de carga, que a este acompanham. (Aviso n. 99.)

— Sr. J. Pompilio Dias :

O Sr. ministro recommenda-vos providencias com urgencia para o despacho, na Alfandega desta Capital, do material abaixo discriminado, vindo da Europa pelo vapor francez *Yang-Tsé*, consignado a este ministerio e com destino ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro.

A. C. 44, ns. 1 e 2 — dois volumes contendo modelos anatomicos.

Conjunctamente com este, receberes o aviso n. 98 desta data, ao Ministerio da Fazenda, solicitando a isenção de direitos e taxas de expediente e ao qual acompanham os conhecimentos de carga referentes ao material de que se trata. (Officio n. 346) ;

De ordem do Sr. ministro recommendo-vos providencias com urgencia para o despacho, na Alfandega desta Capital, do material abaixo discriminado, vindo da Europa pelo vapor inglez *Chancer*, consignado á ordem e com destino ás obras do Jardim Botânico e Museu Nacional.

B. M. — Rio — 1.000 barricas contendo cimento.

Esse cimento é destinado: 600 barricas para o Museu Nacional e 400 para o Jardim Botânico.

Junto a este, encontrareis o aviso n. 99 desta data, ao Ministerio da Fazenda, solicitando a isenção de direitos e de taxas de expediente e ao qual acompanham os conhecimentos de carga referentes ao material de que se trata. (Officio n. 347).

Requerimento despachado

João José Ribeiro de Escobar — Dirija-se ao Ministerio da Justiça e Negocios do Interior.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 e 17 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.630, de 3 de novembro de 1910, pagamento de 150\$ a Theodoro da Rocha Camargo, guarda-livros do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, de gratificação por serviços extraordinarios prestados ao mesmo posto, no corrente anno;

N. 2.638, de 9 do corrente, idem de 2.633\$ ao *Jornal do Commercio* de Porto Alegre, proveniente de publicações feitas para o serviço de recenseamento;

N. 2.737, de 11 do corrente, idem de 1:300\$ ao Dr. Ercás Marcondes Ferraz, por serviços extraordinarios prestados no gabinete do ministro;

Ns. 2.728 e 2.729, de 11 do corrente, idem de 12:000\$ como adiantamento ao capitão Pedro Maria Tromposky Taulois, inspector da Secção Protecção aos Servicolos;

N. 2.658, de 7 do corrente, pagamento de 628\$ ao *jornal O País*, de publicações feitas durante o corrente anno;

N. 2.695, de 9 do corrente, pagamento de 2:463\$200 á *A Tribuna* por publicações feitas durante o corrente anno;

N. 2.701, de 9 do corrente, pagamento de 4:407\$ de gratificações mandadas abonar a diversos funcionarios por serviços extraordinarios prestados durante o corrente anno na fiscalização das obras do Museu Nacional;

N. 2.531, de 26 de outubro findo, pagamento de 500\$, ao coronel Juvenal Xavier Botelho, por serviços prestados ao ministerio durante o corrente anno;

N. 2.543, da mesma data, pagamento de 479\$700 á Repartição Geral dos Telegraphos, para occorrer ás despesas com a mudança do aparelho telephonico e collocação de campainhas no Serviço de Inspeção, Estatística e Defesa Agricolas;

N. 2.739, de 11 do corrente, pagamento de 600\$, a Waldemar Moreno de Alagon, de gratificação;

N. 2.750, de 12, idem idem de 1:200\$ ao Dr. Dermeval de Sá Lessa, idem;

N. 2.706, de 9 do corrente, pagamento de 1:000\$, a José Pompeu de Souza Brazil, de gratificação;

N. 2.662, de 7 do corrente, pagamento de 9\$, da folha de diarias;

N. 2.687, de 9 do corrente, pagamento de 5:000\$, das folhas de gratificações por serviços prestados áquelle ministerio;

N. 2.770, de 14 do corrente, pagamento de 1:000\$, a Silvino Vicente da Faria, de gratificação;

N. 2.580, de 21 do mez findo, pagamento de 70\$, a João dos Santos Teixeira e Silva, de publicações feitas na revista *Campo e Sport*;

N. 2.736, de 11 do corrente, pagamento de 2:000\$, a Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, por serviços prestados naquelle gabinete;

N. 2.733, de 11 do corrente, idem de 480\$, a Eugenio Moreno de Alagon, de gratificação;

N. 2.680, de 8 do corrente, pagamento de 6:000\$, a Antonio Diogo da Silva Parreiras, proveniente da aquisição de tres paineis allegoricos á Agricultura, destinados ao edificio onde funciona a quella secretaria;

N. 2.593, de 31 do mez findo, pagamento de 2:700\$, idem a diversos, provenientes de passagens concedidas á immigrants;

N. 2.583, de 31, idem, idem do 193\$200, a Arens & Comp., proveniente de despachos de apparelhos agricolas e montagem dos mesmos;

N. 2.710, de 9 do corrente, pagamento de 800\$, a Quintiliano Jardim Junior, de gratificação;

N. 2.631, de 3 do corrente, idem, idem, de 400\$, a Eduardo Augusto Pacheco, idem;

N. 2.609, de 31 do mez findo, pagamento de 10:000\$, a Fernando Ruffler, de premio de animação, pelos serviços prestados em proveito da industria pastoril;

N. 2.601, idem, idem, de 520\$, de folha dos continuos, correios e mais funcionarios daquelle ministerio;

N. 2.58, de 31 do mez findo, pagamento de 7:410\$80, ao *jornal S. Paulo*, de publicações feitas por ordem daquelle ministerio;

N. 2.631, de 7 do corrente, pagamento de 309\$677 da folha dos auxiliares do serviço de protecção aos indios e localização de trabalhadores nacionaes;

N. 2.636, idem, idem, do 300\$, da folha dos dous serventes do serviço de protecção aos indios e localização de trabalhadores nacionaes;

N. 2.647, idem, idem, de 3:000\$, ao Dr. Carlos da Costa Ferreira Porto Corrêa, de premio de animação, por serviços prestados em proveito da agricultura;

N. 2.474, de 20 do mez findo, pagamento de 34:536\$120, ao Banco do Brazil, para occorrer ás despesas com aquisição do material destinado á Escola Pratica de Agricultura;

N. 2.386, de 7 do mez findo, pagamento de 5:91\$549, a Sociedade Anonyma «São Paulo», proveniente de publicações por ordem daquelle ministerio.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 2.270, de 8 de novembro de 1910, pagamento de 131\$890 a diversos, de fornecimentos feitos para o expediente do Escriptorio Central da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 2.274, idem, idem de 100\$ a José Rodrigues Cabral Noya, porteiro da Repartição de Aguas e Esgotos, e Obras Publicas, por conta de adiantamentos;

N. 2.327, de 11 do corrente, idem, idem de 110:914\$462 a «Brazil Great Southern Railway Company», empreiteira da construção da Estrada de Ferro de Itaquí a São Borja, correspondente á medição provisoria dos trabalhos executados no mez do julho ultimo;

N. 2.241, de 4 do corrente idem, idem de 400\$ a Henrique Romagueira, por serviços prestados ao Gabinete deste ministerio, no mez de outubro ultimo;

N. 2.257, de 7 do corrente, idem, idem de 2:080\$ a Ernesto Lirio de Siqueira, chefe de secção da Directoria Geral dos Correios, de gratificação por serviços prestados no gabinete deste ministerio, fora das horas do expediente regulamentar, durante o corrente anno;

N. 2.271, de 8 do corrente, idem, idem de 1:66\$950, a diversos, de fornecimentos effectuados em proveito da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, nos mezes de abril, julho e agosto;

N. 2.266, de 7 do corrente, idem, idem de 320:095\$148 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, empreiteira da construção da Estrada de Ferro de Passo Fundo ao Uruguay, correspondente á metade da medição provisoria dos trabalhos executados nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

N. 2.337, de 14 do corrente, idem, idem de 5:489\$250, férias do pessoal empregado nos serviços de conservação de represas, aqueductos e reservatorios, á cargo da Repartição

de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em outubro findo;

N. 2.376, de 14 do corrente, idem de 7:100\$ a diversos funcionarios da Secretaria de Estado, por serviços extraordinarios durante o corrente anno;

N. 2.389, de 14 do corrente, idem de 1:000\$ ao Dr. Alberto Biellini, por serviços extraordinarios durante o corrente anno;

N. 2.355, de 11 do corrente, idem de 9:150\$ a diversos funcionarios por serviços prestados durante o corrente anno á Secretaria de Estado;

N. 2.320, de 11 do corrente, idem a João Proença & Comp. de 76:038\$512, correspondente á medição de trabalhos executados na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, no mez de agosto.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.731, de 7 do corrente, pagamento de 286\$021, a diversos, proveniente das gratificações que competem aos funcionarios interinos do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, no mez de outubro findo;

N. 4.764, de 8, idem, idem de 1:390\$, a diversos, de fornecimentos feitos por conta deste ministerio, no mez de outubro findo;

N. 4.649, de 31 de outubro, idem de 60\$120, proveniente de medallhas de distincção fornecidas pela Casa da Moeda a este ministerio;

N. 4.702, de 4 de novembro, idem de 200\$, a Manoel de Barros Barreto, 1º official desta secretaria de Estado, de gratificação que lhe compete por substituição, no mez de outubro findo;

N. 4.698, idem, idem de 150\$, a Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, de gratificação que lhe foi arbitrada pelo serviço de revisão das consultas do extinto Conselho de Estado.

— Ministerio da Fazenda

— Avisos:

N. 98, de 14 do corrente, pagamento de 3:000\$, a Raul Antonio Ayrosa, de gratificações;

N. 83, de 7 do corrente, pagamento de gratificações no total de 6:400\$ a varios funcionarios.

— Offícios:

N. 128, da Recebeloria desta Capital, de 3 do corrente, pagamento na importância de 100\$ de aluguel da casa do porteiro, no mez de outubro findo;

N. 1.797, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 10, idem de 174\$600, a Arthur do Prado, de despesas feitas por esta repartição, em agosto ultimo;

N. 503, da Imprensa Nacional, de 5 de abril ultimo, idem de 3:260\$041, idem, em janeiro e fevereiro findos;

Sem numero, do Juizo Municipal e Orphãos de S. Sebastião d. Alto, de 5 de julho, idem de 12\$480, a D. Barbara de Lima Pontes, juros do cofre de orphãos.

— Requerimentos:

Do jornal O País, pagamento de 1:3:0\$, de publicações, no actual exercicio.

— Exercícios findos:

— Requerimentos:

De João Roberto Sanford, pagamento de 204\$630 dividida de 1907, por distribuição á De'egacia em Santa Catharina;

De José Pires Domingues, idem de 54:872 idem, idem, em S. Paulo;

Do Dr. Antonio Luiz Pereira Cunha, como procurador do menor Octavio, filho do fallecido Antonio Rodrigues de Figueiredo, ex-3º escripturario da Alfandega de Santos, idem de 4:250\$ de pensões não recebidas, de 16 de novembro de 1904 á 31 de dezembro de 1909, por distribuição de credito á Delegacia em S. Paulo.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 950, de 26 do mez findo, pagamento de 19:555\$453 a Janowitzzer Wahle

& Comp. proveniente da 2ª prestação do ajuste firmado em 18 de novembro de 1909.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.846, de 4 do corrente, pagamento de 29:706\$122, a diversos credores, proveniente de fornecimentos feitos ao mesmo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Jurisprudencia

Habeas-corpus

O «habeas-corpus» preventivo só tem cabimento quando a ameaça de constrangimento se baseia em razões fundadas.

N. 2.925. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas corpus* em que é recorrente *ex-officio* o juiz federal na seção do Estado do Rio de Janeiro e são recorridos Francisco Xavier da Silva Guimarães e outros, accordam dar provimento ao recurso para reformar a decisão que concedeu o impetrado *habeas corpus* e julgar de nenhum effeito a concessão. Porque, tratando-se de *habeas corpus* preventivo, é substancial que a ameaça de constrangimento se demonstre em razões fundadas, e é bem de ver-se que as afirmações do presidente do Estado assegurando a falta de constrangimento; do Presidente do Estado que como representante do Poder Publico não pôde deixar de ser acatado; as informações do Presidente da municipalidade, em quem também se presume a necessaria idoneidade, convencem de que o constrangimento de que se queixam os impetrantes não é daquelles que reclame a medida constitucional de *habeas corpus*.

— Entretanto, não é de mais considerar que das proprias palavras dos impetrantes que se queixam do chufas de capangas e algazarra feitas por estes nas ruas durante a noite e nos andares do edificio da Camara Municipal podem e devem provocar a acção da policia local mas nunca da justiça federal que só seria oportuna se estivesse provado que o arguido constrangimento resultava de um acto do Poder Estadual para attentar contra direitos politicos dos impetrantes, que aliás e ntinuassem a exercer o seu mandato do vereador.

Supremo Tribunal Federal, 17 de setembro de 1910. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *Oliveira Ribeiro*, relator *ad-hoc*. — *Godofredo Cunha*, vencido. Neguei provimento para confirmar a sentença recorrida, por seus fundamentos. As informações da autoridade coactora só constituem presumpção de seriedade e verdade enquanto não ha prova em contrario. As testemunhas a fls. 17, 21 v. e 23 affirmam que os pacientes se acham ameaçados de constrangimento illegal e o accordo não ousou contestar a idoneidade de suas testemunhas nem a verdade de suas afirmações. — *M. Espinola*. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Lessa*. — *André Cavalcanti*, vencido. — *Amaro Cavalcanti*. — *Ribeiro de Almeida*.

Em face do art. 18 n. 2 da lei de 29 de setembro de 1871, não é caso de «habeas corpus» o constrangimento resultante do despacho de pronuncia, proferido por juiz competente e em processo regular

N. 2.946. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas corpus* em que é impetrante Getúlio Vidal em favor de João Ferrari. Considerando que o paciente se acha pronunciado em crime commum, por juiz competente, em processo regular e que por isso o constrangimento dahi resultante não pôde dar logar ao recurso de *habeas corpus*, *ex-vi* do art. 18 n. 2 da lei de 29 de setembro de 1871 que o art. 113 do Regi-

mento do Supremo Tribunal consolida: accordam com este fundamento negar provimento ao pedido.

Supremo Tribunal Federal, 8 de outubro de 1910. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Pedro Lessa*. — *H. do Espirito Santo*. — *Amaro Cavalcanti*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *M. Espinola*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Godofredo Cunha*.

A pena disciplinar de suspensão, imposta pelo presidente do Tribunal de Appellação do territorio do Acre com a autoridade que lhe confere o art. 48, n. 9 do decreto n. 6.901, de 26 de março de 1908, que reorganizou o mesmo territorio, não pôde dar logar ao recurso de «habeas corpus»

N. 2.956. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas corpus* em que é recorrente *ex-officio* o juiz seccional do Acre e recorrido o Dr. Geraldo Barbosa Lima: Vê-se dos autos, que deu logar ao pedido o facto da suspensão do recorrido do exercicio de advocacia pelo prazo de dois mezes, por acto do presidente do Tribunal de Appellação do territorio do Acre; e considerando que fallece ao juiz seccional, ora recorrente, competência para conceder tal *habeas corpus*, nos termos expressos do art. 23, 2ª parte da lei n. 221, de 1894;

Considerando que qualquer constrangimento resultante da pena disciplinar imposta pelo presidente do Tribunal de Appellação do territorio do Acre contra o advogado ora recorrido jamais poderia constituir um caso de *habeas corpus*, em face do disposto no art. 48 n. 9 do decreto n. 6.901, de 26 de março de 1908, que reorganizou o territorio do Acre, que confere tal attribuição aquelle magistrado: accordam dar provimento ao recurso para julgar de nenhum effeito a decisão recorrida, e acceitar ao juiz a quo do que exorbitou de suas attribuições e attentou contra a ordem judiciaria.

Supremo Tribunal Federal, 22 de outubro de 1910. — *Pindahiba de Mattos, P.* — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *H. do Espirito Santo*. — *Canuto Saraiva*. — *M. Espinola*. — *Pedro Lessa*. — *Amaro Cavalcanti*.

Recurso criminal

E' confirmado o despacho de pronuncia quando pelo exame dos autos se verifica que o processo correu regularmente, sendo, assim, improcedentes as arguições de nullidade; e a prova produzida a autoriza, nos termos da lei

N. 233. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime interposto pelo summariado Rosario Alexan tre, do despacho de fls. 104 v., confirmado pelo de fls. 108, que o pronunciou como incurso no art. 13 combinado com o art. 10 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, por haver introduzido dolosamente na circulação tres cedulas falsas de 50\$000: accordam negar provimento ao recurso e confirmar, como confirmam, o despacho recorrido, porquanto correu regularmente o summario, sendo deittuidas do fundamento as nullidades allegadas, como bem demonstrado ficou nas razões do precurador da Republica a fls. 116, e a prova produzida justifica cabalmente a pronuncia do recorrente, nos termos da denuncia, para as pronunciações de direito. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 15 de outubro de 1910. — *Ribeiro de Almeida, P. I.* — *Canuto Saraiva*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *André Cavalcanti*. — *M. Espinola*. — *Pedro Lessa*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Godofredo Cunha*. — *Fui presente*, G. Natal.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 17 de novembro de 1910

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA. — SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Miranda, Montenegro, E. Galvão e M. Carijó.

JULGAMENTOS**Habeas-corpus**

N. 794—Relator Sr. desembargador E. Galvão; paciente, Antonio Augusto Castanheiro.—Concedeu-se a ordem afim de ser presente o paciente á 1ª sessão, informando Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, unanimemente.

SORTEIO**Aggravo de petição**

N. 2.221—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Recurso crime

N. 334—Ao Sr. desembargador E. Galvão.

EM MESA**Aggravos de petição**

Ns. 2.221 e 2.219.

PUBLICAÇÃO**Carta testemunhavel**

N. 380.

Aggravos de petição

Ns. 2.205, 2.206, 2.209 e 2.214.

Appellação commercial

N. 1.278—Relator, Sr. desembargador Miranda; 1ª appellante, The Singer Machiue Company e David Francis Deans; appellados, os mesmos.—Negou-se provimento a ambas as appellações, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos, que dava provimento á da 1ª appellante para julgar procedente a acção.

PASSAGEM**Appellações crimes**

N. 780. — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações civis

N. 2.292. — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 1.288 e 824. — Ao Sr. desembargador Encas Galvão.

Embargos de nullidade

N. 1.030. — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.231 — Ao Sr. desembargados Affonso de Miranda.

Ns. 1.153 e 493. — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Appellações commerciaes

N. 2.913. — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

ACCORDÃO PUBLICADOS**Appellações civis**

Ns. 1.170 e 1.320.

EDITAES**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertas de João Machado da Silveira Menezes, para apresentarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 9:561\$011, que foi penhorada em acção executiva que lhe move Armindo Corrêa Soares, a qual se acha depositada nos cofres dos Depositos Publicos do Thesouro Nacional, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de acção executiva, em que é exequente, Armindo Corrêa Soares e executado, João Machado da Silveira Menezes, nos quaes foi penhorada a quantia de 9:561\$011, a qual foi depositada nos cofres dos Depositos Publicos do Thesouro Nacional. Em virtude de que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os credores incertos de João Machado da Silveira Menezes, para apresentarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 9:561\$011, que foi penhorada na acção executiva que lhe move Armindo Corrêa Soares e que se acha depositada, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de novembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

De convocação dos credores da fallencia de Manoel Placido Teixeira para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata, apresentada pelo mesmo, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de Manoel Placido Teixeira, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho — Designo o dia 29 do corrente ás 2 horas da tarde, na sala das audiencias, no Forum, para a assembléa dos credores; expedindo-se os editaes a que se refere o art. 119, § 1º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1910. —T. Figueiredo. Em vista do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Manoel Placido Teixeira para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo, na qual propõe pagarlhes 5 % por saldo de seus creditos, á vista logo que seja a concordata homologada, e bem assim ficam scientes de que se acha em cartorio, á sua disposição, a referida proposta, acompanhada do parecer do liquidatario, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Antonio Lopes Florido,

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Lopes Florido, estabelecido com casa de pasto e botequim, á rua da Gambôa n. 57, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio, desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Octacilio & Comp. devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Lopes Florido, estabelecido á rua da Gambôa n. 57, por sentença deste juizo de 14 de novembro de 1910 ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 24 de setembro de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Octacilio & Comp. residentes á rua de S. Pedro n. 77, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outroim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 14 de dezembro de 1910, á 1 hora da tarde na sala das audiencias, no Forum, desta cidade á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

Fallencia de Abel Augusto Nogueira

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Abel Augusto Nogueira, estabelecido com botequim, á rua da Saúde n. 129 D, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, Juiz de Direito da 2ª Vara do Commercio, desta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Manoel de Azevedo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Abel Augusto Nogueira, estabelecido á rua da Saúde n. 129 D., por sentença deste juizo; de 14 de novembro de 1910 ás 3 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 17 de setembro de 1910; foi nomeado syndico o credor Manoel de Azevedo, residente á rua Camerino n. 55, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outroim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 14 de dezembro de 1910, ás 2 horas da tarde na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de A. Maia & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da fallencia de A. Maia & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinadas pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83. da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Fallencia de Vieira Costa Marques & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de Vieira Costa Marques & Comp., que se acha em cartorio uma reclamação reivindicatoria requerida por Antonio da Cunha Mendes, para haver a quantia de 7.000\$, ficando scientes de que poderão contestar ou allegar o que entenderem com relação á reclamação, dentro do prazo de cinco dias.

Rio, 16 de novembro de 1910. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20% para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Corrêa Dutra n. 59 moderno, 43 antigo, penhorado a Leopoldo Smith de Vasconcelos e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Benedicto Calveira Janot, cessionario do Dr. Rosauero Zambra Junior.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 18 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde á rua dos Invalidos n. 153, o official de semana deste juizo trará publico pregão de venda e arrematação a quem mais dez e maior lance offerecer acima da quantia de 32.000\$, preço por que vai á terceira praça, devido ao abatimento legal de 20% e na forma do art. 14, § 1º, do decreto 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o predio abaixo descrito e avaliado: Um predio á rua Corrêa Dutra n. 59 moderno e 43 antigo, dividido em dois pavimentos, sendo um terreo e outro sobrado, com tres sacadas de grade de ferro que correspondem a tres janellas do pavimento terreo, tendo a entrada por um portão de grade de ferro e completamente independente do edificio. O sobrado é dividido em uma sala, alcova, dois quartos e corretores lateraes, dando um accesso á escada que vai ao pavimento terreo. O pavimento terreo é dividido em duas salas, dois quartos, cozinha, commodos para criados, um sotão pequeno e latrina. Além destas divisões que são ornamentadas de janellas que dão

para o terreno do lado do portão, tem nos fundos commodos para latrina, banheiro e lavanderia. A construção do edificio é de pedra, cal e tijolo e o vigeamento de madeira do lei, achando-se todo o edificio em bom estado de conservação. Este predio está construído em um terreno que mede de frente 11m,75 e de fundos 17 metros, em linha diagonal; do lado direito onde se acha instalado o portão, mede de comprimento 3m,70 e do lado esquerdo, 3m,65. Está avaliado em 40.000\$000. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 32.000\$, preço por que vai á 3ª praça devido ao abatimento legal de 20%; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passarão este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de novembro de 1910. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo José Rodrigues de Souza, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria, freguezia de Inhauma, etc.:

Faz saber ao réo José Rodrigues de Souza, que foi denunciado pelo Dr. promotor adjunto como incurso no art. 330, § 1º do Código Penal, e, como não foi possível citá-lo pessoalmente para assistir ao sumário e nos termos do processo, mandou passar o presente, pelo qual cita e chama o dito réo a este juizo, á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, estação do Engenho de Dentro, para, na audiência do primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, ás doze horas ou nas seguintes, se ver processar e julgar sob pena de revelia. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910. Eu, Francisco Bezerra de Mello, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Guilherme dos Santos, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria, freguezia de Inhauma, etc.:

Faz saber ao réo Guilherme dos Santos, que foi denunciado pelo Dr. promotor adjunto, como incurso no art. 303 do Código Penal, e, como não foi possível citá-lo pessoalmente para assistir ao sumário e mais termos do processo, mandou passar o presente, pelo qual cita e chama o dito réo a este juizo, á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, estação do Engenho de Dentro, para, na audiência do primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, ás 12 horas ou nas seguintes, se ver processar e julgar sob pena de revelia. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910. Eu, Francisco Bezerra de Mello, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

NOTICIARIO

Congratulações — S. Ex. o Sr. Presidente da Republica tem recebido de estrangeiro e de todos os pontos do paiz muitos telegrammas congratulatorios, pela sua posse.

Entre outros os seguintes:

João Coelho, governador do Pará; Senador Paes de Carvalho, Debbaue, consul do Brazil em Alexandria; da secção brasileira da Sociedade Sul-Americana do Berlim; Dr. Luiz Vianna, da Bahia; coronel João Cordeiro, de Muniz; redacção da *Folha do Amazonas*; Fernando Anjos, presidente da Associação Commercial de Lisboa; Centros Republicanos de Lisboa; Heilborn, de Berlim; Augusto Reifenberg, de Hamburgo; Feldtmann, de Hamburgo; Delfim Carlos, de Bruxellas; Villanova, de Berlim; Heins, vice-consul do Brazil em Berlim; Wulien, de Berlim; Mauricio Israelson, de Hamburgo; José Nogueira Pinto, de Lisboa; Franklin Washington, de Maranhão; D. Manoela Osorio Mascarenhas e Gabriel Osorio Mascarenhas, de Montevidéu; Dr. A. Murinelly, de Paris; Manoel Vieira, de Montevidéu; Vallin, de Goebra; João Manoel Araujo e Carlos Junior, do Pará; Rodrigues Vieira, de Paris; Ferreira Ramos, de Bruxellas; Jardim, de Pariz; Davidson Warrivinsoud, de Paris; Pedro Basilio, do Rosario de Santa Fé; coronel Gavilão, de Lisboa; Paulo Minelli, de Montevidéu; Chaves Monteiro, do Cairo; Hugir Pullen, de Lisboa; Domingos Guimarães, de Berna; general Firmino de Paula, da Cruz Alta, Loja Maçonica, do Bello Horizonte; directoria da Associação dos Empregados do Commercio, do Pará; Dr. Luiz Vieira Souto, de Paris; Francisco Canella, de Roma; Consul Brasileiro, do Salto; Dr. Padua Rezende, do Turim; Graça Mello, Gomes Carneiro, Bernardino Almeida, de Paris; Dr. Carlos Barbosa, presidente do Rio Grande do Sul; Pereira Oliveira, presidente do Congresso de Santa Catharina; Dr. Vasco Bandeira, chefe de Policia do Rio Grande do Sul; Vidal Ramos, presidente de Santa Catharina; A. Paraguassú, do Bello Horizonte; Horacio Branco, de Affonso Penna; Costa Filho, de Aracajú; José Motta, de Porto Seguro; Angelo-Villense, de Porto Seguro; Jacintho Carneiro, do Amparo; Dr. Octavio Kelly, de Niterohy; coronel Joaquim Augusto de Sillas; Niepce Silva, delegado do Grão-Mestre da Maçonaria do Pará; Francisco Baptista, de Jundiahy; Elias Kenne, do Passa Tres; major Freitag, de Coritiba; Francisco Vargas, do Santo Eduardo; familia Rios, de S. Paulo; coronel Bueno Brandão, Presidente do Estado de Minas Geraes; coronel Pedro Celestino, Presidente de Matto Grosso; Alberto Pires, João Maclado Daniel Torres, Heraclito Ozeat, Jacintho Ferraz, Eugenio Souza e Deolindo Baroso, de Cachoeira; Arcebispo e Bispos da Provincia Ecclesiastica de S. Paulo; officios da brigada 160 de S. Paulo; Moniz Aragão, comandante da Escola de Aprendizizes em Florianopolis; Sinval Silva, de Laranjo; Ulysses de Sá, de Monte Alegre; Paulo Pinheiro, de Caethé; Oscar Trapaga, de Niterohy; Pinto de Moura, do Juiz de Fora; Manoel de Callas Barcellos, de Santa Luiza, de Carangola; José Vieira, da Bahia; José Baptista, de Santa Maria, guarnição do Exercito, de Florianopolis; capitão-tenente Silva Junior, de Florianopolis; Raulphino Simões, de Sete-Lagunas; José Leite de Barros, de S. Paulo; Dr. Azovedo Marques, de S. Paulo; Raul Cardoso de Mello, de S. Paulo; Castro Rosa, de S. Paulo; Miguel Meira, de S. Paulo; desembargador Borges de Medeiros, de

Porto Alegre; Kier, de Brusque; Souza Vianna, de S. Francisco; coronel Albuquerque de Souza, de Corumbá; 1º tenente Pedreira Franco, de Campos; Dr. Libero Badaró, de Corityba; Junta Republicana de Rio das Pedras; coronel Pirrho, de Ponta Grossa; Bronha de S. R. Quê; Dr. José Moreira Gomes, de Victoria; Dr. José Tavares Bastos, de Victoria; Congresso Litterario Salvale; Tiro Pernambucano; Manoel Portugal, de Magdalena; Bernardo Moreira, de Viccarica; Antonio Carlos, de Juiz de Fora; Domingos Gouvêa; Thomaz Garcia, Antonio Azevedo, Antonio Terra, Joaquim Motta, Francisco Garcia, Ruiz Cardoso, Verissimo Pires, Coralino Costa, Carlos Palmer, Francisco Trindade, Augusto Lourenço, André Simas, Francisco Loyola, Macedo Junior e Lopes da Guia, de Cabo Frio; Dr. Anisio Paiva, de Barra Mansa; Alfredo Castro, de S. Paulo; Luiz Villas Boas e Lucio Trancoso Carvalho, de Joinville; Fernando Pessoa, de Santa Barbara; Furtado Mendonça, de Pomba; José Martins, de Paraopeba; Carlos Bachele, de Tijucos; major Amorim, de Corityba; Francisco Costa, de Livramento; coronel Pedernoiras, de Lorena; Gildo Santos, de Bello Horizonte; Lucio Cidade, de Pelotas; Dr. João C. Guimarães, de Campos; Alexandrino Oliveira, de S. Pedro; Dr. Rossas Torres, de Porto Alegre; João Bayle, de Ponta Grossa; Amin Haddad, de Corumbá; Baptista de Mello, barão da Varginha, de Varginha; Souza Neves e Victor Hugo, de Porto Alegre; Duarte Velloso, de Corityba; Esdras de Vasconcellos, de Corumbá; Ferreira dos Santos, de S. Paulo; Ida Kretz, de Porto Alegre; Camara Municipal de Ferrus; prefeito de Prudentopolis; intendente da Federação; intendente de Santo Angelo; superintendente municipal de Tubarão; Ramiro Oliveira, intendente de Santa Maria da Bocca do Monte; intendente de Cruz Alta; intendente de Cachoeira, Rio Grande do Sul; Virgilio Silva, de S. José; presidente da Camara Municipal de Silviano Brandão; prefeito de Bello Horizonte; intendente municipal de S. Lourenço; Arthur Bezerra Lima, Gonçalves Motta da Silva, Hilario Santos, Sant'Anna Junior, Carlos Muniz e Borges da Fonseca, de Soure; Conselho Municipal de Belém; Dr. Magalhães Castro, de Nictheroy; familia Carmen Brandão, de Petropolis; intendente municipal do Povinho; Dr. Oliveira de Menezes; capitão Abrilino Abreu; presidente da Camara Municipal de Monte Claros; intendente municipal de D. Pelrito; intendente Municipal do Rosario; maioria da Camara Municipal de Cabo Frio; Beatson, representante da Manóas Improvements; Silvio Cravo, de Recife; Senador Rosa e Silva, de Paris; Julio Abbott, de Porto Alegre; Junta Republicana, do Rio das Pedras; Dr. Jeronymo Monteiro, Presidente do Estado do Espirito Santo; Alfredo Nascimento, de Rio Grande; Dr. Amaro Baptista, de Pelotas; capitão de corveta Cruz Secco, de Porto Alegre; viuva e filhos do tenente Mello Mattos, de S. Gabriel; Dr. Ildefonso Fontoura, de Porto Alegre; José Manoel de Araujo, de Porto Alegre; Manoel Martins Mouro, do Rio Grande; Freitas Valle, de Alegrete; Gabriella Pires, de Chapada; Bispo de Florianopolis, João Raulpho Gusmão, Amaral Murtinho, de S. José; Lila Silveira, de Porto Alegre; Sant'Anna Silva, Manoel Pinto e Moreira Onças, de Cornisburgo; Francisco Capstrano, de Sallesopolis; General Godolphim, de Porto Alegre; Dr. Orosimbo Silva, Antonio Pinto Carvalho e Mamede Andrade, de Barra Mansa; Raymundo Salazar, capitão Francisco Pereira e tenente Fernandes, de Victoria; Armando Azambuja, Intendente de Bugé; adeptos da eleição do marechal, de Itajahy; Estevam Marcolino, de Ribeirão

Preto; Cyro Fonseca, de Cataguazes; João Cândido Ferreira, de Lapa; commandante e officiaes do vapor *Albatroz*; Ramalho, de Parauagná; Miguel Pereira e Leopoldo Teixeira, de Porto Alegre; José Bernardo, de Lavras; Francisco Lomba, de Santa Luzia do Carangola; Augusto Pupo, de Campinas; major Edmundo Arnt, de Porto Alegre; Etheraldo Botelho, da Bahia; Theophilo Marinho, da Pará, Minas; Raphael Pinheiro, Dr. Joaquim Ribeiro, de Porto Alegre; Dr. Campolino, de Queluz, Minas; Cecilia Molina, de Marianna; silverio Silva, do Pará, Minas; Dr. Timotheo Freitas, de Barbacena; Pedro Litorio, de Mendes; Mello Vianna, de Sete Lagoas; João Pessoa e Luiz Pinto, de Santa Barbara; Jacob Rossini e Izidoro Cosini, de Villa Americana; Major José Miragliano, de S. Paulo; Tenente-coronel Neiva, da Fóz do Iguassu; Teixeira Leite, da Victoria; Dr. Alves de Barros, de Corumbá; Gualdino Martins, de Theophilo Ottoni; coronel Fontoura, de Deodoro; Luiz Fonseca, de S. Paulo; Camille Cerf, de Paris; Senador Tavarés de Lyra, general Osorio de Paiva, de S. Paulo; coronel Olympio Fonseca, de Corumbá; Dr. Herculano de Freitas, de S. Paulo; Thiago de Castro, leader do Congresso do Lages; barão da Bocaina, de S. Paulo; Tenente-coronel Julio Cesar, commandante do 57º batalhão, de Jaguarão; general Barbosa, de Corityba; arcebispo da Bahia, consul da Turquia em S. Paulo; Dr. Prates, de Porto Alegre; Dr. Sampaio Ferraz, coronel João Francisco, de Sant'Anna do Livramento; Fernando Soares Brandão, de Bello Horizonte; Deputado Fernando Kock, Dr. Hosannah Oliveira, de Petropolis; Dr. José Mariano, Deputado Antonio Nogueira, Barros Franco Junior, Valdomiro Magalhães, de Monte Santo; Deputado Carlos Garcia, Dr. Justo Chermont, de Paris; Francisco Paulo Cruz, de S. Paulo; Dr. Candido Godoy, de S. Paulo; Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, presidente do Estado do Paraná, Carlos de Araujo, da Barra do Pirahy; Joaquim Tibureio, presidente da Camara do Rio das Velhas; Dr. José Hygino, presidente da Camara do Rio Novo; presidente da Camara de Itajubá; Miranda Manso, de Mar de Hespanha; presidente da Camara de Ouro Fino, presidente da Camara de Paraty; presidente do Estado de Goyaz, Breves Filho, de Santa Maria; Loja Dous e Humanidade de Bello Horizonte, Fernando Pessoa, de Santa Barbara; coronel Albuquerque, de Corumbá; presidente da Camara Municipal de Therezopolis, capitão Anselmo Tibau, Annibal Porto, Izidro Campos, Club Familiar de Assumpção, tenente Aristides; major Cruz Sobrinho, presidente da junta administrativa do municipio do Espirito Santo do Pinhal, João Baptista Alves, da fazenda de Santa Cruz; Correio da fronteira de D. Pedrito; Anisio Martinelli, da barra de S. Matheus; redacção do *Estado*, da Victoria; coronel Mesquita, de Porto Alegre; Dr. Paranhos da Silva, Albino Silveira, Intendente Municipal de Herval, Junta Republicana do Amparo, Camara Municipal de Santa Cruz, Presidente da Camara de S. João d'El-Rei, Camara Municipal de B. m. fca, coronel Aurelio Verissimo de Bittencourt e Arthur Toscano, de Porto Alegre; Borges da Fonseca, Consul do Brazil no Salto; Helena Castello Branco, Moreira Junior, de Mangalalupt; Camara Municipal de Petropolis, Aristides Gesteira, de Ouro Preto; capitão Romero Intendente de Taquary, Rio Grande do Sul.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:
Hoje:
Pelo *Amiral Jauréguiberry*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da ma-

nhã, cartas para o interior até ás 9 1/2; ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Virgil*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Waraburg*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Royal Prince*, para Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *König F. August*, para a Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Goyaz*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 14 de novembro, o seguinte:

	Nacões	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.043	620	1.663
Entraram.....	33	11	44
Sahiram.....	30	32	52
Falleceram.....	9	4	13
Existem.....	1.037	595	1.632

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 765 consultantes, para os quacs se aviaram 737 receitas.

Fizeram-se 53 extracções de dentes.

No dia 15:

	Nacões	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.037	595	1.632
Entraram.....	24	14	38
Sahiram.....	10	5	15
Falleceram.....	7	6	13
Existem.....	1.044	598	1.642

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 914 consultantes, para os quacs se aviaram 1.022 receitas.

Fizeram-se 19 extracções de dentes e 64 pequenas operações.

MARCAS REGISTRADAS

N. 21

Certifico que, a marca «Tiro Brasileiro», para charutos, pertencente a Dannemann & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 21, foi depositada nesta Junta em 10 do corrente com a folha A Bahia, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de novembro de 1910 — Honorio de Campos, 1º official (sobre estampilhas do valor total de 1\$100.) Estava o carimbo da Junta Commercial.

N. 1.405

Certifico que a marca consistente de um circulo, tendo no centro uma estrella e as letras A. P. e rodeando o mesmo circulo as palavras «O S. Paulo Façon Port Salut», para queijos, pertencente a Anne Marie Pérrier, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 1.405, foi depositada nesta junta, em 14 do corrente, com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de novembro de 1910. — Honorio de Campos, 1º official (sobre estampilhas do valor total de 1\$100.) Estava o carimbo da Junta.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de novembro de 1910 :

Em ouro.... 173:874\$623
Em papel.... 272:574\$336 446:448\$959

Renda arrecadada de 1 a 17 de novembro de 1910..... 4.943:581\$943
Em igual periodo de 1909.. 3.769:168\$473
Diferença a maior em 1910 1:174:413\$470

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 17 de novembro de 1910

Interior..... 44:044\$966

Consumo:

Fumo..... 5:845\$000
Bebidas..... 9:257\$200
Phosphoros... 12:000\$000
Calçado..... 2:415\$000
Perfumarias... 843\$000
E. pharmaceuticas..... 655\$000
Vinagre..... 300\$000
Conservas..... 1:750\$000
Chapéus..... 3:332\$000
Tecidos..... 8:405\$000
Registro..... 60\$000 44:862\$200

Extraordinaria..... 15:246\$396
Deposito..... 64\$000
Renda com applicação especial..... 1:036\$620

Renda de 1 a 16 de novembro de 1910..... 1.266:278\$658

1:355:532\$840
Em igual periodo de 1909.. 1.062:161\$017

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 12 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Fariinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 3º

Café em grão e moído—preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca—preço de litro.

Grupo 5º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos—frangos e gallinhas—preço por unidade e dúzia.

Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e roscas do barão—preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca : de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço cõforme a unidade constanté da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão do primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo ;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nella especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos ;

3ª, os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica fôrma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o 2º semestre do exercicio corrente ;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta ;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos, em publica fôrma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer ;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 7º e 13º; de 3:000\$, para os 6º, 10º e 14º; de 5:000\$, para os 1º, 5º, 8º, 9º, 11º e 12º ;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde de 12 de dezembro futuro ;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos ;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria fôr publico, perderá o direito á caução ;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia util anterior ao marcado (10 de dezembro de 1910) para o recebimento e abertura das propostas. O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documentõ comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas ;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues á bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande ;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração, á vista da lettra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 ;

13ª, o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será sómente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz ;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação ;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado ;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandonou ou recusou satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

17ª, para fornecimento de farinha de trigo, poder-se-hão habilitar os commerciantes que tenham pago impostos relativos á padaria e para os grupos—café e assucar—os que o tiverem para generos alimentícios de 1ª ou 2ª classes, ou vinhos por grosso, etc.

Nestas concorrências serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos aut res não tiverem sido considerados idoneo, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade. Cada um publicará as de todos os outros. Ante de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerir. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Go'vo no estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir á quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 10 de novembro de 1910.—O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de desenho figurado.

De accordo com o art. 48, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Per occasião da inscripção, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos que julgarem convenientes, como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam a candidato, sejam elles, quaes forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 53 do já cita-o regulamento.

Provas do concurso

As provas do concurso serão:

- 1ª, prova pratica;
- 2ª, prova escripta;
- 3ª, prova oral;

A prova pratica da cadeira de desenho figurado constará de:

Primeira parte—Desenhar uma estatua antiga cuja figura deve estar comprehendida entre 95 centimetros e um metro, em nove sessões de tres horas cada uma.

Segunda parte—Desenhar um modelo vivo em nove sessões de tres horas cada uma, sendo a figura do mesmo tamanho que a anterior.

O julgamento desta prova far-se-ha oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto dentre os 20 formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional do Bellas Artes, 25 de agosto de 1910.—Diogo Chalréo, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que amanhã, 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame os seguintes alumnos:

CURSO GERAL

1º anno—Mythologia (prova oral)

- 1 Frederico de Abreu Mesquita.
- 2 Cyro Penna.
- 3 Mario Ruch.
- 4 Hugo Franco.

2º anno—Historia das Artes (prova oral)

- 1 Oswaldo Soares Vieira Machado.
- 2 Almir Nestor de Aguiar Pinto.
- 3 Zaby Fernandino de Moraes.
- 4 Zildo Fernandes de Moraes.
- 5 Fernando Nereu de Sampaio.
- 6 D. Maria de Sampaio Monteiro.

CURSO GERAL

3º anno—Elementos de architectura decorativa

- 1 José Marques de Azvedo.
- 2 Henrique Costa.
- 3 Justino de Mello.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de novembro de 1910.—Diogo Chalréo, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

Estando rescindido, por falta de cumprimento da clausula 5ª, o contracto celebrado entre esta directoria e a firma Chieffi, Biola e Erwonne, em 4 de setembro de 1907, relativo ao aluguel de uma estufa locomovel, fica a mesma firma intimada a restituir de

accordo com o dito contracto ao Desinfectorio, donde a retirou, a alludida estufa, no prazo de 8 dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Caso não o faça, esta directoria providenciará para que se torne effectiva aquella restituição.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de novembro de 1910.—O secretario interino, Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª delegacia de Saude:

Antonio Habbert, multado em 200\$000, por não ter cumprido a intimação n. 18.852, relativa á cocheira da rua Frei Caneca n. 168 (antigo), infringindo o art. 91 do citado regulamento;

José do Nascimento Andrade, multado em 200\$000 por não ter cumprido o 2º termo de intimação n. 6.233, para retirar as divisões de madeira existentes em diversos aposentos do predio n. 147 (moderno) da rua General Tedra, infringindo o art. 104 do citado regulamento;

Pela 9ª delegacia de Saude:

Hilario C. Castro, multado em 50\$000 por não ter cumprido a intimação n. 7.215, referente a melhoramentos no predio n. 31 da travessa Cerqueira Lima, infringindo o § 11 do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 50\$000 por não ter cumprido a intimação n. 7.216, referente a melhoramentos no predio n. 33 da travessa Cerqueira Lima, infringindo o § 11 do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de novembro de 1910.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edta. de praça n.

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, na porta dos trapiches abaixo indicados, nos dias 22, 24 e 26 de novembro de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA ORDEM

Lote n. 1

Marques Velloso & Comp.—Cinco barris de quinta, sem numero, vindos do Havre e escalas no vapor *Jaureguiberry*, descarregados em 2 de dezembro de 1909, e consignados a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 2

GZC—Um barril de quinto vazio, sem numero, vindo do Havre e escalas no vapor *Jaureguiberry*, descarregado em 2 de dezembro de 1909, e consignado a Gonçalves Zenna & Comp.

Lote n. 3

CTC—Vinte e oito barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido mil e duzentos kilos, vindos do Havre e escalas no vapor *Jaureguiberry*, descarregados em 2 de dezembro de 1909, e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Idem—Dezesete barris de quinto vazios, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

MRSP: Quatro barris de quinto vazios, sem numero, vindos do Liverpool e escalas no vapor *Calderon*, descarregados em 13 de dezembro de 1909, e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Lote n. 5

Nobrega Santos: Dois barris de quinto vazios, sem numero, vindos de Liverpool e escalas no vapor *Calderon*, descarregados em 13 de dezembro de 1909, e consignados a Nobrega Santos.

Lote n. 6

Sem marca: Cinco mil pedras para calçamento de ruas, sem numero, vindas de Hull e escalas, no vapor *Woodfield*, descarregadas em 1 de dezembro de 1909, e consignadas á ordem.

Lote n. 7

MRPS: Um barril de quinto vazio, sem numero, vindo de Hamburgo e escalas no vapor *Pernambuco*, descarregado em 18 de dezembro de 1909, e consignado á Norton Megaw & Comp.

Lote n. 8

VS: Duas quartolas contendo vinho não especificado, sem numero, até 14 grãos, pesando liquido duzentos e quarenta e nove kilos, vindas do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregadas em 23 de dezembro de 1909, e consignadas á ordem.

Lote n. 9

MRPS: Cinco barris de quinto vazios, sem numero, vindos do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregados em 23 de dezembro de 1909, e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Lote n. 10

MMS: Tres barris de quarto vazios, sem numero, vindos do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregados em 23 de dezembro de 1909, e consignados a Manoel Mathews Sobrinho.

Lote n. 11

CTC: Seis barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, até 14 grãos, pesando liquido duzentos e cinco kilos.

Idem: Tres barris de quinto vazios, sem numero, vindos do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregados em 23 de dezembro de 1909 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 12

RL—Contra marca R—Sem numero, 20 quartolas pesando bruto 1.821 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 334 kilos e liquido legal 1.457 kilos, vindas de Marselha no vapor *Italie*, descarregadas em 4 de outubro de 1909 e consignadas a Raphael Lagrotto.

Lote n. 13

Alegria & Comp.—Contra marca FA—Sem numero, 23 barris pesando bruto 1.011 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 202 kilos e liquido legal 809 kilos.

Idem: Quatro barris inteiros e vazios, vindos do Havre no vapor *Ceylan*, descarregados em 28 de outubro de 1909 e consignados a Luiz Antonio da Cunha Guimarães.

Lote n. 14

JGC—Sem numero, dois barris pesando bruto 61 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 12 kilos e liquido legal 49 kilos, vindos do Havre no vapor *Ceylan* e descarregados em 23 de outubro de 1909 e consignados a Joaquim Garcia & Comp.

Lote n. 15

CMC: Sem numero, 172 quintos com vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto, 7.011 kilos e liquido 4.289 kilos.

Idem: Oito barris inteiros e vazios, vindos do Porto no vapor *Cap Roca*, descarregados em 2 de janeiro de 1909 e consignados a Costa Monteiro & Comp.

Lote n. 16

PG: Sem numero, bordalezas pesando bruto 574 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 114, e liquido legal 460 kilos.

Idem: Tres bordalezas, inteiras, vazias vindas de Genova no vapor *B. Kumeny*, descarregadas em 13 de janeiro de 1909, e consignadas a José Pischerchia.

Lote n. 17

AAM: Sem numero, 16 barris contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto 592 kilos, tara 20 %, 118 kilos, e liquido legal 474 kilos.

Idem: 19 barris, pesando bruto 342 kilos contendo vinho não especificado até 14 grãos; tara de 20 %, 68 kilos e liquido legal 274 kilos.

Idem: Nove barris inteiros e vazios vindos do Porto no vapor *San Nicolas*, descarregados em 18 de janeiro de 1909 e consignados a Arnaldo Augusto de Moraes.

Lote n. 18

PC: 68 barris pesando bruto 2.788 kilos com vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 %, 557 kilos e liquido legal 2.231 kilos.

Idem: 32 barris inteiros e vazios, vindos do Porto no vapor *Belle of Scotland*, descarregados em 23 de janeiro de 1909 e consignados a Prista & Comp.

Lote n. 19

Floride Pinho & Comp.: 45 barris sem numero, pesando bruto 2.201 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos tara de 20 %, 440 kilos e liquido legal 1.761 kilos.

Idem: 5 barris de quinto inteiros e vazios, vindos do Porto no vapor *Petropolis*, descarregados em 29 de janeiro de 1909 e consignados ao mesmo.

Lote n. 20

MGA: 19 barris de vigesimo, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 900 kilos, tara de 20 %, 180 kilos e liquido legal 720 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregados em 6 de novembro de 1909 e consignados a Miguel G. Arpon.

Lote n. 21

JCC: 54 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto 3.350 kilos, tara de 20 % 670 kilos, e liquido legal 2.680 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 8 de novembro de 1909 e consignados a João Calheiros & Comp.

Lote n. 22

PC: Oito barris de quinto, armados e vazios. Idem: 32 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 2.270 kilos, tara de 20 %, 454 kilos e liquido legal, 1.816 kilos, vindos do Havre no vapor *Farley*, descarregados em 11 de novembro de 1909 e consignados a Prista & Comp.

Lote n. 23

Costa Pereira & Comp.: Tres barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 225 kilos, tara de 20 %,

45 kilos e liquido legal 180 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregados em 20 de novembro de 1909 e consignados aos mesmos.

Lote n. 24

Nobrega Santos: Dois barris de quinto contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 69 kilos, tara de 20 %, 13 kilos e liquido legal 53 kilos, vindos do Liverpool no vapor *Cavour*, e consignados aos mesmos.

Lote n. 25

CBC: Uma bordaleza sem numero, pesando bruto 120 kilos, pesando liquido 96 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, vinda de Genova no vapor *Calix*, descarregada em 28 de outubro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 26

BC: 3 garrações sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica pesando bruto 84 kilos tara de 20 %, 16 kilos e liquido legal 68 kilos, descarregados do vapor *Espagne*.

Mercadorias removidas, do trapiche da Saude para o da Ordem em virtude dos despachos da Inspectoria de 13 de junho e 5 de julho do corrente anno.

Lote n. 27

Solutaris: 1.240 caixas contendo garrafas de vidro ordinario, escuro, sem rolha e sem bocha esmerilhado pesando liquido 27.280 kilos, existem perto de 300 caixas com garrafas quebradas, vindas do Antuerpia no vapor *Heinfeld*, descarregadas em 19 de outubro de 1906 e consignadas a Palhares & Comp.

Lote n. 28

LC: 105 volumes de peas de ferro compondo uma ponte, pesando liquido 16.172 kilos, ad valorem, vindas de Antuerpia no vapor *Antwerp-City*, descarregados em 17 de junho de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910. — Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha

Ministerio da Marinha

Superintendencia de navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 64

Restabelecimento da luz da boia illuminativa da barra do Cabedello, Estado da Parahyba do Norte

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz da boia illuminativa da barra do Cabedello, Estado da Parahyba.

Directoria de Pharões, 16 de novembro de 1910. — Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 65

Mudança na pintura da Torre do pharol de Olinda, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha desde hontem. 15, a torre do pharol de Olinda pintada de branco.

Directoria de Pharóes, 16 de novembro de 1910. — *Raymundo Frederico Liappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director (

Ministerio da Guerra

Serviço de alistamento e sorteio militar do Districto Federal

15º MUN. CIP:O

Acta de encerramento dos trabalhos de alistamento

Aos 14 dias do mez de novembro de 1910, no Collegio Militar, foram encerrados os trabalhos da Junta de alistamento do corrente anno, sendo alistados 1.036 cidadãos nascidos nos annos de 1880 a 1889, como se verifica da relação abaixo transcripta.

Estando, portanto, concluído o citado alistamento, vae ser remetido á Junta de revisão para fim de direito.

E, para constar, o secretario lavrou a presente acta, que vae assignada pelos membros da Junta, em 14 de novembro de 1910.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1910.

— O presidente, *João Baptista Carrilho*. —Vogal, *Alfonso Ernesto Zeferino Duarte Nunes*.— Secretario, *Nicoláo Teixeira*.

Relação dos cidadãos alistados no corrente anno, de accordo com a lei n. 1.800, de 4 de janeiro de 1908

1. Abassalão da Silva Machado.
2. Abeillar Godoy.
3. Abel Pires.
4. Abel Ferreira da Silva.
5. Abel Carneiro.
6. Abel da Silveira Caminha.
7. Abel Porciuncula de Azevedo.
8. Abel da Costa Lima.
9. Abel Ferraz.
10. Abel de Ass's Pinheiro.
11. Abelardo Antonio de Magalhães.
12. Abelardo Fauntes.
13. Abelardo Martins Corrêa.
14. Abilio Portugal.
15. Abilio Pinheiro.
16. Abilio dos Santos Cunha.
17. Abilio Ferreira da Silva.
18. Abilio Lima.
19. Abilio Corrêa de Almeida.
20. Abilio da Silva.
21. Abilio Camacho Ribeiro.
22. Accacio de Paiva.
23. Accacio Fernandes da Silva.
24. Accacio Malvino.
25. Adalberto Moreira da Silva.
26. Adalberto Coitinho.
27. Adalberto Teixeira Marinho.
28. Adalberto Martins.
29. Adalberto Romero.
30. Adalberto Martins da Cunha.
31. Adalino de Faria.
32. Adalino Marques Fontoura.
33. Adalino Machado da Silva.
34. Adalino Pinto de Oliveira.
35. Adalino Camara.
36. Adalino Teixeira.
37. Adalino Costa.
38. Adalino da Fonseca.
39. Adhemar de Faria Machado.
40. Adhemar Guimarães.
41. Adhemar Cardoso.
42. Adolpho Theodoro de Albuquerque.
43. Adolpho Pinto de Magalhães.
44. Adolpho Delphim.

45. Adolpho Marques Leitão.
46. Adolpho Figueira.
47. Adolpho Martins Duarte.
48. Adolpho Paulino.
49. Adolpho Mariann da Cunha.
50. Adolpho Correia.
51. Adolpho Pimentel.
52. Adolpho Portugal Ribeiro.
53. Adolpho Sanches.
54. Adolpho José da Costa.
55. Affonso Jacintho de Campos.
56. Affonso Marques de Oliveira.
57. Affonso Camara.
58. Affonso Machado da Costa.
59. Affonso Gualbertoda Silva Amaral.
60. Affonso Pereira.
61. Affonso Pacheco de Almeida.
62. Affonso Avelino de Carvalho.
63. Agostinho Torquato Mendes.
64. Agostinho Meirelles.
65. Agostinho Portillo de Carvalho.
66. Agostinho Leocadio de Carvalho.
67. Agostinho Martins.
68. Agostinho Horacio de Almeida.
69. Ajacio Moreira Pinto.
70. Ajacio Gonçalves.
71. Ajacio Martins Filho.
72. Alamiro Aristides Duarte.
73. Alamiro Gomes Quintão.
74. Alarico Ferreira.
75. Alarico Duque Estrada.
76. Alberto da Silva Pimentel.
77. Alberto de Souza.
78. Alberto Pinheiro de Mattos.
79. Alberto Fagundes.
80. Alberto Costa.
81. Alberto Manoel Duarte.
82. Alberto Cordeiro.
83. Alberto Fonseca.
84. Alberto Perciliano.
85. Alberto Camista.
86. Alberto de Freitas Coutinho.
87. Alberto Fructuoso.
88. Alberto Carneiro de Lima.
89. Alberto Martiniano de Vasconcellos.
90. Alberto Brum.
91. Albino Monteiro da Costa.
92. Albino Cardoso.
93. Albino Possollo.
94. Albino Miranella.
95. Albino Costa.
96. Albino Ireio.
97. Albino Fernandes.
98. Albino Constantino Pereira.
99. Alcides Campos.
100. Alcides Ferreira da Cunha.
101. Alcides Moreira.
102. Alcides Rodrigues de Almeida.
103. Alexandre de Moraes Ferreira.
104. Alexandre da Silveira.
105. Alexandre Moreira da Silva.
106. Alexandre Moreira de Oliveira.
107. Alexandre Manoel Pereira.
108. Alexandre Nunes.
109. Alexandre Paulino Martins.
110. Alexandre Augusto de Miranda.
111. Alexandrino Pereira da Costa.
112. Alexandrino Machado da Silva.
113. Alexandrino Quintano.
114. Alexandrino Palhares.
115. Alexandrino de Oliveira.
116. Alfredo Carneiro.
117. Alfredo de Mesquita.
118. Alfredo Nobrega.
119. Alfredo Caminha.
120. Alfredo Martins Monteiro.
121. Alfredo Fagundes.
122. Alfredo Martins Carneiro.
123. Alfredo Antunes de Oliveira.
124. Alfredo Rosa do Espirito Santo.
125. Alfredo Linhares.
126. Alfredo Constantino.
127. Alfredo Carlos Pereira.
128. Alfredo Carneiro da Silva.
129. Alfredo Faria da Cunha.
130. Alfredo Arthur de Moraes.
131. Alfredo Vinhas.

132. Alfredo Amado.
133. Alfredo Anysio de Alcantara.
134. Alfredo Borges.
135. Alfredo Henrique da Silva.
136. Alfredo Joaquim Soares.
137. Alfredo Mario Soares.
138. Alfredo Balthazar.
139. Alfredo Theotônio Ferreira.
140. Alfredo Marinho.
141. Alfredo Mattos Junior.
142. Alfredo Gomes Chaves.
143. Alfredo Domingos da Costa Ribeiro.
144. Alfredo Moraes.
145. Alfredo José Augusto.
146. Aloiso Fiuza.
147. Alfonso Bastos da Silva.
148. Amadeu Corrêa.
149. Amadeu Fonseca.
150. Amadeu Antunes da Silva.
151. Amadeu da Costa.
152. Amancio Ferreira da Cunha.
153. Amancio Constanção.
154. Amancio Mariz.
155. Amancio Mattoso.
156. Amancio da Gama e Silva.
157. Amancio Amaral.
158. Amancio Miranda.
159. Americo Machado.
160. Americo Bruno da Silveira.
161. Americo Bastos.
162. Americo Ferreira Machado.
163. Americo Carlos da Silva.
164. Americo Pimentel.
165. Americo Baptista.
166. Americo Muniz.
167. André do Costa Leite.
168. André de Salles.
169. Annibal Ferreira Nunes.
170. Annibal Machado.
171. Annibal Gonzaga.
172. Annibal Guimarães.
173. Antonio Carneira Lima.
174. Antonio de Oliveira.
175. Antonio Pinto da Fonseca.
176. Antonio Duarte.
177. Antonio Leocadio do Amaral.
178. Antonio Benedicto Moreira.
179. Antonio Garcia.
180. Antonio Martins Corrêa.
181. Antonio Avila da Fonseca.
182. Antonio Mattos.
183. Antonio Vitalino.
184. Antonio Camarite.
185. Antonio José Gonçalves.
186. Antonio Theodoro de Castro.
187. Antonio Waldemar.
188. Antonio Oscar de Azevedo.
189. Antonio Braz.
190. Antonio José Cordeiro.
191. Antonio Domingos de Castro.
192. Antonio Figueiredo.
193. Antonio Maria da Costa.
194. Antonio Marinho.
195. Antonio Avila.
196. Antonio Francisco de Paula.
197. Antonio de Azevedo Soares.
198. Antonio Silvestre.
199. Antonio de Oliveira.
200. Antonio Luiz Antunes.
201. Antonio Visco.
202. Antonio Gonçalves.
203. Antonio Pereira Campos.
204. Antonio Marianno.
205. Antonio Rodrigues.
206. Antonio Rento.
207. Antonio Pinto Ferreira.
208. Antonio Souza.
209. Antonio de Moraes.
210. Antonio Pinheiro de Carvalho.
211. Antonio Paulino da Silva.
212. Antenor dos Santos.
213. Antenor Coitinho.
214. Antenor Eleuterio.
215. Angelo Ferraz.
216. Angelo Teixeira da Cunha.
217. Angelo Corrêa Lamego.

218. Angelo Rocha.
 219. Angelo Mascarenhas.
 220. Angelo Góes de Souza.
 221. Angelo da Silveira.
 222. Angelo Ambrosino Pereira.
 223. Angelo Paulino.
 224. Angelo Costa.
 225. Angelo Pimentel.
 226. Angelo Gomes.
 227. Angelino Pereira.
 228. Angelino Martins Pereira.
 229. Angelino Pereira.
 230. Angelino Camargo.
 231. Angelino Baptista.
 232. Angelino de Menezes.
 233. Angelino Garcia.
 234. Anysio Pereira da Silva.
 235. Anysio Caldas.
 236. Aristides de Oliveira.
 237. Aristides de Campos.
 238. Aristides Carreiro.
 239. Aristides Rocha.
 240. Aristides Fonseca Junior.
 241. Arlindo Francisco da Silveira.
 242. Arlindo Franco da Costa.
 243. Arlindo Thomaz.
 244. Arlindo Gama.
 245. Arlindo de Oliveira.
 246. Arlindo Lemos.
 247. Arlindo Pinto da Costa.
 248. Arlindo de Sant'Anna.
 249. Arlindo Gonçalves.
 250. Armindo Pinheiro.
 251. Armindo Rodrigues.
 252. Armindo Silva.
 253. Arthur Manoel Pereira.
 254. Arthur Ferreira.
 255. Arthur da Silveira.
 256. Arthur Dionysio de Almeida.
 257. Arthur Durval.
 258. Arthur Queiroz Padilha.
 259. Arthur Paulino da Cunha.
 260. Arthur Vieira.
 261. Arthur Correia da Costa.
 262. Arthur Godinho Filho.
 263. Arthur Ferraz da Fonseca.
 264. Arthur Caetano.
 265. Arthur de Medeiros.
 266. Arthur Varella.
 267. Arthur Santiago da Cunha.
 268. Arthur Elizario da Silva.
 269. Arthur Theodoro.
 270. Arthur Carneiro Soares.
 271. Arthur Ferreira.
 272. Arthur Zeferino Pimentel.
 273. Arthur Malaquias de Carvalho.
 274. Arthur Camara.
 275. Arthur Armando Dias.
 276. Arthur Lopes.
 277. Arthur da Silva Barros.
 278. Arthur Loroire.
 279. Arthur Brito.
 280. Augusto Camara.
 281. Augusto de Abreu.
 282. Augusto Ferreira do Couto.
 283. Augusto José Teixeira.
 284. Avelino Marques da Silva.
 285. Avelino Teixeira.
 286. Avelino Rosa de Souza.
 287. Avelino Franco.
 288. Avelino Hortencio Netto.
 289. Avelino Renato de Macedo.
 290. Avelino Barbosa.
 291. Avelino de Faria.
 292. Avelino Fernando da Silva.
 293. Avelino Leopoldino.
 294. Benedicto Camillo de Vasconcellos.
 295. Benedicto Rodrigues.
 296. Benedicto Fernandes da Silva.
 297. Benedicto Francisco Corrêa.
 298. Benedicto M. de Brito.
 299. Benedicto Moreira.
 300. Benedicto Pereira da Costa.
 301. Benedicto Campos.
 302. Benedicto Octaviano.
 303. Benedicto Ferraz.
 304. Bento Galvão de Oliveira.
 305. Bento da Costa Braga.
 306. Bento de Aquino.
 307. Bento Carneiro.
 308. Bento Saturnino de Moraes.
 309. Benevenuto Martins.
 310. Benevenuto de Souza.
 311. Benevenuto Pinto Pereira.
 312. Benjamin Custodio da Silva.
 313. Benjamin Fernandes.
 314. Benjamin Cunha.
 315. Benjamin Joaquim de Mattos.
 316. Benjamin Gomes.
 317. Benjamin Pimenta.
 318. Benjamin Candido de Oliveira.
 319. Bernardo Alves de Carvalho.
 320. Bernardo Camillo.
 321. Bernardo Ferreira.
 322. Bernardo Martins da Costa.
 323. Bernardo Corrêa.
 324. Bernardino Coutinho.
 325. Bernardino Castello Branco.
 326. Bernardino de Lemos.
 327. Bernardino Camacho.
 328. Bernardino Vila Pouco.
 329. Bernardino dos Reis.
 330. Camillo Noronha.
 331. Camillo Ferraz.
 332. Camillo Corrêa.
 333. Camillo Martins Soares.
 334. Ciquito Monteiro.
 335. Canuto Borges.
 336. Carlos Barrato de Oliveira.
 337. Carlos Vieira de Carvalho.
 338. Carlos Fonseca.
 339. Carlos Amaranite.
 340. Carlos Maranhão.
 341. Carlos Mathews.
 342. Carlos Mariano de Lima.
 343. Carlos Figueiredo.
 344. Carlos Dutra da Silva.
 345. Carlos de Albuquerque.
 346. Carlos Felix.
 347. Carlos Leonardo.
 348. Carlos Franklin de Almeida.
 349. Carlos Pinheiro.
 350. Carlos Innocencio de Faria.
 351. Carlos Cordeiro.
 352. Carlos Thiago de Menezes.
 353. Carolino Marques Terra.
 354. Carolino Francelino de Lima.
 355. Carneiro Alves.
 356. Casemiro Rodrigues de Sampaio.
 357. Casemiro dos Santos Parahyba.
 358. Casemiro Guimarães.
 359. Casemiro Pinto da Silva.
 360. Casemiro Fogaça.
 361. Celestino Moreira.
 362. Celestino de Albuquerque.
 363. Celestino Alves de Souza.
 364. Ciro Ramos de Azevedo.
 365. Claro de Menezes.
 366. Claudio Teixeira de Brito.
 367. Claudio de Almeida.
 368. Claudio do Espirito Santo.
 369. Claremundo Ferreira.
 370. Claremundo Martins.
 371. Claremundo Gomes Loureiro.
 372. Clotario Dias da Cruz.
 373. Clotario Ferreira.
 374. Constancio S. da Silva Junior.
 375. Constancio Leonel de Faria.
 376. Constancio Teixeira.
 377. Constancio de Amaral.
 378. Constantino Tavares.
 379. Constantino de Assis Mascarenhas.
 380. Constantino Ferreira da Costa.
 381. Constantino Damasceno.
 382. Constantino Corrêa.
 383. Damião Soares.
 384. Daniel da Costa Lima.
 385. Daniel de Miranda Carvalho.
 386. Daniel da Conceição.
 387. Daniel Francisco de Menezes.
 388. Dejaniro de Mello.
 389. Delphim de Lima.
 390. Delphim da Costa Senna.
 391. Delphim Horacio de Carvalho.
 392. Delphim Domingos Tito.
 393. Diogo Lopes de Carvalho.
 394. Diogo Pinheiro.
 395. Diogo da Silveira.
 396. Diogenes de Abreu.
 397. Diogenes da Cunha Carvalho.
 398. Domingos de Azevedo Marques.
 399. Domingos Mariano Duarte.
 400. Domingos Sampaio.
 401. Domingos Rocha.
 402. Domingos Carlos Monteiro.
 403. Domingos Carneiro da Costa.
 404. Domingos Ferreira.
 405. Domingos José Ribeiro.
 406. Domingos Martins de Carvalho.
 407. Dulcio Marques.
 408. Dulce Pereira da Silva.
 409. Durval Marcolino da Costa.
 410. Durval Silva.
 411. Durval Teixeira.
 412. Durval Cordeira de Brito.
 413. Durval de Araujo.
 414. Dionysio Monteiro.
 415. Dionysio Caminha.
 416. Dionysio Ferreira da Silva.
 417. Edgar Tolome da Costa.
 418. Edgar de Almeida Fonseca.
 419. Edgar Corrêa.
 420. Edgar Franco.
 421. Eduardo Soares de Pinho.
 422. Eduardo Marques de Oliveira.
 423. Eduardo da Costa Araujo.
 424. Eduardo Barreiros.
 425. Eduardo Bandeira Seixal.
 426. Eduardo de Souza Lemos.
 427. Eduardo da Silveira.
 428. Eduardo Teixeira da Cunha.
 429. Eduardo Marianno dos Reis.
 430. Eduardo Martins.
 431. Eduardo Carneiro.
 432. Eduardo Ferraz dos Santos Lima.
 433. Elias Coutinho da Silva.
 434. Elias Camargo.
 435. Elias do Amaral.
 436. Eleuterio de Faria.
 437. Eleuterio Gonzaga.
 438. Emauel Domingos da Silva.
 439. Ernesto Pinheiro.
 440. Ernesto Rocha.
 441. Ernesto Vieira.
 442. Ernesto Coimbra Martins.
 443. Ernesto Pereira.
 444. Eraclito Modesto.
 445. Eraclito de Souza.
 446. Eroides Maciel Pereira.
 447. Estanislau de Almeida.
 448. Estanislau Flores.
 449. Esmael de Freitas.
 450. Estevam Braga.
 451. Estevam Ferreira.
 452. Estevam Costa.
 453. Estevam Boaventura.
 454. Euclides Narcizo da Silva.
 455. Euclides Maximiano Carneiro.
 456. Euclides Fontana.
 457. Euclides Sarmento.
 458. Euclides Gama.
 459. Euclides Corrêa.
 460. Eulalio Pimenta da Silva.
 461. Eulalio de Carvalho.
 462. Euripedes Cesar.
 463. Eurico Fernando de Oliveira.
 464. Eurico Pinto de Araujo.
 465. Eurico Machado.
 466. Eurico Ferreira Pinheiro.
 467. Eurico Corrêa.
 468. Eurico Brandão da Silveira.
 469. Eusebio da Cunha.
 470. Eusebio Caetano de Vasconcellos.
 471. Evaristo Nunes.
 472. Evaristo Martins da Costa.
 473. Evaristo Tolentino.
 474. Evaristo Pinheiro dos Santos.
 475. Evaristo Paulino dos Reis.
 476. Evaristo de Alcantara Santos.
 477. Fausto Barbosa.
 478. Fausto Soares da Costa.

479. Fausto Guimarães Rebello.
 480. Fausto Martiniano Co.réa.
 481. Fausto Benevenuto.
 482. Fausto Benevide.
 483. Fausto Margarido.
 484. Fausto Villar Machado.
 485. Faustino Teixeira Soares.
 486. Faustino Seara.
 487. Faustino Fernandes.
 488. Faustino Malaquias.
 489. Faustino Prisco da Costa.
 490. Felício Santissimo.
 491. Felício Reis.
 492. Felício Marinho.
 493. Felicissimo Gonzaga.
 494. Felicissimo Monteiro.
 495. Felismino Candido de Albuquerque.
 496. Felismino Carinho de Mattos.
 497. Felix Lopes.
 498. Felix Ferraz.
 499. Fernando de Vasconcellos.
 500. Fernando Malheiros.
 501. Fernando de Oliveira.
 502. Fernando Martinho.
 503. Fernando Jorquim Correia.
 504. Fernando de Oliveira Mattos.
 505. Francisco Soares de Almeida.
 506. Francisco Lemos.
 507. Francisco Waldemar.
 508. Francisco Armando Mathias.
 509. Francisco Octaviano Ferreira.
 510. Francisco Fonseca.
 511. Francisco Gonçalves Nunes.
 512. Francisco Vitalino.
 513. Francisco Evangelista.
 514. Francisco Brandão.
 515. Francisco Carlos Pinto.
 516. Francisco Domingos.
 517. Francisco Domingues da Cunha.
 518. Francisco Theodoro de Almeida.
 519. Francisco de Abreu.
 520. Francisco Marianno de Araujo.
 521. Francisco de Andrade.
 522. Francisco Ribeiro de Castro.
 523. Francisco Sebastião.
 524. Francisco Ubalino.
 525. Francisco Dantas.
 526. Francisco de Avila.
 527. Francisco Cordeiro de Oliveira.
 528. Francisco Celestino de Souza.
 529. Francisco Martins Junior.
 530. Francisco Marcos Fernandes.
 531. Francisco Elias.
 532. Francisco da Silva Carvalho.
 533. Francisco Ramos.
 534. Francisco Agenor.
 535. Francisco de Miranda.
 536. Francisco de Aguiar.
 537. Francisco Meirelles.
 538. Francisco Soares de Souza.
 539. Francisco Alcides.
 540. Francisco Itajaby.
 541. Francisco de Sant'Anna.
 542. Francisco Leitão Dias.
 543. Francisco de Moraes Rego.
 544. Francisco Freitas de Araujo.
 545. Francisco Paulino Nogueira.
 546. Francisco de Moraes.
 547. Francisco Caetano da Silva.
 548. Francisco Rocha.
 549. Francisco Emeterio dos Santos.
 550. Francisco Garcia.
 551. Francisco Pinheiro Marces.
 552. Francisco Marcondes.
 553. Firmino de Albuquerque.
 554. Firmino Cavalcante.
 555. Firmino Narcizo da Silva.
 556. Firmino Mathias Mathews.
 557. Firmino Benedicto do Amaral.
 558. Firmino Octavio.
 559. Firmino Braga.
 560. Firmino Anastacio de Souza.
 561. Felipe de Araujo.
 562. Felipe Ribeiro.
 563. Felipe Soares.
 564. Felipe Adolpho Fernandes.

565. Felipe Henrique de Mello.
 566. Felipe Floriano Palhares.
 567. Felipe Rodrigues.
 568. Floriano Peixoto.
 569. Frederico Pinto de Figueiredo.
 570. Frederico Alves de Moraes.
 571. Frederico Cordeiro.
 572. Frederico Brazil.
 573. Frederico Martins da Rocha.
 574. Frederico Pontes.
 575. Frederico Amaral.
 576. Gabriel Fernandes de Paiva.
 577. Gabriel Castanheira.
 578. Gabriel Soares.
 579. Gabriel Martins Filho.
 580. Gabriel dos Santos.
 581. Gallino Cesar da Rocha.
 582. Gallino Fiusa.
 583. Gasparino Joaquim de Souza.
 584. Gastão Pereira da Silva.
 585. Gastão Ribeiro.
 586. Geraldo Paulino.
 587. Geraldo Silva.
 588. Geraldo José Ferreira.
 589. Geraldo Honorio.
 590. Geraldo Costa.
 591. Geraldo Mathias.
 592. Geraldo Carlos da França.
 593. Germano Goulart.
 594. Germano Monteiro.
 595. Germano Celestino.
 596. Germano de Medeiros.
 597. Germano de Araujo Padilha.
 598. Germano Quintanilha.
 599. Germano Lopes dos Reis.
 600. Henrique Cypriano de Albuquerque.
 601. Henrique Fernandes.
 602. Henrique Socioi Guirany.
 603. Henrique Baptista da Cunha.
 604. Henrique Soares.
 605. Henrique Leite.
 606. Henrique Nunes.
 607. Henrique da Costa Campos.
 608. Henrique Antonio Pereira.
 609. Henrique Benjamin de Azevedo.
 610. Henrique Ferreira.
 611. Henrique Paz.
 612. Hildebrando Carlos Moura.
 613. Hildebrando Pinto.
 614. Honorio Pires.
 615. Honorio Far a.
 616. Honorio da Silva Torres.
 617. Honorio Penna.
 618. Honorio Fonseca.
 619. Honorio Goulart.
 620. Horacio Silva.
 621. Horacio Tito Corrêa.
 622. Horacio Mariano da Costa.
 623. Horacio Arthur da Conceição.
 624. Horacio Francisco de Aguiar.
 625. Homero Castro Pereira.
 626. Homero Ernesto da Silva.
 627. Hygino Pinto Ferreira.
 628. Hygino Themistocles.
 629. Hygino Martins.
 630. Humberto Goulart.
 631. Humberto de Oliveira.
 632. Humberto Coriolano da Costa.
 633. Humberto Machado Soares.
 634. Irenio Pedro da Costa.
 635. Isidro de Camp's Martins.
 636. Isidro Teixeira da Costa.
 637. Isidro Leopoldino de Oliveira.
 638. Isidro Moreira da Costa.
 639. Isidro Arolano de Oliveira.
 640. Jacintho M. Paes.
 641. Jacintho Augusto de Carvalho.
 642. Jacintho Martins.
 643. Jacintho Corrêa Pacheco.
 644. Jacintho Theodoro de Oliveira.
 645. Januario Marcondes.
 646. Januario de Albuquerque.
 647. Januario Guimarães.
 648. Januario Peixoto.
 649. Januario Soares Franco.
 650. Januario Nogueira.

651. Jayme Pinto de Araujo.
 652. Jayme Sabino Marinho.
 653. Jayme Teixeira.
 654. Jayme Prisco.
 655. Jayme Tinoco.
 656. Jayme Galvão da Paixão.
 657. Jayme de Costa Eudoxo.
 658. Jeronymo Coutinho.
 659. Jeronymo M. P.heiro.
 660. Jeronymo de Magalhães.
 661. Jeronymo Vieira.
 662. Jeronymo Ferreira.
 663. Jeronymo V. do Amaral.
 664. Jeronymo Pires.
 665. Jeronymo Augusto da Silva.
 666. Jeronymo Pimentel.
 667. Jeronymo Brandão.
 668. Jeronymo Arthur Caminha.
 669. Jeronymo Alves.
 670. Jeronymo Rocha.
 671. Jeronymo Tullio de Oliveira.
 672. João Ribeiro Pinto.
 673. João Antonio Gonzaga.
 674. João Rodrigues de Rezende.
 675. João Galvão.
 676. João da Silva Freitas.
 677. João Marques da Costa.
 678. João Sabino Guimarães.
 679. João Martins Carneiro.
 680. João da Silva Amaral.
 681. João Paulino da Silva.
 682. João Soares de Lima.
 683. João Avilino.
 684. João Corrêa Gomide.
 685. João Cancio.
 686. João Fernandes.
 687. João Paulo de Miranda Carvalho.
 688. João José de Souza.
 689. João Pires Franco.
 690. João Baptista Ferreira.
 691. João Leite dos Santos.
 692. João Pedro Francisco de Paula.
 693. João de Almeida.
 694. João Verissimo da Cruz.
 695. João Tavaras.
 696. João Silva.
 697. João de Faria.
 698. João Torres da Silva Castro.
 699. João Corrêa da Silva Junior.
 700. Joaquim Barreto de Oliveira.
 701. Joaquim Antonio de Souza.
 702. Joaquim Garcia.
 703. Joaquim Martins Ferreira.
 704. Joaquim Mariaano da Cunha.
 705. Joaquim Manoel dos Santos.
 706. Joaquim Machado de Oliveira.
 707. Joaquim de Oliveira Costa.
 708. Joaquim José Martins.
 709. Joaquim de Andrade.
 710. Joaquim Pereira.
 711. Joaquim Gonçalves da Gama.
 712. Joaquim Pereira da Silva.
 713. Joaquim Soares da Silva.
 714. Joaquim Pires Franco Filho.
 715. Joaquim Murtilus de Faria.
 716. Joaquim Monteiro.
 717. Joaquim Lima.
 718. Joaquim Barbosa de Oliveira.
 719. Joaquim Pacheco.
 720. Joaquim Francisco da Silva.
 721. Jorge Pereira Bastos.
 722. Jorge Benedicto de Carvalho.
 723. Jorge Domingues Chaves.
 724. Jorge Corrêa de Souza.
 725. Jorge Monteiro Guimarães.
 726. Jorge Alfredo da Cunha.
 727. Jorge Nogueira.
 728. Jorge de Brito.
 729. José Lopes Pereira.
 730. José Vieira de Sá.
 731. José Maria Cavalcanti.
 732. José Rodrigues.
 733. José Pinto de Araujo.
 734. José da Costa Benites.
 735. José da Cunha Martins.
 736. José Ferreira Magro.
 737. José Mariano B. da Fonseca.

738. José Thomaz Corrêa.
739. José Gomes Leal.
740. José Mariano Soares.
741. José Gonçalves Ribeiro.
742. José de Brito.
743. José Cordeiro.
744. José Marinho da Silva.
745. José Corrêa da Cunha.
746. José Evaristo dos Santos.
747. José Gabriel Peixoto.
748. José Cruz.
749. José de Pinho Pereira.
750. José Clotario de Faria.
751. José Martins.
752. José Feliciano Camargo.
753. José Isaias.
754. José Joaquim Velloso.
755. José Pinto Nogueira.
756. José Pinto da Silveira.
757. José de Santa Rita.
758. José Caetano Rodrigues.
759. José Caetano de Moura.
760. José Felix Nunes.
761. José Paixão.
762. José Valente da Silva.
763. José Antunes.
764. José Accacio Ferreira.
765. José Bonifacio.
766. José de Alvaro Sampaio Junior.
767. José Victor Paulino.
768. José da Silva Gaspar.
769. José Joaquim Fernandes.
770. José Vespucio de Sant'Anna.
771. José de Souza Santos.
772. José de Oliveira Branco.
773. José Chavantes Ferreira.
774. José Porto Junior.
775. José Galvão da Costa Braga.
776. José Barbosa.
777. José Pinto Martins.
778. José de Lima Castello Branco.
779. José Joaquim de Oliveira Guimarães.
780. Julio Ferreira de Mello.
781. Julio da Paixão.
782. Julio Fernandes Coutinho.
783. Julio Camara.
784. Julio Salles.
785. Julio Martins de Carvalho.
786. Julio José Gonçalves.
787. Julio de Carvalho Peixoto.
788. Julio Resmensor Ligo.
789. Julio P. eungo.
790. Julio Carneiro da Silva.
791. Julio dos Santos.
792. Julio Martins.
793. Julio Leitão.
794. Julio Fonseca.
795. Julio Antonio Corrêa.
796. Julio Porto.
797. Julio Vaz da Silva.
798. Juvencio Carneiro.
799. Juvencio de Lima.
800. Juvencio Janvret.
801. Juvellino da Costa.
802. Juvellino de Assis.
803. Juvellino Silva.
804. Laudelino Roque de Aquino.
805. Laudelino Rymundo da Costa.
806. Leopoldo Avila.
807. Leopoldo da Siveira Carneiro.
808. Leopoldo de Figueiredo Porto.
809. Leopoldo Porto.
810. Leopoldo Soares Monteiro.
811. Leopoldo Tertuliano de Oliveira.
812. Leopoldo Pereira da Cunha.
813. Leopoldo da Costa.
814. Leopoldo de Castro.
815. Leopoldo Teixeira da Silva.
816. Leopoldino Camargo.
817. Leopoldino Faria da Costa.
818. Leopoldino Camara.
819. Leopoldino Figueiredo.
820. Leopoldino Pedro.
821. Leopoldino de Carvalho.
822. Leopoldino Telles.
823. Leobifino Hygino da Silva.
824. Leonidio Fragoso.
825. Leonidio Ferraz.
826. Leonidio Caminha.
827. Leoncio Targino.
828. Leoncio Antonio de Araujo.
829. Leoncio Barbosa Pinto.
830. Leonilias de Carvalho.
831. Leonardo Campista.
832. Leonardo Mascarenhas.
833. Leonardo R. juve de Campos.
834. Lourenço Silva.
835. Lourenço Franklin de Mattos.
836. Lourenço Paulino de Albuquerque.
837. Lucio Nobrega de Magalhães.
838. Lucio Fialho.
839. Luiz d' Amaral.
840. Luiz Soares.
841. Luiz Martins Pereira.
842. Luiz Fagundes da Silva.
843. Luiz Pereira.
844. Luiz Pereira Bezerra.
845. Luiz Pereira Ramos.
846. Luiz Monteiro da Silva Filho.
847. Malvino de Gusmão.
848. Manoel Antonio da Costa.
849. Manoel Joaquim Gama.
850. Manoel Custodio da Silva.
851. Manoel João da Silva.
852. Manoel Pinto Ferreira.
853. Manoel Martins dos Santos.
854. Manoel Quadros.
855. Manoel de Sant'Anna.
856. Manoel da Silva Nunes.
857. Manoel da Silva Araujo.
858. Manoel Ramos.
859. Manoel Antonio da Motta.
860. Manoel Telles de Faria.
861. Manoel Gonzaga Barbosa.
862. Manoel Pedro da Silva.
863. Manoel Braz.
864. Manoel Eurico.
865. Manoel Joaquim Gonçalves.
866. Manoel Evaristo da Costa.
867. Manoel de Souza Carvalho.
868. Manoel Saldanha.
869. Manoel Baptista dos Santos.
870. Mario Cavaleanti de Oliveira.
871. Mario José do Nascimento.
872. Mario Freire.
873. Mario Constancio.
874. Mario Reis.
875. Mario Silva.
876. Marcellino Augusto Guimarães.
877. Marcellino Alves.
878. Marcellino Ramos.
879. Marcellino de Gusmão.
880. Marcellino Carneiro.
881. Martinho José de Azevedo.
882. Martiniano de Paiva e Albuquerque.
883. Mariano Coelho Ferreira.
884. Mariano Galvão.
885. Mariano Cesário da Costa.
886. Mariano Teixeira Nunes.
887. Marciano de Medeiros.
888. Marciano Pimentel.
889. Marciano Barreto.
890. Mauricio Bernardino de Oliveira.
891. Mauricio de Campos.
892. Miguel Guimarães.
893. Miguel Baptista dos Santos.
894. Miguel do Nascimento.
895. Maximo Freire.
896. Maximo Carneiro.
897. Maximino Gouvêa.
898. Narciso de Macedo.
899. Narciso Gonçalves.
900. Narciso Pimentel.
901. Nelson Ferreira Caminha.
902. Nestor Alves Moreira.
903. Nestor Guimarães.
904. Nicazio Ferreira.
905. Nicomeles Lopes Garcia.
906. Nicoláo Tolentino.
907. Nicoláo Muniz.
908. Nicoláo Carneiro de Paiva.
909. Nicoláo Fabio da Silva.
910. Nomenando de Oliveira.
911. Octavio Gomes Manhães.
912. Octavio de Abreu Sá.
913. Octavio Borges da Costa.
914. Octavio Braz.
915. Octavio M. de Menezes.
916. Octaviano de Mello.
917. Olympio de Torres dos Santos.
918. Olympio Duarte de Figueiredo.
919. Orlando Moreira Soares.
920. Orlando Lisboa.
921. Orlando Ferreira.
922. Orlando Carneiro da Silva.
923. Orlando Mathias.
924. Orlando Vieira.
925. Orlando de Queiroz.
926. Orlandino Paulo da Costa.
927. Oscar José Ferreira.
928. Oscar de Oliveira.
929. Oscar de Magalhães.
930. Oscar Marinho de Mello.
931. Oscar de Souza.
932. Oscar Pereira.
933. Osmar Soares.
934. Osmar do Lago.
935. Paulo José Soares.
936. Paulo da Silva Torreira.
937. Paulo de Menezes.
938. Paulo Ferreira.
939. Paulo de Alcantara.
940. Paulo Mariano.
941. Paulo Leopoldino.
942. Paulo Fiusa.
943. Paulo Carneiro de Campos.
944. Paulo Minervino de Souza.
945. Paulino Moreira.
946. Paulino Braz.
947. Paulino Ramos.
948. Paulino Fiusa da Costa.
949. Paulino Lima.
950. Paulino Guimarães.
951. Paulino Cardoso.
952. Paulino de Meleiros.
953. Paulino da Rocha Braga.
954. Pedro Teixeira Leitão.
955. Pedro Manoel de Oliveira.
956. Pedro Gusmão Githay.
957. Pedro Borges da Silva.
958. Philomeno Paulino dos Reis.
959. Philomeno da Fonseca.
960. Quirino M. de Menezes.
961. Quirino José Teixeira.
962. Raphael Cardoso Guimarães.
963. Raphael Norberto.
964. Raphael Coutinho.
965. Raphael Saldanha.
966. Raulpho Peixoto de Castro.
967. Rodolpho Corrêa.
968. Rodolpho Freitas Coutinho.
969. Rodolpho Fonseca.
970. Rodolpho Galvão.
971. Romero Fiusa Cavalcanti.
972. Romero Martins.
973. Romero Firmo.
974. Romeu Cardoso.
975. Romeu Aristides de Lima.
976. Ricardo Pinto.
977. Ricardo Costa da Silveira.
978. Rogério Soares.
979. Rymundo Seabra.
980. Rymundo Muniz.
981. Rymundo Camará.
982. Salvador Carneiro.
983. Salvador Martins.
984. Salvador Mattoso.
985. Salvador Saldanha Marinho.
986. Salustio de Oliveira.
987. Salustiano Martins.
988. Salustiano Moreira.
989. Salustiano Peixoto.
990. Sebastião Alves Martins.
991. Sebastião Salustiano de Andrade.
992. Sebastião Alves.
993. Sebastião Nunes.
994. Sebastião de Araujo Padilha.
995. Silverio Marques de Carvalho.
996. Silverio Carneiro de Mendonça.
997. Severo de Souza.
998. Severo Costa.

999. Severo Carneiro.
 1.000. Silvino Francisco dos Santos.
 1.001. Silvino Miriano.
 1.002. Silvino P. Lucas de Carvalho.
 1.003. Silvino Fabiano.
 1.004. Theodoro Armando de Albuquerque.
 1.005. Theodoro Pereira de Lima.
 1.006. Theodoro da Silva Castro.
 1.007. Theotônio Costa.
 1.008. Theotônio Cardoso.
 1.009. Theotônio Fonseca.
 1.010. Theotônio de Albuquerque.
 1.011. Theodomiro Cavalcanti.
 1.012. Thomaz Ferreira da Silva.
 1.013. Thomaz Pesada.
 1.014. Vicente Cassiano.
 1.015. Vicente Paranhos da Costa.
 1.016. Vicente Paulino da Silva.
 1.017. Victor Brand.
 1.018. Victor Carneiro.
 1.019. Victorino de Campos.
 1.020. Victorino Marques Bastos.
 1.021. Victorino Corrêa.
 1.022. Victorino de Freitas.
 1.023. Viriato de Freitas.
 1.024. Viriato dos Santos.
 1.025. Viriato de Albuquerque.
 1.026. Virgílio Simonin Machado.
 1.027. Virgílio de Campos.
 1.028. Waldemar Pereira da Fonseca.
 1.029. Waldemar Pinheiro.
 1.030. Waldemar Bernardo de Castro.
 1.031. Waldemar Xavier Graton.
 1.032. Zeferino Nunes Pereira.
 1.033. Zeferino da Silva Carvalho.
 1.034. Zeferino Eduardo de Campos.
 1.035. Zeferino Francisco de Assis.
 1.036. Zeferino Carneiro de Assumpção.

De accôrdo com o art. 85, do regulamento approved pelo decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, a junta se reunirá todos os dias uteis no Collegio Militar das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, afim de attende as reclamações dos interessados quanto a isenção para o serviço militar.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1910.
 —João Baptista Carrilho, presidente.—Nicolão Teixeira, secretario.—Ernesto Zeferino Duarte Nunes, vogal.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO CENTRAL

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, o da 4ª secção do mesmo estabelecimento recebe propostas no dia 25 do corrente mez, ás 11 horas, para o fornecimento de artigos, expediente e adventícios para o 1º semestre de 1911, de accôrdo com a relação que, para sciencia dos senhores licitantes, se acha no referido estabelecimento.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem emendas ou rasureas, o deverão conter a declaração de sujeitar-se o proponente a todas as disposições que regem os contractos. Todos esses artigos serão iguaes aos typos apresentados onde poderão ser examinados, sendo todos fornecidos no prazo de 30 dias.

As pessoas que quizerem concorrer a esse fornecimento deverão habilitar-se previamente neste departamento até o dia 20 ao meio dia.

Capital Federal, 10 de novembro de 1910.
 —Americo d'A. Portocarrero, coronel-chefe da 4ª secção.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

DECIMO OITAVO MUNICIPIO (MEYER)
 Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O capitão Arthur Lauro da Matta, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão (428 cidadãos alistados) acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E para que chague ao conhecimento de todos os seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta Junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, José Feliciano da Silva Monteiro, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado.— José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.— Capitão Lauro da Matta, presidente.

1. Salustiano Xavier de Souza.
2. João Pedro Evangelista.
3. Nestor Joaquim da Silva.
4. Marcellino Romano da Silva.
5. Raul Soares Torres.
6. Landino Teixeira Pinto Ribeiro.
7. Silaberio Alberto Fialho.
8. Raphael Martins Pinho.
9. Salvador da Costa Bastos.
10. Irineu Xavier.
11. Arthur de Albuquerque Reis e Silva.
12. João Neves.
13. João Teixeira da Silva.
14. Fernando Palhares.
15. José Joaquim Vieira.
16. Antonio Samuel Pessoa.
17. Hernani Ferreira Pinheiro.
18. Euclides do Oliveira.
19. Onofre de Oliveira Santos.
20. José Joaquim Ribeiro.
21. João Corrêa.
22. Djalma Tinoco.
23. Luiz Madureira.
24. Waldemiro Sam Thomé.
25. Paulo Ferreira dos Chagas.
26. Octavio Marcelino de Barros.
27. Victor Ugo Theodoro de Jesus.
28. Ildefonso Madureira.
29. João Francisco Regis.
30. Antonio Madureira.
31. Octavio Moreira Tinoco.
32. Laurindo dos Santos Vianna.
33. Luovico Pereira de Carvalho.
34. Sergio da Silva Medélla.
35. Augusto José Guimarães.
36. Acacio Pinto Fernando.
37. Galdino Pereira da Silva.
38. Francisco dos Santos.
39. Augusto Francisco de Souza.
40. Julio Alves de Souza.
41. Victor Lizaro Rodrigues.
42. Carlos Conrado da Silva.
43. Christino Gomes Pinheiro.
44. João da Costa Ferreira Machado.
45. Albertino Alves Barreto.
46. João Martins Fernandes.
47. Raul Zarpeley.
48. Ascendino Pereira de Carvalho.
49. Juvenal Sant' Anna.
50. Claudionor Pimenta do Carmo.
51. Benedicto dos Santos.
52. Antonio da Rocha Alves.
53. João Antonio da Costa.
54. Annibal Paiva Brito.
55. Antonio de Oliveira Junior.
56. Alfonso de Senna Caldas.
57. Alipio Barnabé de Mattos.
58. Athanagildo Barbosa.

59. Euclides Pacheco.
60. Jorge Cyrillo da França.
61. José de Oliveira.
62. Antonio de Araújo Silva.
63. Euclides de Andrade e Silva.
64. Laercio Rufino Ramon.
65. Ignacio da Silva Proença.
66. Raul Duarte.
67. Thomaz José Luiz Vieira.
68. Manoel Fernandes dos Santos.
69. Dario Lourenço dos Santos.
70. Alexandre Moysés Pinto.
71. Joviniano Leopoldo de Magalhães.
72. João Sampaio Carvalho.
73. Antonio Braz.
74. Eduardo Worns.
75. Antonio Francisco do Carvalho.
76. Alvaro Villa Nova.
77. Antenor José Maia.
78. Luiz Teixeira Barroso.
79. Euclides Martins da Silva.
80. Augusto Borges dos Santos.
81. Carlos Alberto Moreira.
82. Oscar Andrade dos Santos.
83. Arlindo Carrão.
84. Adelino Alvarenga.
85. João Cruz Pereira.
86. Emilio dos Santos.
87. Alfredo Vieira da Silva.
88. Octavio Peregrino dos Santos.
89. Sizenando Fernandes da Silva.
90. Pedro Fernandes Portugal de Andrade.
91. Domingos José Ferreira.
92. Bento José Sampaio.
93. Diniz Nutividade Genuino.
94. Adelino Fonseca Silva.
95. Augusto Pereira.
96. Manoel Marques.
97. Octavio de Azevedo.
98. João Medeiros Frias.
99. Antonio Moura de Oliveira.
100. Arnanjo Joaquim de Almeida.
101. Alfredo Messias dos Santos.
102. Lindolpho Joaquim Coelho.
103. Alfredo Silva.
104. Avolino Joaquim de Oliveira.
105. Alfredo Paes Sardinha.
106. Emilio Frederico Brauns.
107. Sebastião Francisco da Silva.
108. Domingos José dos Santos.
109. Oscar Mathias Callauri.
110. Alvaro Alonso.
111. José Dias dos Santos.
112. João Bispo de Oliveira.
113. Carlos de Sá Bastos.
114. Antonio de Souza Borges.
115. João José Martins.
116. Mancel Jayme Pereira.
117. Israel de Souza.
118. Hilario Gonçalves.
119. Antonio Gonçalves Fontes.
120. Sebastião Vicente Milord.
121. Herculano Ribeiro Mauhiães.
122. Carlos Martins das Neves.
123. Ocir José de Carvalho.
124. Ernesto Luiz da Silva.
125. Luiz Arzua de Castro.
126. Adolpho Tinoco.
127. Zeferino Petit Ferreira Campello.
128. Eugenio Corrêa da Silva.
129. Antonio Manoel Teixeira de Carvalho.
130. Jayme Leopoldo de Magalhães.
131. Antonio Lopes.
132. Antonio José Fernandes.
133. José Joaquim da Costa Caldas.
134. Belisario Dutra.
135. Luiz Irineu de Souza.
136. Horacio Alves de Oliveira.
137. Didimo Bastos de Souza.
138. Augusto Telles de Sampaio.
139. Alvaro Bastos.
140. Antonio Romão Lopes.
141. Oscar Henrique dos Santos.
142. Evaristo Vieira de Mattos.
143. Manoel Werneck de Oliveira.
144. Euclides Francisco Maia.

145. Joaquim Leite Pereira.
 146. Olavo Dias.
 147. Lucio Carvalho Ribeiro.
 148. Augusto Joaquim Gomes.
 149. Domingues Juliennes.
 150. Julio José de Abreu.
 151. Alvaro da Silva Brito.
 152. Manoel Ribeiro.
 153. Luiz Gonçalves da Silva.
 154. Candido da Costa Nunes.
 155. Francisco Dias da Silva.
 156. Sylvio Snyão Guimarães.
 157. Domingos de Oliveira Guimarães.
 158. Jayme Moreira Cardoso.
 159. Raul da Silva Forrão.
 160. Edgard José Corrêa.
 161. Antonio Henrique Machado.
 162. Manoel Miran de Guedes.
 163. Alvaro Cesario da Gama.
 164. João Pereira de Souza.
 165. Desi Militão Ferreira.
 166. José Oliveira Fagundes.
 167. Manoel Marques Dias.
 168. Luiz Joaquim de Oliveira.
 169. Eduardo da Silva Burreiro.
 170. Manoel Pereira Leite.
 171. José Vieira Goulart.
 172. Luiz Machado.
 173. Areyrio Gouvêa.
 174. Jayme Pinto Moreira.
 175. Antonio de Padua Maczys.
 176. Gabriel de Paula.
 177. Jayme Linhares Serpa.
 178. Mario Silva.
 179. João Machado Dutra.
 180. Oscar José de Paiva.
 181. Sebastião Carneiro da Silva.
 182. Boaventura Barosa Teixeira.
 183. Arlindo Francisco Alves.
 184. Deolécio da Silva Climaco.
 185. Antonio Marciano.
 186. Manoel Leal Ferreira.
 187. Pedro Francisco de Paula.
 188. Quintino da Costa Oliveira.
 189. Alexandre dos Santos.
 190. Manoel Rocha.
 191. Avelino Barbosa Lima.
 192. Manoel Antonio de Freitas.
 193. Fernando de Carvalho.
 194. Manoel do Nascimento.
 195. Octavio de Magalhães Faria.
 196. Alexandre Fortunato Ferreira.
 197. Cláudio José Leite Pereira.
 198. Armando Paranhos da Silva Veloso.
 199. Carlos Adherbal Ferreira.
 200. Manoel Vieira.
 201. Moysés Peixoto de Lima.
 202. Alfredo Alves da Costa.
 203. Antonio Amaral Campos.
 204. Fausto José de Oliveira.
 205. Marcellino Silveira Mello.
 206. Francisco Magdalena.
 207. Octavio da Costa Teixeira.
 208. Alvaro Bivar de Carvalho.
 209. Joaquim de Oliveira Marques.
 210. Carlos Nogueira.
 211. Antonio José Ferreira.
 212. Antonio Rangel de Azevedo.
 213. Gofredo Fernandes Costa.
 214. Julio Adão Dias.
 215. Manoel José de Azevedo Junior.
 216. Custodio Joaquim de Abreu.
 217. Anibal Alves Ribeiro.
 218. Antonio José de Souza Pinto Junior.
 219. Carlos Pereira da Silva.
 220. José Joaquim de Assumpção Filho.
 221. João Ossola.
 222. Nuno Freire de Santa Anna.
 223. Francisco Ferreira.
 224. Paulo dos Santos Silva.
 225. Aristides Fernandes do Prado.
 226. Reginaldo Barbosa de Oliveira.
 227. João Francisco do Nascimento.
 228. Homérico Alves.
 229. Leopoldo Costa.
 230. Alberto Gomes da Costa.
 231. Lafayette Fernandes Chaves.
 232. Gustavo Lopes da Silva.
 233. Moysés de Menezes.
 234. João Benjamin de Siqueira.
 235. Lincoln Hornatti.
 236. S. Athiel Francisco Despré.
 237. Antonio Lopes Tavares.
 238. Heitor de Oliveira Abreu.
 239. Anibal Ferreira Gomes.
 240. Augusto Telles de Sampaio.
 241. Francisco José de Aguiar.
 242. Alvarato Antonio Barreto.
 243. Francisco da Silva Braga.
 244. Luiz Servelle.
 245. Mario Nabuco de Freitas.
 246. José Mendes.
 247. Chrispim Alves Filho.
 248. Adriano de Servette.
 249. Ivo Freitas de Oliveira.
 250. Antero de Souza Neves.
 251. Valentim Costa Ayres.
 252. Jorge Theodoro Cabral.
 253. Ernesto Ferreira Guimarães.
 254. Antenor Ayres de Carvalho.
 255. Jayme Rodrigues.
 256. Arthur da Silva Campos.
 257. Augusto Affonso Hercules.
 258. José Ferreira de Almeida Junior.
 259. Francisco Ribeiro Leite.
 260. Luiz de Carvalho.
 261. Carlos de Almeida.
 262. Osvaldo de Souza Mattos.
 263. Alfredo Estanislau da Costa.
 264. João de Souza.
 265. Rodolpho Lima Barros.
 266. Mario Thomaz de Cantuaria.
 267. Miguel Florencio da Silva.
 268. Osvaldo José Ferreira.
 269. José Pereira da Silva.
 270. João Ferreira das Neves.
 271. Carlos Penha da Silva.
 272. Horacio Candido Moreira.
 273. Antonio Fortunato Rodrigues.
 274. Nelson Ferreira de Souza.
 275. Roberto Pinto.
 276. Adolpho Silva.
 277. Pedro de Alcantara Moraes.
 278. Heitor Lemos Ribeiro.
 279. Marcellino Telles de Moraes.
 280. Afonso Rodrigues de Oliveira.
 281. Francisco Nicolik.
 282. Armando Baptista de Souza.
 283. Alcebiades Carlos Barbosa.
 284. Pompeu da Costa Soares.
 285. Albano José Cardoso.
 286. Eduardo da Silva Braga.
 287. Estevam José de Carvalho.
 288. Eduardo José dos Santos.
 289. Cassiano de Souza Camillo.
 290. Benedicto Cactano Soares.
 291. Antonio Francisco Soares.
 292. José de Lima.
 293. Euclides José dos Santos.
 294. Dionysio Candido de Souza.
 295. Alberto Xavier.
 296. José Medeiros Simas.
 297. Raul Emercino de Oliveira.
 298. Antonio Maria Sobrinho.
 299. José Leite dos Santos.
 300. José da Silveira Macedo.
 301. Aureliano Theophilo de Araújo.
 302. Julio Alves Pacheco.
 303. José da Silva Braga.
 304. Manoel Fernandes Corrêa Junior.
 305. Agenor Paulo de Mendonça.
 306. Carlos Augusto de Souza.
 307. Amario Ignacio de Souza.
 308. Arnaldo da Silva Rodrigues.
 309. João de Souza Cardoso.
 310. Ivo de Carvalho.
 311. José Rodrigues de Almeida.
 312. Silvino Alves de Macedo.
 313. Joaquim Teixeira Pinto.
 314. Horacio de Moura Caldas.
 315. Francisco Ramos da Costa Gonzaga.
 316. Ovidio Ferreira.
 317. Alexandre Guimarães Martins.
 318. José Primo Teixeira.
 319. Alvaro Martins da Rocha.
 320. José Ignacio Coelho.
 321. Antonio Rezende Moreira.
 322. Ascanio Rosa de Oliveira.
 323. Leopoldo José de Souza.
 324. Manoel Joaquim Monteiro.
 325. Ernesto Francisco da Cruz.
 326. Octavio Gonçalves Machado.
 327. Manoel Alvos Pessoa.
 328. Vicente Ferreira Mendes.
 329. Agenor de Oliveira.
 330. Jacintho de Barros.
 331. Luiz de Aguiar Pacheco.
 332. Hilario Pinto da Silva.
 333. Manoel Lourenço de Carvalho.
 334. Noato Joaquim de Souza.
 335. Julio Ribeiro Manhães.
 336. Antonio Francisco da Rocha.
 337. Antonio da Silva.
 338. Manoel Fernandes da Motta.
 339. Fernando da Silva.
 340. João Francisco de Oliveira.
 341. Armando Augusto Telles.
 342. Waldemar José da Cruz.
 343. Oldemar Martins Esteves.
 344. João José de Souza.
 345. Francisco Theodoro dos Santos.
 346. Felipe Tinoco da Silva.
 347. Gastão da Silva.
 348. João Martins Moreira.
 349. Nilo Cardoso da Cunha.
 350. Itamar Lourenço da Cunha.
 351. Joaquim Ricardo Ferreira.
 352. Elizei Pereira Boock.
 353. Alvaro Martins Ribeiro.
 354. Manoel Marcellino Moreira.
 355. Florentino Lopes.
 356. Carlos Militão da Costa Nunes.
 357. Heitor Velho Bureto.
 358. Carolino Goulart.
 359. Benedicto Rosa dos Santos.
 360. Francisco de Assis Gonçalves.
 361. José Cristiano da Silveira.
 362. Sebastião José Moreira.
 363. Marciano José Rodrigues.
 364. José Vinna da Silva.
 365. Candido Gomes de Souza.
 366. Modesto Luiz de Souza.
 367. Alfredo Gomes Flores.
 368. Alvaro Olympio de Moraes.
 369. Floriano de Almeida.
 370. Antonio José Pacheco.
 371. Oscar de Assis Ribeiro.
 372. Simeão de Almeida.
 373. Antonio Fogaça.
 374. Abilio Barbosa Moreira.
 375. Domingos Antunes da Silva.
 376. Fernando Sotero Corrêa.
 377. Remigio Alves Lobo.
 378. Thomaz Joaquim Fernandes.
 379. José Leite Sampaio.
 380. Avelino Pinto Dias.
 381. Pedro Paim de Souza.
 382. Jeronymo Rodrigues de Souza.
 383. João Medeiros Pereira.
 384. Joaquim José de Souza.
 385. Antonor Dias de Almeida.
 386. Antonio José dos Passos.
 387. Publico Furtado de Mendonça.
 388. Salvador Co. ta.
 389. Eduardo José de Aguiar.
 390. Francisco Gomes Ferreira.
 391. Renato Antonio Barbosa.
 392. José Tavares Ferreira.
 393. João Coelho de Freitas.
 394. Luiz da Fonseca Sodré.
 395. Theodorico José dos Santos.
 396. Gustavo da Silva Serra.
 397. Mario José da Silva.
 398. Argemiro Pedróza.
 399. Euclides dos Santos Silveira.
 400. Lucio Alves Teixeira.
 401. Manoel Barbosa dos Santos.
 402. João da Cruz Pereira.
 403. Antonio José Alves.
 404. Juliano de Castro Cabral.

405. Laureano Barbosa Passos.
406. Carlos Paulo de Faria.
407. Antonio Theodoro Cabral.
408. Francisco Catharino das Neves.
409. Romualdo Hermonegildo Alves de Souza.
410. Annibal Aristoteles de Lemos.
411. Augusto Bravo.
412. Luiz Joaquim de Oliveira.
413. Luiz Francisco da Silva.
414. José Paulo de Oliveira.
415. Leon Luiz de Jesus.
416. Luiz de Simas.
417. Antonio Junqueira.
418. Alvaro Barata.
419. Manoel da Costa Fraga.
420. Belmiro Caetano da Silva.
421. Antonio Justiniano da Silva.
422. Nestor Oliveira Zarnetti.
423. José Campos Filho.
424. Joaquim Guimarães.
425. Alexandra Santiago.
426. Emilio Felipe.
427. Manoel Jardim de Mattos.
428. Jacintho de Oliveira.

Capital Federal, 14 de novembro de 1910.
— Capitão Arthur Lauro da Motta, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção permanente da 9ª Região Militar

16º MUNICIPIO—TIJUCA

O major Cicero Monteiro, presidente da junta de alistamento militar do 16º município, Tijuca, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos à junta de revisão do Districto Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar na imprensa as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas até o dia 14 de dezembro, e dali em diante só as poderão fazer a junta de revisão e directamento. E, eu major honorario Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado.

Major honorario Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, secretario.

16º município—Tijuca, 14 de novembro de 1910.—Cicero Monteiro, major presidente.

Relação dos alistados durante o anno de 1910

1. Abel de Carvalho.
2. Albino Bram.
3. Alfredo Luiz de Oliveira.
4. Afonso Muniz da Silva.
5. Alfredo Alves de Azevedo.
6. Antonio Fernandes Pinto.
7. Antonio da Silva.
8. Antonio Corrêa.
9. Americo Lacerda de Barros.
10. Americo Nunes da Silva.
11. Americo Ramos.
12. Annibal C. Maduro.
13. Annibal Borges da Silva.
14. Arthur José Barros Pereira.
15. Antenor Daumas Nunes.
16. Benedicto Saquer.
17. Casemiro Silva.
18. Coriolano de Almeida.
19. Carlos José Ramos.
20. Carlos Felipe.
21. Dario Luiz dos Santos.
22. Dermeval de Paula.
23. Dilermando de Albuquerque.
24. Eduardo Jorge.

25. Ernesto Conceição.
26. Ernesto Martins.
27. Ernesto de Souza.
28. Eulalio dos Santos.
29. Eugenio Maria Monteiro.
30. Eugenio Fernandes Silva.
31. Francisco Corrêa de Mello.
32. Francisco da Silva.
33. Francisco Albino.
34. Galba Machado da Silva.
35. Galileu Lôbo d'Atila.
36. Gabriel Paula.
37. José Siston.
38. João Souza.
39. João Rabeiro.
40. Justino Barbosa.
41. José Jorge.
42. João Pacheco Chave.
43. José Justino de Medeiros.
44. José da Silveira Quadros.
45. José Fialho da Silva Raposo.
46. José Maria Cardoso.
47. Juventino Victorio.
48. José Tiburcio.
49. Joaquim do Couto.
50. João Alfredo.
51. João Paula.
52. Joaquim Fernandes da Silva.
53. José Fernandes.
54. Joaquim Ribeiro.
55. José Luiz Coelho de Aguiar.
56. Luiz Granthon.
57. João Leite de Medeiros.
58. José Granthon Sobrinho.
59. Jeremias Fernandes de Almeida.
60. Luiz Siston.
61. Lino José dos Santos.
62. Luiz Vianna.
63. Lupercinio Maranhão.
64. Manoel Neves.
65. Marcellino Marques.
66. Manoel Quintanilha.
67. Mario Bonifacio Lopes.
68. Manoel Corrêa Manhães.
69. Manoel Botelho.
70. Marcellino da Silva.
71. Milton de Andrade Franca.
72. Manoel Alves dos Santos.
73. Lafayette Gomes da Silva Figueiredo.
74. Nilo Reis.
75. Niconor Marcellino dos Santos.
76. Mario Benifacio de Andrade e Silva.
77. Ovídio José da Paixão.
78. Olympio Pereira.
79. Ovidio Xavier.
80. Osear Ar.emann.
81. Paulo Capella.
82. Pedro de Miranda.
83. Pedro Pereira de Souza.
84. Pedro Mathias de Souza.
85. Raul Waldeck.
86. Rodrigo de Oliveira.
87. Raul da Silva Maia.
88. Ramiro Paranhos.
89. Reynaldo Ferreira de Magalhães.
90. Turibio Coutinho de Oliveira.
91. Victor Machelelle.
92. Venancio dos Santos.
93. Sansão Pereira.
94. Zeferino Silva.

Cicero Monteiro, major presidente.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Concurso para carteiros

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 2ª secção desta sub-directoria, nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção dos candidatos ao concurso a realizar-se no mez de novembro proximo futuro, para preenchimento das vagas que occorrerem de carteiros de 3ª classe desta directoria geral e das agencias postaes do Districto Federal.

De accordo com o art. 413 do regulamento postal em vigor, os candidatos juntarão aos seus requerimentos de inscripção, os seguintes documentos: certidão; e na falta desta, justificacão, feita em juizo, de terera mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade; attestaçao medico provando que são vacinados, não soffrem de moléstia transmissivel, gozam boa saude e não tem defeito physico, momento dos orgãos da vista e audição; e attestado de bom comportamento.

Aos candidatos que já exercerem qualquer cargo postal será exigida a prova de idade nas condições supra.

As provas exigidas serão em numero de tres: escripta, sob ditado, de um trecho facil; resoluções de questões relativas ás quatro operações fundamentais de arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.

Considerar-se-ha approvado o candidato que obtiver maioria de notas, bastando uma nota má para inhabilitação.

O concurso será valido por dois annos, contados da data da sua approvação.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 27 de outubro de 1910.

— O sub-director, B. Aragão Paria Rocha. (

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DE LUZ ELECTRICA NO EDIFICIO DO CORREIO

De ordem do Sr. director geral faço publico que até o dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde, esta sub-directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, para installação de luz electrica no edificio em que funciona a Directoria Geral dos Correios.

Todo o trabalho de installação tem de ser feito de accordo com a planta, e as especificações abaixo transcritas organizadas e approvadas pela repartição de aguas, esgottos e Obras Publicas.

A planta acha-se á disposição dos senhores concorrentes na 3ª secção desta sub-directoria, onde serão fornecidos quacquer outros eselumentos.

As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar devidas faturas.

O concorrente aceito tem de depositar uma caução arbitrada pelo director geral para garantia da execução dos trabalhos.

Concluido todo o serviço será o trabalho examinado por profissional, sendo accetio somente depois do verificado estar tudo em ordem e funcionando com inteira regularidade e segurança.

Nesta concurrencia serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 31 de dezembro de 1909.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia 22 do corrente ao meio dia, no gabinete desta sub-directoria, na presença dos interessados.

ESPECIFICAÇÃO PARA ILLUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DO EDIFICIO DO CORREIO GERAL

As installações que para a illuminação e ventilação do edificio da Repartição Geral dos Correios terão de ser feitas, constarão do seguinte:

- 1º—Illuminação interna do edificio.
- 2º—Illuminação da fachada.
- 3º—Ventilação.

Illuminação interna

O material da installação interna consta da relação annexa, toda a installação devendo ser feita com lampadas economicas, «Tantalo, Canelo, Philipps, Mazda, Osram,

Siemens. A locação dessas lampadas está indicada na planta junta, podendo, no entanto, ser modificada, a juízo do director geral.

A distribuição geral será feita por um quadro geral instalado na área da loja, junto ao portão da entrada, e por quadros de distribuição secundários, dous em cada pavimento, com fusíveis e interruptores, sendo esses quadros de madeira, com caixa envidraçada.

A canalização geral ligando o quadro principal aos quadros dos andares, será feita com fios de cobre, isolados com isolamento de primeira ordem, instalados em tubos de aço ou de bronze. Os fios que partirão dos quadros secundários para a iluminação dos diversos compartimentos serão isolados a borracha ou a gutta-percha com uma cobertura de algodão impregnado e cobertura de asbestos, devendo correr em calhas de madeira ao longo das paredes e em cleats de porcellana nos tectos, não sendo, consequentemente, os fios embutidos nas paredes.

Nas salas pequenas cada lustre terá um interruptor, nas grandes cada grupo de lampadas, 12 no máximo, terá um circuito independente e Switch respectivo no quadro de distribuição. Os diâmetros das canalizações deverão ser suficientes para a instalação de lampadas de 100 watts, em cada suporte.

Iluminação da fachada

Serão instaladas nove lampadas de arco fechado de 500 velas e 10 volts, sendo os carvões de longa duração (200 horas pelo menos). Essas lampadas serão alimentadas por canalizações derivadas de um quadro especial que ficará situado perto da muflo da Light & Power Comp., e deverão ser armadas em braço de ferro fundido, com o respectivo sarribo ou outro aparelho para descida para mudança dos carvões.

A canalização interna para a alimentação dessas lampadas de arco será feita com fio de cobre isolado a borracha, calha de madeira nas paredes e cleats nos tectos; a canalização externa com fio de cobre isolado e revestido de chumbo.

Ventilladores

Serão instalados 61 ventilladores de tecto de 60" e 30 de 31" com circuitos separados do da iluminação, cada ventillador com um interruptor, sendo a haste de accôrdo com a altura dos pavimentos em que forem collocados. Mais 20 ventilladores de mesa, com cinco metros de fio e tomadas de corrente serão fornecidos pelo contractante. A velocidade minima para os primeiros será de 250 rotações por minuto, para os segundos de 500 e para os terceiros de 1.300, todos os ventilladores tendo quatro pás. Os circuitos dos ventilladores poderão ser tirados do quadro de distribuição dos andares.

Todo o material, quer para a iluminação, quer para a ventillação, será de primeira qualidade e a instalação entregue em pleno funcionamento e aceita pelo engenheiro-fiscal que para isso for designado e depois da necessaria experiencia.

Os concorrentes deverão levar em conta os preços das propostas, o custo da ligação do quadro geral dos cabos da The Rio de Janeiro Light & Power Comp., o das pinturas das calhas de madeiras, retoques da pintura da fachada, pintura dos braços de suspensão das lampadas de arco, emboço e rebocos e em geral todo o serviço de carpinteiro, pedreiro e pintor que for necessario. Não haverá isenção de direitos aduaneiros.

A corrente, quer para a iluminação, a lampadas de arco, quer para força, será a habitual da Rio de Janeiro Light & Power Comp., isto é, triphasica, a 50 cyclôs e 110 volts.

Discriminação das lampadas

Loja

Venda de sellos.—Seis luxoliers de quatro lampadas, 50 velas cada lampada, e reflectores Holophan intensivos. Cada guichet terá uma lampada armada em um braço de bronze fixo a divisão de madeira com intensidade de 16 velas cada lampada. As lampadas dos luxoliers serão verticaes e deverão ficar a 4,00 acima do solo, os braços em numero de quatro deverão ficar a 2,20 acima do solo.

Segunda secção antiga.—Selima actual — 18 pendentés simples de uma lampada com reflectores intensivos, de 32 velas cada lampada, e aparelho para regular a altura. Tres Holophane Arcs n. 66, com seis lampadas de 50 velas cada lampada, a 4,00 acima do solo. Dez pendentés simples de uma lampada de 32 velas para iluminação das caixas postaes a 4,00 acima do solo com reflectores intensivos.

Sala pequena.—Um luxolier de quatro lampadas, reflectores intensivos de 4,00 acima do solo, de 50 velas cada lampada.

Passagem para a área.—Um «fixturo» de duas lampadas de 32 velas cada, reflectores extensivos.

Corredor da frente.—Um luxolier de seis lampadas, 5,00 acima do solo, lampadas verticaes de 50 velas, com reflectores intensivos.

Corredor junto à escada.—Um luxolier de quatro lampadas, 4,00 acima do solo, reflectores intensivos, sendo as lampadas de 32 velas cada uma. Nos dous cantos braços de paredes com uma lampada de 16 velas, reflectores intensivos, 2,20 acima do solo.

Pagamento de vales.—Tres braços fixados às divisões de madeira com uma lampada cada um de 16 velas e a 2,20 acima do solo.

Policia actual e futura secção de registrados sem valor.—Nas tres salas da frente e na do lado, um luxolier em cada uma, de quatro lampadas de 50 velas cada uma, a 4,00 acima do solo, reflectores intensivos.

Sala ao lado.—Um pendente simples de 32 velas, uma lampada, reflector intensivo.

Paamar da escada.—Um braço de parede com duas lampadas de 16 velas e reflectores extensivos.

Nas tres salas da policia actual estão previstos seis braços com uma lampada, cada uma de 16 velas, que serão fixados às divisões de madeira a assentar a 2,20 acima do solo.

Thesouraria.—Na entrada dous luxoliers de seis lampadas, 4,00 acima do solo, 32 velas cada lampada, reflectores intensivos de 106, 130. Otto luxoliers de quatro lampadas, mesma intensidade e a mesma altura do solo. Nas tres divisões juntas ao guichet, quatro braços com uma lampada de 16 velas e reflectores intensivos a 2,20 acima do solo.

Casa forte.—Tres lampadas de tecto de 32 velas cada uma, aranha suporte, reflector extensivo, uma lampada portatil de 16 velas com 6,00 de fio isolado.

Water Closet.—Dous pendentés simples de uma lampada de 16 velas cada e um reflector extensivo.

Area.—Um arco Holophane no tecto proximo à entrada, de seis luzes de 50 velas cada uma. Tres braços de paredes com lampadas de 50 velas cada uma, tres em cada braço, com reflectores esmaltados.

Portas de entrada.—Duas lampadas de arco fechado, com braços de ferro fundido fixos às paredes, sendo as lampadas de 50 velas e 110 volts.

Water closet.—Duas lampadas pendentés simples de 16 velas e reflectores.

Sobre loja — Quinta e sexta secções.—50 pendentés simples de 32 velas, reflectores intensivos, aparelho para regular a altura.

Um luxolier de quatro lampadas de 50 velas cada uma, reflectores intensivos.

Nas divisões de madeira junto à porta de entrada do fundo, dous braços com uma lampada de 16 velas, reflector intensivo, a 2,20 do soalho.

Registrados com valor.—Nove pendentés simples de uma lampada de 32 velas, aparelho para regular a altura, reflectores intensivos, 23 pendentés simples com uma lampada de 32 velas e reflectores intensivos a 0,80 do tecto e um luxolier de quatro lampadas de 50 velas cada uma, reflectores intensivos a 0,80 do tecto.

Portaria dos fundos.—Um fixturo de quatro lampadas de 16 velas cada uma, reflectores extensivos.

Hall da escada.—Um fixturo de duas lampadas de 16 velas cada uma.

Water closet.—Dous pendentés simples com uma lampada de 16 velas cada um, reflectores intensivos.

Portaria junto à escada nobre.—Um fixturo de quatro lampadas, de 16 velas cada lampada.

Escadaria principal.—Nas curvas da escadaria serão instaladas duas lampadas de tecto de 16 velas e reflector de bola, no patamar dous braços a 45° com lampadas de 16 velas.

Nas salas da frente deverão ser instaladas quatro tomadas de corrente, seis pendentés simples, reflectores intensivos de 32 velas cada lampada e um fixturo de quatro lampadas, 32 velas cada lampada.

Sala contigua às salas da frente.—Um fixturo de duas lampadas de 16 velas cada um e reflectores extensivos.

Sala da escada.—Um «fixturo» identico.

Hall da entrada.—Uma lampada de tecto de 16 velas e reflector extensivo.

Contabilidade.—Quarenta e oito lampadas de tecto, reflectores intensivos, 50 velas cada. Na escada de serviço uma lampada de tecto e reflector intensivo, 16 velas.

Casa forte.—Tres lampadas de tecto, reflectores extensivos, 32 velas cada, uma lampada portatil de 16 velas como no andar inferior.

Primeiro andar. Emissão de vales.—Tres «luxoliers» de 4 lampadas, 50 velas cada lampada, reflectores intensivos e 3 braços de parede com uma lampada cada um, de 16 velas.

Terceira secção actual, futura expedição de matas terrestres.—Vinte e um arcos holophane de 50 velas, reflectores intensivos.

Hall da escada.—Um pendente simples com uma lampada de 16 velas, reflector extensivo.

Water closet.—Dous pendentés simples de uma lampada de 16 velas cada um. Todas as lampadas ficarão a 4,50 acima do solo.

Escadaria principal.—Como no andar inferior.

Gabinete do chefe do Tráfego.—Um «luxolier» de 4 velas de 32 cada, reflectores intensivos a 4,50 acima do solo. Quatro tomadas de corrente.

Salaimmediata.—Um «luxolier» de 4 lampadas de 32 velas cada uma, reflectores intensivos a 4,50 acima do soalho.

Gabinete do sub-director.—Um «luxolier» de 4 lampadas de 32 velas cada lampada, reflectores intensivos. Quatro tomadas de corrente.

S. contigua—Um luxolier de duas lampadas de 32 velas cada, reflectores extensivos.

Hall—A mesma iluminação.

Salta junta—Um pendente simples com uma lampada de 16 velas e reflector extensivo.

Co tabuillode—Onze luxoliers de quatro lampadas, 50 velas cada lampada, reflectores intensivos a 5^m.00 acima do solo.

Uma lampada fixa para iluminação da escada de serviço, 16 velas e globo.

Water close—Dois pendentes simples de 16 velas cada, reflectores extensivos.

Casa forte—Tres lampadas de tecto, de 32 velas, reflectores extensivos e uma lampada portátil de 16 velas.

Water closet—Dois pendentes simples como nas outras.

Hall—Um pendente simples de uma lampada de 16 velas.

Plataforma do plano inclinado, expedição de malas—Dois braços de parede, com duas lampadas, cada uma de 32 velas, reflectores extensivos.

2º andar, expedição de malas terrestres, futura terceira secção—Quinze arcos holophane, de 50 velas cada lampada, reflectores intensivos.

Archivo, dormitorio e salta junta—Quatro lampadas pendentes, simples, com uma lampada de 16 velas, reflectores extensivos.

Salas da frente—Nas cinco salas da frente será collocado um luxolier de quatro lampadas cada um; reflectores intensivos e lampadas de 50 velas.

Na sala do meio—Quatro tomadas de corrente.

Saletas contiguas á sala da ala esquerda—Em cada uma, um luxolier de duas lampadas cada um, com lampadas de 32 velas.

Salta—Um pendente simples de 16 velas, reflector extensivo.

Contabilidade—Doze pendentes simples de 32 velas cada um, reflectores intensivos e apparelho para regular a altura.

Primeira secção do Trafego—Tres luxoliers de quatro lampadas, reflectores intensivos, lampadas de 50 velas.

Casa forte—Tres lampadas de tecto, de 32 velas, reflectores extensivos e uma lampada portátil.

Water closet—Como nos demais.

Hall—Pendente simples de uma lampada de 16 velas, reflector extensivo.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, em 5 de novembro de 1910. — O sub-director, **B. Aragoão Faria Rocha**.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 6.292, de Gabriel Galante e Arthur Massari;

N. 6.293, de Germano Koch;

N. 6.294, da The International Falking Machine Company;

N. 6.295, de Marshmann Williams Hazen;

N. 6.296, de Antonio de Milita;

N. 6.297, de Euzebio E. Garcia;

N. 6.298, da Müllverbrennungsgesellschaft m. b. H. System Horbertz;

N. 6.299, de José Gomes Pereira da Silva;

N. 6.300, de Henrique Wazek;

N. 6.301, de Aloys Driesler e Arthur Clausen;

N. 6.302, de Charles Alexander Hender-

son;

N. 6.303, de Camillo Sismondi;

N. 6.304, de Herbert Alfred Humphrey;

N. 6.305, da The Colford Gas Process Company, Limited;

N. 6.306, de John William Balfour;

N. 5.507, de Macedo & Irmão;

N. 6.308, de Robert Crawford Lyness;

N. 6.309, de Lewis Giffelen Lautzenhiser;

N. 6.310, de Paul Destefani.

Convido os concessionarios supra nomeados a comparecer nesta Directoria geral amanhã, 18, a 1 hora da tarde, a fim de assistirem a abertura dos involucros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da secretaria de Estado dos Negocios de Agricultura, Industria e Commercio, 17 de novembro de 1910.—**J. F. Soares Filho**, director gerente.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS NO ANNO DE 1911

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 14 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas nesta repartição propostas para os seguintes fornecimentos a esta directoria e a Ilha da Flores, durante o anno de 1911:

Objectos de escriptorio e desalho;

Carne verde;

Pão;

Diversos generos alimenticios;

Tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas;

Carvão Cardiff;

Drogas e productos pharmaceuticos.

As propostas serão abertas no mesmo dia, em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta ou a machina, sem emendas ou rasuras e organizadas de accordo com as relações existentes nesta Sub-directoria, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo de commercio do proponente.

Para a garantia da assignatura dos contractos os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta Directoria, a quantia de 200\$, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Os proponentes escolhidos para os fornecimentos de generos alimenticios, tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas depositarão no Thesouro nacional, antes da assignatura dos respectivos contractos e para garantia dos mesmos, a quantia de 1.000\$, e para os demais fornecimentos o deposito será de 500\$000.

Os proponentes deverão provar que estão quitas para com o Thesouro nacional e Prefeitura Municipal.

Nesta Sub-directoria encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a e g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1899.

Sub-directoria da Contabilidade e Movimento Immigratorio, 14 de novembro de 1910.—**Eduardo Xentes Lima**, sub-director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 55 64	16 45/64
Paris.....	\$765	\$574
Hamburgo.....	\$693	\$708
Italia.....	—	4572
Portugal.....	—	\$322
Nova York.....	—	2\$983
Libra esterlina, em moeda	—	14\$650
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$612

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes miúdas de 5 %.	1.000\$000
Aplices geraes de 1.000\$ de 5 %.	1.021\$000
Aplices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1.013\$000
Aplices do emprestimo municipal de 1896, nom.....	195\$000
Ditas idem idem, 1903, port....	191\$000
Ditas idem idem, 1903, nom....	191\$000
Ditas idem idem, 1909, port....	165\$500
Ditas de Minas Geraes, de 1.000\$, nom.....	906\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	87\$000
Ditas do emprestimo municipal de Niteroy, port.....	205\$100
Ditas idem idem de 1910, port.	195\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	105\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	161\$000
Banco do Brazil.....	205\$000
Comp. Docas da Bahia.....	34\$500
Comp. Estrada do Ferro Federal Rede Sul Mineira.....	68\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	208\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910.—**A. Simonsen**, syndico.

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corrector de fundos publicos desta Capital o Sr. José Claudio da Silva, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corrector, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preciza o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incurrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrovi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 14 de novembro de 1910.—**A. Simonsen**, syndico.

O corrector Eugenio José de Almeida e Silva, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na bolsa, no dia 25 do corrente mez, 13 aplices geraes de 5 % de 1.000\$ e tres ditas de 200\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 17 de novembro de 1910.—O syndico, **A. Simonsen**.

O corrector Eugenio José de Almeida e Silva, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na bolsa, no dia 25 do corrente mez, duas aplices geraes de 5 % de 1.000\$000. Secretaria da Camara Syndical, 17 de novembro de 1910.—O syndico, **A. Simonsen**.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos União Lavrense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1910

Aos 16 dias do mez de novembro de 1910, ás 2 horas da tarde, á rua do Hospício n. 38, séde da Companhia de Fiação e Tecidos União Lavrense, presentes os accionistas, Srs. Celso do Azevedo Villela, por si, e como representante dos Srs. Castro & Villela e Dr. Militão José de Castro Souza, Jorge de Azevedo Villela, Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, Dr. Eurico de Azevedo Villela, Arthur Maximino de Souza Filho, Manoel Koelly, Octavio de Andrade, por si e como procurador do D. Maria de Azevedo Villela e de D. Maria Eugénia Villela Gontijo, Joaquim Libanio Gomes Teixeira, Mario Nicoláo dos Santos, por si e como procurador de Trajano Villela, Frederico H. Alvares e Frederico Schrader, possuidoras por si e pelos que representam, conforme procurações que exhibiram e ficam archivadas, de acções que contêm mais de 9/10 do capital social, declara o director presente da Companhia, Sr. Celso de Azevedo Villela que, achando-se presentes accionistas que representam o capital mais que necessario para deliberar sobre o objecto da convocação da assemblea, conforme se verificava do livro de presenca, convidava-os a designar um presidente, a fim de se constituir legalmente a assemblea e passar a deliberar. E' por aclamação designado Presidente o sr. Celso de Azevedo Villela, que agradece a prova de confiança da assemblea e convida para secretarios o Dr. José Saboia Viriato de Medeiros e o Sr. Frederico H. Alvares, que a convite do Sr. Presidente lê o annuncio de convocação publicado no *Diario Official* de 10 de novembro corrente, do teor seguinte:— «Companhia de Fiação e Tecidos União Lavrense.—Assemblea Geral Extraordinaria.—Convidamos os srs. accionistas desta Companhia para uma assemblea geral extraordinaria no dia 16, ás 2 horas da tarde, na séde da Companhia, á rua do Hospício n. 33 1º andar, para tratar do augmento do capital social e consequente reforma dos estatutos, na forma do art. 11 dos estatutos. Ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1910.—Os directores, *Celso do Azevedo Villela e Militão José de Castro Souza.*—Declara em seguida, o Sr. Presidente, que, como acaba de ouvir-se, o objecto desta reunião da assemblea é deliberar sobre o augmento do capital social.

Este augmento corresponde exactamente ao grande incremento que tem tido a sociedade; foi aventado por uma proposta dos Srs. Castro & Villela, firma desta praça, intimamente ligada á sociedade, proposta que se resume no seguinte: elevar o capital social a 600.000\$, isto é, augmentalo de 400.000\$, divididos em 2.000 acções de 200\$ cada uma, e realizadas da seguinte maneira: 20.000\$ em dinheiro e 380.000\$ em créditos da firma Castro & Villela contra a companhia, constantes dos seus livros e de documentos, ficando destarte a companhia, mediante esta operação, alliviada deste debito em sua totalidade.

Essas acções, são subscriptas pela dita firma, na forma acima declarada, conforme a proposta por ella apresentada e a declaração de subscrição por ella assignada, o sobre a qual foi consultado com seu parecer, o conselho fiscal. Convocaram por isso a

presente assemblea para que os Srs. accionistas della tomassem conhecimento e sobre ella deliberassem.

Em seguida, a convite do Sr. presidente, o Sr. Frederico H. Alvares lê o parecer do conselho fiscal sobre o projectado augmento e a proposta dos Srs. Castro & Villela, o qual é do teor seguinte:

Srs. accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos União Lavrense—Os abaixo assignados, que constituem o conselho fiscal desta companhia, informados por communicação de sua directoria, de uma proposta do Srs. Castro & Villela, firma desta praça, para a elevação do capital social a 600.000\$, o que representa um augmento de 400.000\$, realizados 20.000\$ em dinheiro e 380.000\$ em créditos da dita firma para com a companhia, vem emitir o seu parecer sobre a dita proposta, e este parecer é que não só a mesma proposta é perfeitamente juridica, por isso que, tal qual como o capital inicial, tambem o augmento de capital póde ser constituído em direito: e os créditos mencionados nada mais são do que direitos dos credores contra a sociedade devedora, sendo a conversão das dividas sociais em acções um dos meios conhecidos, e sem contestação admittidos, de augmento do capital social, como tambem grandemente vantajosa á sociedade, porque a libera por novação de uma divida avultada que a onera, avolumando as garantias dos outros credores e por consequente abrindo mais largo caminho ao seu credito e dando as bases ao seu desenvolvimento.

Este ponto, o qual lhe cumpria era apurar a realidade e a exactidão desses créditos, o que, no desempenho dos seus deveres fizeram os abaixo assignados, examinando detidamente os livros da Companhia. Deste exame, se colhe que o credito da dita firma é ainda superior á quantia de 33.000\$, que elle propõe capitalizar na sociedade e representar, adiantamentos feitos para acção de machinaria nos novos, reparos dos machinismos velhos, construcções novas para abrigo e installação das novas machinas, obras de conservação e melhoramentos nos edificios existentes, aquisição de materia prima para a industria, de accessorios, etc.

Nestes termos, pensam os fiscaes que, observadas as formalidades legais para o augmento projectado, entre as quaes a nomeação dos louvados que aparem esses créditos e opinem sobre o seu valor, esta assemblea terá dado um grande passo para o incremento da nossa sociedade, votando o augmento pela forma acima proposta. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1910.—*José Saboia Viriato de Medeiros.*—*Arthur Maximino de Souza Filho.*—*Jorge de Azevedo Villela.* Após essa leitura, depois de breves considerações feitas pelos Srs. Joaquim Libanio e Octavio de Andrade, não tendo ninguem mais pedido a palavra, o Sr. presidente convida a assemblea a que, não havendo nenhuma opposição em principio ao augmento do capital social na forma proposta, nomeie os louvados que, de accordo com a lei, deem parecer sobre a realidade, a exactidão e o valor dos créditos com que os Srs. Castro & Villela se propoem realizar o augmento em questão, para que os ditos créditos, pelo valor que lhes fôr dado, se possam incorporar ao capital social, si o laudo fôr approvedo.

Por proposta do Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, a assemblea, por unanimidade de votos, escolhe para louvados os Srs. Mario Nicoláo dos Santos e Frederico Schrader, abstendo-se de votar os Srs. Castro & Villela, Dr. Militão José de Castro Souza, e Celso de Azevedo Villela, este representante dos dous primeiros.

Os Srs. louvados, todos presentes, declaram que, estando perfeitamente a par de todos os negocios sociais, acham-se habilitados a dar o seu laudo dentro do prazo de tres dias. A vista disto, o Sr. presidente convida a assemblea a reunir-se novamente neste mesmo local e á mesma hora no dia 21 do corrente, para tomar conhecimento do parecer e deliberar definitivamente sobre o augmento do capital.

E nada mais havendo a tratar, nem tendo mais ninguem pedido a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a sessão. E eu, José Saboia Viriato de Medeiros, 1º secretario, fiz lavrar esta acta, cujas folhas vão por mim rubricadas, e por todos assignada e por mim subscripta.—*Celso de Azevedo Villela,* presidente, por si e como representante de Castro & Villela e do Dr. Militão José de Castro Souza.—*Jorge de Azevedo Villela.*—*Dr. Eurico de Azevedo Villela.*—*Arthur Maximino de Souza Filho.*—*Manoel Koelly.*—*Octavio de Andrade,* por si e como procurador de D. Maria de Azevedo Villela e de D. Maria Eugénia Villela Gontijo.—*Joaquim Libanio Gomes Teixeira.*—*Mario Nicoláo dos Santos,* por si e como procurador de Trajano Villela.—*Federico H. Alvares.*—*Federico Schrader.*—*José Saboia Viriato de Medeiros.*

SOCIEDADES CIVIS

Radium Club

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Sob a denominação de Radium Club fica constituida nesta Capital uma sociedade recreativa, dansante e carnavalesca.

A séde da sociedade será á rua da Assembleia n. 113.

A sociedade tem por fim proporcionar aos seus associados todas as diversões permitidas por lei, na sua séde ou fóra della, taes como bailes, pic-nics, passeiadas ou prestitos carnavalescos.

O Club será dirigido por uma directoria composta de tres membros eleitos em assemblea geral ordinaria com as seguintes denominações: presidente, secretario e thesoureiro.

Compete a directoria representar o Club em juizo e fóra delle.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria, em nome do Club.

Socios iniciadores os Srs. Arthur Martins, Luiz Coutinho Ferreira Pinto e Eugenio Conti.

A administração actual é composta dos socios Luiz Coutinho Ferreira Pinto, presidente; João Couto, secretario e Eugenio Conti, thesoureiro.

Sociedade Brasileira de Bellas Letras e Sciencias

ACTA DA SESSÃO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1910

Aos 17 de novembro de 1910, na casa n. 107 da rua Senador Vergueiro, nesta cidade, ás 9 horas da manhã, estando presentes os Srs. Dr. Antonio Passos de Miranda Filho, Thiago Mauricio Girardin, Dr. Joaquim Ignacio Toza, Emilio Richert, Dr. Augusto Brant Paes Lome, Carlos Rossini, Dr. P. A. Carozzi, Leão Pedro Charvy, Leopoldo Geroza, Jorge Bilman e Julio Van-becelaere, abre-se a sessão sob a presidencia do director, Sr. Thiago Mauricio Girardin.

E por este foi dito que procurou a proprietaria das casas ns. 111 e 113 da rua do Catete, que é a Exma. Sra. D. Augusta de Carvalho Souza Ribeiro, e com ella ajustou a compra desses predios para a Sociedade Brasileira de Bellas Letras e Sciencias pelo preço de 180:000\$, mas, como a sociedade não dispõe de toda essa quantia promptamente, o negcio só pôde ser feito em prestações a prazos sob garantia de hypotheca dos proprios predios vendidos, por isso consulta elle a sociedade si accetta a transacção nessas condições, e, em caso affirmativo, pede autorização com os poderes necessarios.

Em seguida declarou em discussão o assumpto.

O Sr. Dr. Antonio Passos de Miranda Filho pediu a palavra, e, depois de fazer ligeiras considerações sobre as vantagens da transacção, propoz que a assemblea desse autorização ao Sr. director Thiago Maurício Girardin com plenos e illimitados poderes, inclusive o de hypothecar os predios.

Ninguém mais pedindo a palavra, procedeu-se á votação, tendo sido esta proposta approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, de que faço a presente acta, que é assignada pelo presidente, por mim secretario e mais socios presentes. — *Thiago Maurício Girardin*, director. — *Julio Vanbecelaere*, secretario. — *Carlo Rossini*, presidente do conselho administrativo. — *Antonio Passos de Miranda Filho*. — *Emilio Richei*. — *Joaquim Ignacio Tosta*. — *Leopoldo Geroza*. — *Augusto Brant Paes Leme*. — *Leão Pedro Charvey*. — *P. A. Corozzi*. — *Jerge Billman*.

ANNUNCIOS

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

125 — AVENIDA CENTRAL — 125

Segunda convocação

Não tendo havido numero para a reunião convocada para hoje, são novamente convidados os srs. mutuarios a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, na séle social, para cumprimento do artigo 21 dos Estatutos e conhecimento do relatorio, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910. — *A Direcçõria*.

Imprensa Nacional

OBRAS A VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria d. imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencia», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

A Collecção de *Lecisões* de 1903. Preço 4\$500 cada exemplar;

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$300

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciarario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Condições de admisión no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890..... 4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891..... 2\$000

Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc..... 2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas..... \$100

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890..... 1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890..... 2\$000

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.. \$500

Escripuração Mercantil..... 3\$000

Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes..... 1\$000

Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola..... \$500

Decreto n. 1.606 — Crea o Ministerio da Agricultura... \$500

Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato..... \$300

Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc..... \$500

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as